

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Visou
Consolidado
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Adendo II
Em R\$ 1,00

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	12.607.744,68	Pessoal e encargos sociais	131.959.656,61
Receita Patrimonial	1.917.000,88	Juros e encargos da dívida	4.611,94
Transferências Correntes	232.113.711,09	Outras despesas correntes	83.111.896,84
Outras Receitas Correntes	5.707,93	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	20.655.590,94
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-10.912.408,25		
		T O T A L	235.731.756,33
T O T A L	235.731.756,33		
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	20.655.590,94	Despesas de capital	
Receitas de Capital		Investimentos	42.631.254,97
Transferências de Capital	27.684.098,93	Amortização da dívida	2.001.810,99
		SUPERÁVIT	3.706.623,91
T O T A L	48.339.689,87		
		T O T A L	48.339.689,87

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES.....	235.731.756,33	DESPEAS CORRENTES.....	215.076.165,39
RECEITAS DE CAPITAL.....	27.684.098,93	DESPEAS DE CAPITAL.....	44.633.065,96
TOTAL.....	263.415.855,26	SUPERÁVIT.....	3.706.623,91
		TOTAL.....	263.415.855,26

Visou, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viséu
 Consolidado
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Adendo III
 Em R\$ 1,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
001.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			246.644.164,58
001.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		12.607.744,68	
001.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	9.789.576,10		
001.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio	173.728,30		
001.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	32.884,78		
001.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	28.460,67		
001.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	57,15		
001.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	4.366,96		
001.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	140.843,52		
001.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	140.843,52		
001.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	6.749.583,86		
001.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.749.583,86		
001.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.056.681,63		
001.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.056.681,63		
001.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	1.692.902,23		
001.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	1.692.902,23		
001.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.866.263,94		
001.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	2.866.263,94		
001.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.866.263,94		
001.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	2.866.263,94		
001.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF na Fonte	164.343,37		
001.1.1.4.51.1.1.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ na Fonte	2.684.557,19		
001.1.1.4.51.1.1.07.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	17.363,38		

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

- continua -

- cont inuação -

001.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	122.401,47	
001.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	79.260,95	
001.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.507,02	
001.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	36.490,66	
001.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	16,36	
001.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	42.753,93	
001.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	42.753,93	
001.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	43.140,52	
001.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	43.140,52	
001.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	43.140,52	
001.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.695.767,11	
001.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.695.767,11	
001.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	2.695.767,11	
001.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	2.695.767,11	
001.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.917.000,88
001.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.917.000,88	
001.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.917.000,88	
001.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.917.000,88	
001.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.917.000,88	
001.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	982.431,26	
001.3.2.1.01.0.1.10.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FME	75.654,98	
001.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal	650.709,05	
001.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	120.711,68	
001.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Atenção básica - Principal	120.711,68	
001.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	29.274,92	
001.3.2.1.01.0.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	29.274,92	
001.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	106.080,63	
001.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	29.730,97	
001.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	76.349,66	
001.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	934.569,62	

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- cont inua -

- cont inuação -

001.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		232.113.711,09
001.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	150.430.144,09	
001.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	49.212.175,97	
001.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	49.166.986,83	
001.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	45.144.978,62	
001.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	45.144.978,62	
001.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	4.022.008,21	
001.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	4.022.008,21	
001.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	45.189,14	
001.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	45.189,14	
001.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	951.764,83	
001.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	951.764,83	
001.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	951.764,83	
001.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	951.764,83	
001.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.268.963,39	
001.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção	14.641.687,78	
001.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.664.656,00	
001.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	3.664.656,00	
001.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	3.664.656,00	
001.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	3.664.656,00	
001.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	7.595.440,95	
001.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	7.595.440,95	
001.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.453.556,79	
001.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	1.453.556,79	
001.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	321.015,00	
001.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	321.015,00	

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- cont inuação -

001.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.607.019,04
001.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	1.607.019,04
001.7.1.3.50.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	1.607.019,04
001.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	3.627.275,61
001.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	3.627.275,61
001.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	3.627.275,61
001.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	4.831.798,11
001.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.744.653,70
001.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.744.653,70
001.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	41.820,00
001.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	41.820,00
001.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	2.325.540,00
001.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	2.325.540,00
001.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	719.784,41
001.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	719.784,41
001.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	67.141.727,04
001.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	29.169.013,15
001.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	29.169.013,15
001.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	36.343.603,14
001.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	36.343.603,14
001.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	1.629.110,75
001.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	1.629.110,75
001.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.737.368,05
001.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.737.368,05
001.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.737.368,05
001.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	714,69
001.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	714,69
001.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	714,69

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- cont inua -

- cont i nua ç ã o -

001.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	8.285.632,01
001.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	8.285.632,01
001.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	8.285.632,01
001.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	8.285.632,01
001.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	14.009.984,18
001.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.212.924,13
001.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.095.511,46
001.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.095.511,46
001.7.2.1.50.0.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.095.511,46
001.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	552.439,00
001.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	552.439,00
001.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	209.591,37
001.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	209.591,37
001.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	9.034,51
001.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	9.034,51
001.7.2.1.98.0.0.00.00.00	Transf de Part em Outras Rec de Impostos de Estados e DF	1.346.347,79
001.7.2.1.98.0.1.00.00.00	Transf de Part em Outras Rec de Impostos de Estados e DF - Princ.	1.346.347,79
001.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.705.713,09
001.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	2.455.713,09
001.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	2.455.713,09
001.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	250.000,00
001.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	250.000,00
001.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	250.000,00
001.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	91.346,96
001.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	91.346,96
001.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	91.346,96

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- cont i nua -

- cont inuação -

001.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	67.673.582,82		
001.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	67.673.582,82		
001.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	67.673.582,82		
001.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	67.673.582,82		
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.707,93	
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.707,93		
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.707,93		
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.707,93		
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.707,93		
002.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			27.684.098,93
002.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		27.684.098,93	
002.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	18.783.979,98		
002.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.000.000,00		
002.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.000.000,00		
002.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.000.000,00		
002.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	17.783.979,98		
002.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	2.849.841,00		
002.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	2.849.841,00		
002.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferência Rec da União e de suas Entidades	14.934.138,98		
002.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferência Rec da União e de suas Entidades	14.934.138,98		
002.4.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	14.934.138,98		
002.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.900.118,95		
002.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	8.900.118,95		
002.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	8.900.118,95		
002.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	8.900.118,95		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			-10.912.408,25
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		-10.912.408,25	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-10.912.408,25		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-10.912.408,25		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-8.940.898,78		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-8.940.898,78		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-8.931.861,07		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-8.931.861,07		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-8.931.861,07		

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- cont inua -

- continuação -

951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-9.037,71
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-9.037,71
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-1.971.509,47
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-1.971.509,47
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-1.819.102,53
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.819.102,53
951.7.2.1.50.0.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	-1.819.102,53
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-110.488,64
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-110.488,64
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-41.918,30
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-41.918,30

TOTAL DA RECEITA | 263.415.855,26

Vi seu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balço Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

**NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			173.624.527,54
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		118.393.237,93	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	118.393.237,93		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	53.525.393,70		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	64.254.913,19		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	484.079,48		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	128.851,56		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida		4.611,94	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	4.611,94		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato	4.611,94		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		55.226.677,67	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	55.226.677,67		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	110.490,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	31.456.935,49		
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras	501.709,49		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	11.422,98		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1.156.295,43		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.564.514,60		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	18.038.754,25		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	266.700,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	2.117.442,19		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.680,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	733,24		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			42.271.780,17
4.4.00.00.00	Investimentos		40.269.969,18	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	40.269.969,18		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	26.425.325,30		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	13.844.643,88		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		2.001.810,99	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	2.001.810,99		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	2.001.810,99		
TOTAL DA DESPESA				215.896.307,71

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERALGoverno Municipal de Viseu
Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balço Seguridade social - Adendo III
Em R\$ 1,00**NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			41.451.637,85
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		13.566.418,68	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	13.566.418,68		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	6.304.410,48		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	7.262.008,20		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		27.885.219,17	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	27.885.219,17		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	20.820,83		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	40.970,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.972.838,01		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	8.048,92		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	12.784,74		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.083.131,14		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.881.965,28		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	144.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	455.660,25		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	264.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.361.285,79
4.4.00.00.00	Investimentos		2.361.285,79	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.361.285,79		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	50.152,39		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.311.133,40		
			TOTAL DA DESPESA	43.812.923,64

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ContadorCRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Adendo III
Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			215.076.165,39
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		131.959.656,61	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	131.959.656,61		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	59.829.804,18		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	71.516.921,39		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	484.079,48		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	128.851,56		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida		4.611,94	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	4.611,94		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato	4.611,94		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		83.111.896,84	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	83.111.896,84		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	20.820,83		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	151.460,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	42.429.773,50		
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras	501.709,49		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	8.048,92		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	24.207,72		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1.156.295,43		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	11.647.645,74		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	23.920.719,53		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	411.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	2.117.442,19		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	457.340,25		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	733,24		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	264.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			44.633.065,96
4.4.00.00.00	Investimentos		42.631.254,97	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	42.631.254,97		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	26.475.477,69		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	16.155.777,28		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		2.001.810,99	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	2.001.810,99		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	2.001.810,99		
			TOTAL DA DESPESA	259.709.231,35

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Balanço Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			173.624.527,54
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		118.393.237,93	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	118.393.237,93		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	53.525.393,70		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	64.254.913,19		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	484.079,48		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	128.851,56		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida		4.611,94	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	4.611,94		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato	4.611,94		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		55.226.677,67	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	55.226.677,67		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	110.490,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	31.456.935,49		
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras	501.709,49		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	11.422,98		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1.156.295,43		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.564.514,60		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	18.038.754,25		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	266.700,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	2.117.442,19		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.680,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	733,24		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			42.271.780,17
4.4.00.00.00	Investimentos		40.269.969,18	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	40.269.969,18		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	26.425.325,30		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	13.844.643,88		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		2.001.810,99	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	2.001.810,99		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	2.001.810,99		
			TOTAL DA DESPESA	215.896.307,71

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERALGoverno Municipal de Viseu
Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanço Seguridade social - Adendo III
Em R\$ 1,00**NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			41.451.637,85
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		13.566.418,68	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	13.566.418,68		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	6.304.410,48		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	7.262.008,20		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		27.885.219,17	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	27.885.219,17		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	20.820,83		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	40.970,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.972.838,01		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	8.048,92		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	12.784,74		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.083.131,14		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.881.965,28		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	144.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	455.660,25		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	264.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.361.285,79
4.4.00.00.00	Investimentos		2.361.285,79	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.361.285,79		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	50.152,39		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.311.133,40		
			TOTAL DA DESPESA	43.812.923,64

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ContadorCRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Prefeitura Municipal de Viseu
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Balço Fiscal - Adendo V
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.652.885,89	1.652.885,89
04 122	Administração Geral	0,00	1.652.885,89	1.652.885,89
04 122 0002	Administração Geral	0,00	1.652.885,89	1.652.885,89
04 122 0002 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		1.652.885,89	1.652.885,89
04 122 0002 2.005	Encargos com Publicidade e Campanhas Educativas			0,00
TOTAL		0,00	1.652.885,89	1.652.885,89

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Prefeitura Municipal de Viseu
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Balço Fiscal - Adendo V
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 03 Procuradoria do Município
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0303 Procuradoria do Município

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	809.935,96	809.935,96
04 091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	809.935,96	809.935,96
04 091 0002	Administração Geral	0,00	809.935,96	809.935,96
04 091 0002 1.003	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários P/a Procuradoria Municipal			0,00
04 091 0002 2.006	Manutenção da Procuradoria Municipal		809.935,96	809.935,96
TOTAL		0,00	809.935,96	809.935,96

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
 Prefeitura Municipal de Viseu
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Balanço Fiscal - Adendo V
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Administração e Gestão PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0505 Sec. Municipal de Administração e Gestão DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	12.873.085,43	12.873.085,43
04 122	Administração Geral	0,00	12.873.085,43	12.873.085,43
04 122 0002	Administração Geral	0,00	12.873.085,43	12.873.085,43
04 122 0002 1.005	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			0,00
04 122 0002 2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		12.873.085,43	12.873.085,43
04 122 0002 2.009	Encargos com Publicidade			0,00
04 122 0002 2.126	Apoio ao Serviço Eleitoral			0,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
06 181	Policiaemento	0,00	0,00	0,00
06 181 0059	Segurança Publica Municipal	0,00	0,00	0,00
06 181 0059 2.124	Implantação equipagem e manutenção da guarda municipal			0,00
06 181 0059 2.125	Manutenção do departamento de transito			0,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28 274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00
28 274 0002	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
28 274 0002 2.010	Encargos com Pensionistas e Inativos			0,00
TOTAL		0,00	12.873.085,43	12.873.085,43

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viséu
 Prefeitura Municipal de Viséu
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Balanço Fiscal - Adendo V
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Finanças PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0606 Secretaria Municipal de Finanças DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	2.078.850,77	2.078.850,77
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04 122 0004	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00
04 122 0004 0.003	Pagamento de Dívidas Contratadas - OUTROS			0,00
04 123	Administração Financeira	0,00	2.078.850,77	2.078.850,77
04 123 0004	Administração Financeira	0,00	2.078.850,77	2.078.850,77
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		2.078.850,77	2.078.850,77
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.914.459,73
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	2.006.422,93
28 843 0004	Administração Financeira	0,00	0,00	2.006.422,93
28 843 0004 0.001	Pagamento de Dívidas Contratadas INSS			2.006.422,93
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	908.036,80
28 846 0004	Administração Financeira	0,00	0,00	908.036,80
28 846 0004 0.002	Pagamento de Dívidas Contratadas PASEP			0,00
28 846 0004 0.004	Contribuição ao PASEP			908.036,80
TOTAL		0,00	2.078.850,77	4.993.310,50

Viséu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Visou
Prefeitura Municipal de Visou
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Balanco Fiscal - Adendo V
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria de Gestão e Planejamento PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0707 Secretaria de Gestão e Planejamento DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	35.509,33	35.509,33
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	33.660,83	33.660,83
04 121 0002	Administração Geral	0,00	33.660,83	33.660,83
04 121 0002 2.012	Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento		33.660,83	33.660,83
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	1.848,50	1.848,50
04 127 0002	Administração Geral	0,00	1.848,50	1.848,50
04 127 0002 2.013	Elaboração de Planos Estratégicos		1.848,50	1.848,50
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04 128 0002	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04 128 0002 2.014	Capacitação e qualificação de Recursos Humanos			0,00
TOTAL		0,00	35.509,33	35.509,33

Visou, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
 Prefeitura Municipal de Viseu
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Balanço Fiscal - Adendo V
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Cultura PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1111 Secretaria Municipal de Cultura DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	1.140.287,67	1.140.287,67
13 392	Difusão Cultural	0,00	1.140.287,67	1.140.287,67
13 392 0009	Administração Cultural	0,00	1.140.287,67	1.140.287,67
13 392 0009 2.070	Manutenção da Secretária Municipal de Cultura		388.017,67	388.017,67
13 392 0009 2.071	Apoio as Manifestações Culturais, Artísticas, Religiosas e Cívicas		752.270,00	752.270,00
TOTAL		0,00	1.140.287,67	1.140.287,67

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Prefeitura Municipal de Viseu
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Balço Fiscal - Adendo V
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 12 Sec. Municipal de Turismo e Desporto PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1212 Sec. Municipal de Turismo e Desporto DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	0,00	344.420,92	344.420,92
23 695	Turismo	0,00	344.420,92	344.420,92
23 695 0010	Incentivo ao Turismo	0,00	344.420,92	344.420,92
23 695 0010 2.072	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto		344.420,92	344.420,92
27	Desporto e Lazer	0,00	95.957,73	95.957,73
27 812	Desporto Comunitário	0,00	95.957,73	95.957,73
27 812 0011	Incentivo ao Desporto Amador	0,00	95.957,73	95.957,73
27 812 0011 2.073	Apoio ao Desporto Amador		95.957,73	95.957,73
27 813	Lazer	0,00	0,00	0,00
27 813 0010	Incentivo ao Turismo	0,00	0,00	0,00
27 813 0010 2.074	Criação de Área de Lazer			0,00
TOTAL		0,00	440.378,65	440.378,65

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
 Prefeitura Municipal de Viseu
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Balanço Fiscal - Adendo V
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Agricultura PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Secretaria Municipal de Agricultura DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	723.000,00	767.304,85	1.490.304,85
20 122	Administração Geral	0,00	532.720,83	532.720,83
20 122 0002	Administração Geral	0,00	532.720,83	532.720,83
20 122 0002 2.075	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		532.720,83	532.720,83
20 605	Abastecimento	723.000,00	234.584,02	957.584,02
20 605 0002	Administração Geral	0,00	2.143,17	2.143,17
20 605 0002 2.076	Manutenção de Mercados, Abatedouros e Feiras		2.143,17	2.143,17
20 605 0020	Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola	723.000,00	232.440,85	955.440,85
20 605 0020 1.014	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	723.000,00		723.000,00
20 605 0020 2.077	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		232.440,85	232.440,85
20 605 0028	Edificações Públicas	0,00	0,00	0,00
20 605 0028 1.013	Construção, Ampliação e Reforma de Abatedouro, Mercados e Feiras			0,00
TOTAL		723.000,00	767.304,85	1.490.304,85

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
 Prefeitura Municipal de Viseu
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Balanço Fiscal - Adendo V
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1515 Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	1.042.170,95	0,00	1.042.170,95
04 122	Administração Geral	1.042.170,95	0,00	1.042.170,95
04 122 0028	Edificações Publicas	1.042.170,95	0,00	1.042.170,95
04 122 0028 1.015	Construção, Reforma e Manutenção de Propios Publicos	1.042.170,95		1.042.170,95
06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
06 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06 122 0003		0,00	0,00	0,00
06 122 0003 2.096	Ampliação e Conservação de vias Urbanas e rurais			0,00
15	Urbanismo	9.664.081,20	5.232.697,40	14.896.778,60
15 122	Administração Geral	0,00	2.870.707,54	2.870.707,54
15 122 0002	Administração Geral	0,00	2.870.707,54	2.870.707,54
15 122 0002 2.085	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		2.870.707,54	2.870.707,54
15 451	Infra Estrutura Urbana	3.198.290,34	1.244,77	3.199.535,11
15 451 0028	Edificações Publicas	0,00	1.244,77	1.244,77
15 451 0028 2.093	Manutenção de praça, jardins e espaços publicos		1.244,77	1.244,77
15 451 0030	Planejamento e Estrutura Urbana	3.198.290,34	0,00	3.198.290,34
15 451 0030 1.016	Obras De Infraestrutura Urbana	3.198.290,34		3.198.290,34
15 452	Serviços Urbanos	6.465.790,86	1.362.497,50	7.828.288,36
15 452 0017	Ampliar e Manter o Sistema de Coleta de Lixo	5.452.000,00	1.362.497,50	6.814.497,50
15 452 0017 1.017	Aquisição De Equipamentos, Veículos E Máquinas-Coleta de Lixo	5.452.000,00		5.452.000,00
15 452 0017 2.086	Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública Urbana e Rural		1.362.497,50	1.362.497,50
15 452 0028	Edificações Publicas	1.013.790,86	0,00	1.013.790,86
15 452 0028 1.019	Construção, conservação e reforma de praças, Parques e jardins publicos	1.013.790,86		1.013.790,86
15 452 0031	Ampliação, Desenvolvimento e Crescimento de Area Urb	0,00	0,00	0,00
15 452 0031 1.018	Aquisição E Desapropriação De Imóveis			0,00
15 452 0055	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
15 452 0055 2.092	Manutenção do cemiterio municipal			0,00
15 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	998.247,59	998.247,59
15 512 0017	Ampliar e Manter o Sistema de Coleta de Lixo	0,00	998.247,59	998.247,59
15 512 0017 2.091	Manutenção da Coleta de Lixo		998.247,59	998.247,59

- cont i nua -

- cont i nuação -

16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0062	Habitacoes Populares Comum Finalistico	0,00	0,00	0,00
16 482 0062 1.020	Construção de casas populares			0,00
17	Saneamento	2.803.596,05	45.550,65	2.849.146,70
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.803.596,05	45.550,65	2.849.146,70
17 512 0016	Abastecimento de Agua	0,00	45.550,65	45.550,65
17 512 0016 2.087	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto		45.550,65	45.550,65
17 512 0026	Expansão do Atendimento de Agua	2.803.596,05	0,00	2.803.596,05
17 512 0026 1.021	Construção E Expansão De Rede De Abastecimento De Água e Esgoto	2.803.596,05		2.803.596,05
17 512 0032	Drenagem de Agua na Area Urbana e Rural.	0,00	0,00	0,00
17 512 0032 1.022	Drenagem De Águas Plúviais			0,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0077	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0077 1.023	Implatação do sistema de saneamento basico e esgoto			0,00
25	Energia	0,00	2.988.978,91	2.988.978,91
25 752	Energia Elétrica	0,00	2.988.978,91	2.988.978,91
25 752 0027	Expansão do Atendimento com Energia eletrica	0,00	2.988.978,91	2.988.978,91
25 752 0027 1.025	Implantação e Expansão da Rede de Energia Elétrica			0,00
25 752 0027 2.088	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		2.988.978,91	2.988.978,91
26	Transporte	5.529.686,21	3.206.008,39	8.735.694,60
26 122	Administração Geral	0,00	1.123.924,58	1.123.924,58
26 122 0029	Manutenção de Veiculos, Maquinas e Equipamentos	0,00	1.123.924,58	1.123.924,58
26 122 0029 2.089	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.123.924,58	1.123.924,58
26 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
26 451 0034	Construção, Ampliação e Reformas de Cais de Arrimo.	0,00	0,00	0,00
26 451 0034 1.026	Construção, Ampliação e Reformas de Cais de Arrimo			0,00
26 782	Transporte Rodoviário	1.983.618,33	2.081.890,57	4.065.508,90
26 782 0028	Edificações Publicas	0,00	0,00	0,00
26 782 0028 2.090	Manutenção e conservação do terminal rodoviario municipal de Passageiros			0,00
26 782 0036	Estradas Vicinai s	1.983.618,33	2.081.890,57	4.065.508,90
26 782 0036 1.028	Abertura e Conservação de Estradas Vicinai s	1.983.618,33		1.983.618,33
26 782 0036 2.094	Manutenção de Estradas Vicinai s		2.081.890,57	2.081.890,57
26 784	Transporte Hidroviário	3.546.067,88	193,24	3.546.261,12
26 784 0058	Infra-estrutura Urbana e Rural comum Finalistico	3.546.067,88	193,24	3.546.261,12
26 784 0058 1.029	Construção e Reformas de Pontes e Trapiches e Terminal Hidroviario	3.546.067,88		3.546.067,88
26 784 0058 2.095	Manutenção de Pontes e Trapiches Municipai s		193,24	193,24
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00
27 812 0028	Edificações Publicas	0,00	0,00	0,00
27 812 0028 1.031	Construção, reforma e ampliação de quadras ginasios poliesportivo			0,00

- conti nua -

- continuação -

27 812 0028 1.032	Construção, ampliação e reforma de estádio poliesportivo				0,00
27 812 0028 2.097	Manutenção de ginásios e quadras poliesportivas				0,00

TOTAL		19.039.534,41		11.473.235,35		30.512.769,76
-------	--	---------------	--	---------------	--	---------------

Visu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
 Prefeitura Municipal de Viseu
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Balanço Fiscal - Adendo V
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 18 Secretaria Municipal de Pesca PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1818 Secretaria Municipal de Pesca DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	0,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04 122 0007	Aquisição de Veículos, Máquinas, Equip e Mobiliária	0,00	0,00	0,00
04 122 0007 1.033	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos			0,00
13	Cultura	0,00	320.955,60	320.955,60
13 392	Difusão Cultural	0,00	320.955,60	320.955,60
13 392 0053	Atividades Pesca e Piscicultura	0,00	320.955,60	320.955,60
13 392 0053 2.122	Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca		225.100,60	225.100,60
13 392 0053 2.123	Apoio ao desenvolvimento da Piscicultura Pesca artesanal		95.855,00	95.855,00
TOTAL		0,00	320.955,60	320.955,60

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 Contador

 CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Câmara Municipal de Viseu
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Balço Fiscal - Adendo V
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Viseu PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Viseu DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	3.599.357,03	3.599.357,03
01 031	Ação Legislativa	0,00	3.599.357,03	3.599.357,03
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	3.599.357,03	3.599.357,03
01 031 0001 1.001	Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Legislativo Municipal			0,00
01 031 0001 1.002	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara			0,00
01 031 0001 2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		3.599.357,03	3.599.357,03
01 031 0001 2.002	Encargos com Publicidade			0,00
01 031 0001 2.003	Manutenção do Controle Interno Legislativo			0,00
TOTAL		0,00	3.599.357,03	3.599.357,03

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Fundo Municipal de Saúde
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Balço Fiscal - Adendo V
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17 512 0016	Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00
17 512 0016 1.012	Implantação e Mirossistema de Abastecimento de Água			0,00
17 512 0016 2.063	Manutenção de Mirossistema de Abastecimento de Água			0,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0024	Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0024 2.065	Promoção de Ações de Vigilância Ambiental			0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Fundo Municipal de Educação
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Balço Fiscal - Adendo V
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação-Semed PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0808 Secretaria Municipal de Educação-Semed DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.558.163,02	12.112.483,78	13.670.646,80
12 122	Administração Geral	0,00	4.972.294,52	4.972.294,52
12 122 0018	Ensino Fundamental.	0,00	4.972.294,52	4.972.294,52
12 122 0018 2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		947.710,46	947.710,46
12 122 0018 2.016	Manutenção do Fundo Municipal de Educação		4.024.584,06	4.024.584,06
12 122 0018 2.017	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação			0,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12 128 0018	Ensino Fundamental.	0,00	0,00	0,00
12 128 0018 2.018	Capacitação e qualificação de Recursos Humanos			0,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	2.505.802,35	2.505.802,35
12 306 0025	Alimentação Escolar	0,00	2.505.802,35	2.505.802,35
12 306 0025 2.019	Apoio ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE		1.655.562,45	1.655.562,45
12 306 0025 2.021	Apoio ao Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Família		850.239,90	850.239,90
12 361	Ensino Fundamental	1.558.163,02	4.051.633,03	5.609.796,05
12 361 0018	Ensino Fundamental.	1.558.163,02	4.051.633,03	5.609.796,05
12 361 0018 1.006	Const. Ampl. Reforma e Manut Uni. Escolares e Propios Pub. Educação			0,00
12 361 0018 1.037	Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares FNDE	1.558.163,02		1.558.163,02
12 361 0018 2.022	Apoio ao Programa Salário Educação - QSE		310.675,78	310.675,78
12 361 0018 2.023	Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE		43.394,50	43.394,50
12 361 0018 2.024	Apoio ao Programa de Transporte Escolar - FNDE		868.590,30	868.590,30
12 361 0018 2.025	Apoio ao Programa de Transporte Escolar - Estado		1.409.396,00	1.409.396,00
12 361 0018 2.026	Apoio ao programa de transporte escolar municipal		3.314,00	3.314,00
12 361 0018 2.027	Manutenção do Programa Caminhos da Escola			0,00
12 361 0018 2.028	Apoio ao Ensino Fundamental		1.416.262,45	1.416.262,45
12 361 0018 2.032	Programa Brasil Alfabetizado			0,00
12 362	Ensino Médio	0,00	68.078,25	68.078,25
12 362 0033	Ensino Médio	0,00	68.078,25	68.078,25
12 362 0033 2.029	Apoio ao Ensino Médio		68.078,25	68.078,25
12 365	Educação Infantil	0,00	514.675,63	514.675,63
12 365 0022	Educação Infantil	0,00	514.675,63	514.675,63
12 365 0022 1.034	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches - SME			0,00
12 365 0022 2.030	Apoio ao Ensino Infantil		514.675,63	514.675,63

- cont nua -

- cont inuação -

12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0023	Educação de Jovens e Adultos.	0,00	0,00	0,00
12 366 0023 2.031	Apoio ao ensino para atendimento ao EJA			0,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12 367 0022	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
12 367 0022 1.039	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches - FNDE			0,00

TOTAL	1.558.163,02	12.112.483,78	13.670.646,80
-------	--------------	---------------	---------------

Visau, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Secretaria de Educação-FUNDEB
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Balço Fiscal - Adendo V
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Educação-FUNDEB PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0909 Secretaria de Educação-FUNDEB DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	13.048.646,48	127.380.715,53	140.429.362,01
12 361	Ensino Fundamental	13.048.646,48	105.387.404,83	118.436.051,31
12 361 0019	Ensino Básico	13.048.646,48	105.387.404,83	118.436.051,31
12 361 0019 1.007	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares - FDB	13.048.646,48		13.048.646,48
12 361 0019 2.033	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar - FDB		5.147.260,66	5.147.260,66
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		5.708.185,27	5.708.185,27
12 361 0019 2.035	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70% Zona Urbana		87.808.742,87	87.808.742,87
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30% Zona Rural		5.934.424,34	5.934.424,34
12 361 0019 2.037	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70%-Zona Rural		788.791,69	788.791,69
12 361 0019 2.044	Capacitação e qualificação de recursos humanos			0,00
12 365	Educação Infantil	0,00	21.907.819,60	21.907.819,60
12 365 0022	Educação Infantil	0,00	21.907.819,60	21.907.819,60
12 365 0022 1.008	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches - FDB			0,00
12 365 0022 2.038	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Rural		4.783.152,26	4.783.152,26
12 365 0022 2.039	Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Urbana		14.268.387,58	14.268.387,58
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Urbana		2.856.279,76	2.856.279,76
12 365 0022 2.041	Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Rural			0,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	85.491,10	85.491,10
12 366 0023	Educação de Jovens e Adultos.	0,00	85.491,10	85.491,10
12 366 0023 2.042	Manutencao das Atividades Meio Educacao Basica 30% - EJA		85.491,10	85.491,10
12 366 0023 2.043	Valorização do Profissional do Magisterio EJA 70%			0,00
TOTAL		13.048.646,48	127.380.715,53	140.429.362,01

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Balço Fiscal - Adendo V
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 14 Fundo Municipal de Meio Ambiente PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1414 Secretaria Municipal de Meio Ambiente DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	280.000,00	0,00	280.000,00
04 122	Administração Geral	280.000,00	0,00	280.000,00
04 122 0007	Aquisição de Veículos, Maquinas, Equip e Mobiliaria	280.000,00	0,00	280.000,00
04 122 0007 1.024	Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos	280.000,00		280.000,00
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17 512 0077	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
17 512 0077 1.038	Implantação de Melhorias Sanitarias			0,00
18	Gestão Ambiental	0,00	2.860.679,03	2.860.679,03
18 122	Administração Geral	0,00	2.860.679,03	2.860.679,03
18 122 0021	Administração da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	203.793,76	203.793,76
18 122 0021 2.078	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		203.793,76	203.793,76
18 122 0021 2.081	Manutenção do conselho municipal de meio ambiente			0,00
18 122 0079	Administração geral do Fundo Municipal de Meio Ambie	0,00	2.656.885,27	2.656.885,27
18 122 0079 2.079	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA		2.656.885,27	2.656.885,27
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0077	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0077 2.082	Manutenção de coleta e reciclagem seletiva de lixo			0,00
18 541 0077 2.083	Manejo de resíduos sólidos			0,00
18 541 0080	Proteção de floresta e reflorestamento	0,00	0,00	0,00
18 541 0080 2.080	Programa de Reflorestamento Sustentável			0,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0077	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0077 1.011	Implantação de aterro sanitario e tratamento de resíduos sólidos			0,00
18 542 0077 1.030	Revitalização e conservação de rios e igarapes			0,00
18 542 0079	Administração geral do Fundo Municipal de Meio Ambie	0,00	0,00	0,00
18 542 0079 2.084	Implantação do sistema de monitoramento ambiental			0,00
TOTAL		280.000,00	2.860.679,03	3.140.679,03

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
 Fundo Municipal de Cultura
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Balanço Fiscal - Adendo V
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Cultura PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1919 Fundo Municipal de Cultura DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	663.838,91	663.838,91
13 392	Difusão Cultural	0,00	663.838,91	663.838,91
13 392 0009	Administração Cultural	0,00	663.838,91	663.838,91
13 392 0009 2.130	Apoio Cultural Lei nº 195/2022 Paulo Gustavo Criar politicas publicas que venham apoiar as manifestações culturais.		537.370,83	537.370,83
13 392 0009 2.131	Manutenção da Secretária Municipal de Cultura-FMC		125.718,08	125.718,08
13 392 0009 2.132	Apoio as Manifestações Culturais, Artísticas, Religiosas e Cívicas-FMC		750,00	750,00
TOTAL		0,00	663.838,91	663.838,91

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 Contador

 CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viçeu
 Fundo Municipal de Saúde
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Balanço Seguridade social - Adendo V
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Fundo Municipal de Saúde DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.562.598,06	35.754.251,86	37.316.849,92
10 122	Administração Geral	0,00	2.940,00	2.940,00
10 122 0006	Administração Geral do Fundo Municipal de Saúde e Ca	0,00	2.940,00	2.940,00
10 122 0006 2.048	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		2.940,00	2.940,00
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
10 128 0006	Administração Geral do Fundo Municipal de Saúde e Ca	0,00	0,00	0,00
10 128 0006 2.047	Capacitação e Qualificação de recursos Humanos			0,00
10 301	Atenção Básica	1.562.598,06	28.846.914,22	30.409.512,28
10 301 0005	Administração Geral da Secretaria de Saúde e Apacita	0,00	1.302.032,17	1.302.032,17
10 301 0005 2.045	Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		1.302.032,17	1.302.032,17
10 301 0006	Administração Geral do Fundo Municipal de Saúde e Ca	0,00	19.891.208,48	19.891.208,48
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		19.891.208,48	19.891.208,48
10 301 0007	Aquisição de Veículos, Maquinas, Equip e Mobiliaria	1.469.993,00	0,00	1.469.993,00
10 301 0007 1.009	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário em geral	1.469.993,00		1.469.993,00
10 301 0008	Investimentos em Saúde	92.605,06	0,00	92.605,06
10 301 0008 1.010	Const. Ampliação. Reforma, Equipamento Manut. Proprios Pup. de Saude	81.450,81		81.450,81
10 301 0008 1.035	Estruturação da Rede de serviços e Atenção Basica de saúde			0,00
10 301 0008 1.036	Ampliação de Equip. Manutenção de Unidades Básicas de Saúde-UBS	11.154,25		11.154,25
10 301 0012	Programas de Atenção Basica de Saude	0,00	7.458.869,22	7.458.869,22
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Basica de Saúde - PAB - UNIAO		1.948.521,34	1.948.521,34
10 301 0012 2.050	Manutenção do programa de atenção Primária de Saúde-Estado		730.083,26	730.083,26
10 301 0012 2.051	Campanhas de Ações em Saude			0,00
10 301 0012 2.052	Manutenção do Programa de Saúde Bucal- SB		127.876,21	127.876,21
10 301 0012 2.053	Implementação da Segurança Alimentar Nutricional		3.503,70	3.503,70
10 301 0012 2.054	manutenção do programa de apoio a Saúde da Família -SF		25.290,10	25.290,10
10 301 0012 2.060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS		4.590.384,24	4.590.384,24
10 301 0012 2.064	Manutenção do CEO Centro das Especialidades Odontológicas		33.210,37	33.210,37
10 301 0012 2.068	Manutenção de Atividades de Outros Programas do SUS			0,00

- cont i n u a -

- cont inuação -

10 301 0014	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.491,54	165.491,54
10 301 0014 2.058	Manutenção do SAMU		165.491,54	165.491,54
10 301 0015	Vigilância em Saúde	0,00	29.312,81	29.312,81
10 301 0015 2.067	Campanha de Vacinação Animal		29.312,81	29.312,81
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.768.919,25	5.768.919,25
10 302 0014	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	5.768.919,25	5.768.919,25
10 302 0014 2.055	Manutenção do Programa de Tratamento fora do Domicilio TFD		466.180,25	466.180,25
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Media e Alta Complexidade MACA		5.302.739,00	5.302.739,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.044.176,41	1.044.176,41
10 303 0013	Assistencia Farmaceutica	0,00	1.044.176,41	1.044.176,41
10 303 0013 2.057	Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Básica		1.044.176,41	1.044.176,41
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	42.976,36	42.976,36
10 304 0015	Vigilância em Saúde	0,00	42.976,36	42.976,36
10 304 0015 2.059	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária		42.976,36	42.976,36
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	48.325,62	48.325,62
10 305 0012	Programas de Atencão Basica de Saude	0,00	0,00	0,00
10 305 0012 2.069	Ações de COVID 19			0,00
10 305 0015	Vigilância em Saúde	0,00	48.325,62	48.325,62
10 305 0015 2.061	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		32.962,70	32.962,70
10 305 0015 2.062	Manutenção do programa Vigilância em Saúde Estado		2.999,96	2.999,96
10 305 0015 2.066	Campanha de Vacinação Humana		12.362,96	12.362,96

TOTAL | 1.562.598,06 | 35.754.251,86 | 37.316.849,92

Visou, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viséu
Fundo Municipal de Educação
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Balço Seguridade social - Adendo V
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação-Semed
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0808 Secretaria Municipal de Educação-Semed

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	842.996,30	842.996,30
08 306	Alimentação e Nutrição	0,00	842.996,30	842.996,30
08 306 0025	Alimentação Escolar	0,00	842.996,30	842.996,30
08 306 0025 2.020	Apoio ao programa de alimentação Escolar Estado - PEAE		842.996,30	842.996,30
TOTAL		0,00	842.996,30	842.996,30

Viséu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Balanço Seguridade social - Adendo V
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Mun. de Assistência Social PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1616 Secretaria Mun. de Assistência Social DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	5.163.686,45	5.163.686,45
08 122	Administração Geral	0,00	4.679.411,36	4.679.411,36
08 122 0039	Assistência Social Geral	0,00	4.679.411,36	4.679.411,36
08 122 0039 2.098	Manutenção da secretaria de assistência social		2.102.157,57	2.102.157,57
08 122 0039 2.099	Manutenção do fundo Municipal de assistência social		2.577.253,79	2.577.253,79
08 122 0039 2.100	Manutenção do conselho Municipal de Assistência Social			0,00
08 122 0039 2.108	Manutenção de Índice de gestão descentralizada - SUAS - IGDSUAS			0,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	484.275,09	484.275,09
08 244 0039	Assistência Social Geral	0,00	484.275,09	484.275,09
08 244 0039 2.101	Camp. educ. combate e prev. violência (mulher, idoso, criança, jovem e outros)			0,00
08 244 0039 2.102	Manutenção do piso social básico fixo - PBFI CRAS		4.500,00	4.500,00
08 244 0039 2.103	Manutenção da proteção de Média Complexidade - medida socioeducativa			0,00
08 244 0039 2.104	Manut. da prot. social básica-piso Variável III - equipe volante			0,00
08 244 0039 2.105	Apoio a entidades comunitárias e assistenciais sem Fins Lucrativos			0,00
08 244 0039 2.106	Manutenção dos Benefícios Assistenciais Lei 430/2014		120.479,69	120.479,69
08 244 0039 2.107	Programa índice de gestão descentralizada IGDPAB-Auxílio Brasil		197.079,94	197.079,94
08 244 0039 2.109	Manut. da prot. social de alta Complex. - Serviço de Acolhimento institucional			0,00
08 244 0039 2.110	Manutenção da proteção de média complexidade - PAEF			0,00
08 244 0039 2.111	Manutenção da Prot. SOC. Básica Serviço de Convív. E Fort. de VINC-SCFV		146.193,71	146.193,71
08 244 0039 2.112	Manutenção da proteção social básica - primeira infância - SUAS			0,00
08 244 0039 2.113	Manutenção da proteção social variável Planilha da Assistência-las		16.021,75	16.021,75
08 244 0039 2.114	Manutenção da proteção social básica - Fixa Estado - Feas			0,00

- continua -

- cont inuação -

08 244 0039 2.115	Manutenção da proteção social especial Estado - FEAS				0,00
08 244 0039 2.116	Manutenção da proteção social básica - cessuas - trabalho				0,00
08 244 0039 2.117	Manutenção das Ações Estratégicas do PETI				0,00
08 244 0039 2.118	Manutenção da Vigilância Socio Assistencial				0,00
08 244 0039 2.127	Manut. Prot. Social de Alta Complexidade Família Acolhedora				0,00
08 244 0039 2.128	Serviço de Proteção em Situações de Risco Emergência e Calamidade Pública				0,00

TOTAL	0,00	5.163.686,45	5.163.686,45
-------	------	--------------	--------------

Visau, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Fundo Municipal dos Direitos da Criança
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Balço Seguridade social - Adendo V
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 17 Fundo Municipal dos Direitos da Criança PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1717 Fundo Municipal dos Direitos da Criança DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	489.390,97	489.390,97
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	489.390,97	489.390,97
08 243 0040	Apoio ao Menor Carente e Adolescente	0,00	489.390,97	489.390,97
08 243 0040 2.119	Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		2.194,00	2.194,00
08 243 0040 2.120	Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		466.376,14	466.376,14
08 243 0040 2.121	Manutenção do Conselho Tutelar		20.820,83	20.820,83
08 243 0040 2.129	Campanhas Educativas			0,00
TOTAL		0,00	489.390,97	489.390,97

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanço Fiscal - Adendo VI
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	3.599.357,03	3.599.357,03
01 031	Ação Legislativa	0,00	3.599.357,03	3.599.357,03
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	3.599.357,03	3.599.357,03
04	Administração	1.322.170,95	17.573.267,67	18.895.438,62
04 091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	809.935,96	809.935,96
04 091 0002	Administração Geral	0,00	809.935,96	809.935,96
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	33.660,83	33.660,83
04 121 0002	Administração Geral	0,00	33.660,83	33.660,83
04 122	Administração Geral	1.322.170,95	14.525.971,32	15.848.142,27
04 122 0002	Administração Geral	0,00	14.525.971,32	14.525.971,32
04 122 0007	Aquisição de Veículos, Máquinas, Equip e Mobiliária em Geral	280.000,00	0,00	280.000,00
04 122 0028	Edificações Públicas	1.042.170,95	0,00	1.042.170,95
04 123	Administração Financeira	0,00	2.078.850,77	2.078.850,77
04 123 0004	Administração Financeira	0,00	2.078.850,77	2.078.850,77
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	123.000,29	123.000,29
04 125 0002	Administração Geral	0,00	123.000,29	123.000,29
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	1.848,50	1.848,50
04 127 0002	Administração Geral	0,00	1.848,50	1.848,50
12	Educação	14.606.809,50	139.493.199,31	154.100.008,81
12 122	Administração Geral	0,00	4.972.294,52	4.972.294,52
12 122 0018	Ensino Fundamental.	0,00	4.972.294,52	4.972.294,52
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	2.505.802,35	2.505.802,35
12 306 0025	Alimentação Escolar	0,00	2.505.802,35	2.505.802,35
12 361	Ensino Fundamental	14.606.809,50	109.439.037,86	124.045.847,36
12 361 0018	Ensino Fundamental.	1.558.163,02	4.051.633,03	5.609.796,05
12 361 0019	Ensino Básico	13.048.646,48	105.387.404,83	118.436.051,31
12 362	Ensino Médio	0,00	68.078,25	68.078,25
12 362 0033	Ensino Médio	0,00	68.078,25	68.078,25
12 365	Educação Infantil	0,00	22.422.495,23	22.422.495,23
12 365 0022	Educação Infantil	0,00	22.422.495,23	22.422.495,23
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	85.491,10	85.491,10
12 366 0023	Educação de Jovens e Adultos.	0,00	85.491,10	85.491,10
13	Cultura	0,00	2.125.082,18	2.125.082,18
13 392	Difusão Cultural	0,00	2.125.082,18	2.125.082,18
13 392 0009	Administração Cultural	0,00	1.804.126,58	1.804.126,58
13 392 0053	Atividades Pesca e Piscicultura	0,00	320.955,60	320.955,60

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- continuação -

15	Urbanismo	9.664.081,20	5.232.697,40	14.896.778,60
15 122	Administração Geral	0,00	2.870.707,54	2.870.707,54
15 122 0002	Administração Geral	0,00	2.870.707,54	2.870.707,54
15 451	Infra Estrutura Urbana	3.198.290,34	1.244,77	3.199.535,11
15 451 0028	Edificações Públicas	0,00	1.244,77	1.244,77
15 451 0030	Planejamento e Estrutura Urbana	3.198.290,34	0,00	3.198.290,34
15 452	Serviços Urbanos	6.465.790,86	1.362.497,50	7.828.288,36
15 452 0017	Ampliar e Manter o Sistema de Coleta de Lixo	5.452.000,00	1.362.497,50	6.814.497,50
15 452 0028	Edificações Públicas	1.013.790,86	0,00	1.013.790,86
15 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	998.247,59	998.247,59
15 512 0017	Ampliar e Manter o Sistema de Coleta de Lixo	0,00	998.247,59	998.247,59
17	Saneamento	2.803.596,05	45.550,65	2.849.146,70
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.803.596,05	45.550,65	2.849.146,70
17 512 0016	Abastecimento de Água	0,00	45.550,65	45.550,65
17 512 0026	Expansão do Atendimento de Água	2.803.596,05	0,00	2.803.596,05
18	Gestão Ambiental	0,00	2.860.679,03	2.860.679,03
18 122	Administração Geral	0,00	2.860.679,03	2.860.679,03
18 122 0021	Administração da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	203.793,76	203.793,76
18 122 0079	Administração geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	2.656.885,27	2.656.885,27
20	Agricultura	723.000,00	767.304,85	1.490.304,85
20 122	Administração Geral	0,00	532.720,83	532.720,83
20 122 0002	Administração Geral	0,00	532.720,83	532.720,83
20 605	Abastecimento	723.000,00	234.584,02	957.584,02
20 605 0002	Administração Geral	0,00	2.143,17	2.143,17
20 605 0020	Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola	723.000,00	232.440,85	955.440,85
23	Comércio e Serviços	0,00	344.420,92	344.420,92
23 695	Turismo	0,00	344.420,92	344.420,92
23 695 0010	Incentivo ao Turismo	0,00	344.420,92	344.420,92
25	Energia	0,00	2.988.978,91	2.988.978,91
25 752	Energia Elétrica	0,00	2.988.978,91	2.988.978,91
25 752 0027	Expansão do Atendimento com Energia elétrica	0,00	2.988.978,91	2.988.978,91
26	Transporte	5.529.686,21	3.206.008,39	8.735.694,60
26 122	Administração Geral	0,00	1.123.924,58	1.123.924,58
26 122 0029	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos	0,00	1.123.924,58	1.123.924,58
26 782	Transporte Rodoviário	1.983.618,33	2.081.890,57	4.065.508,90
26 782 0036	Estradas Vicinais	1.983.618,33	2.081.890,57	4.065.508,90
26 784	Transporte Hidroviário	3.546.067,88	193,24	3.546.261,12
26 784 0058	Infra-estrutura Urbana e Rural comum Finalístico	3.546.067,88	193,24	3.546.261,12
27	Desporto e Lazer	0,00	95.957,73	95.957,73
27 812	Desporto Comunitário	0,00	95.957,73	95.957,73
27 812 0011	Incentivo ao Desporto Amador	0,00	95.957,73	95.957,73

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- continuação -

28	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.914.459,73
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	2.006.422,93
28 843 0004	Administração Financeira	0,00	0,00	2.006.422,93
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	908.036,80
28 846 0004	Administração Financeira	0,00	0,00	908.036,80

TOTAL

34.649.343,91

178.332.504,07

215.896.307,71

Visou, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanço Seguridade social - Adendo VI
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	6.496.073,72	6.496.073,72
08 122	Administração Geral	0,00	4.679.411,36	4.679.411,36
08 122 0039	Assistencia Social Geral	0,00	4.679.411,36	4.679.411,36
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	489.390,97	489.390,97
08 243 0040	Apoio ao Menor Carente e Adolescente	0,00	489.390,97	489.390,97
08 244	Assistência Comunitária	0,00	484.275,09	484.275,09
08 244 0039	Assistencia Social Geral	0,00	484.275,09	484.275,09
08 306	Alimentação e Nutrição	0,00	842.996,30	842.996,30
08 306 0025	Alimentação Escolar	0,00	842.996,30	842.996,30
10	Saúde	1.562.598,06	35.754.251,86	37.316.849,92
10 122	Administração Geral	0,00	2.940,00	2.940,00
10 122 0006	Administração Geral do Fundo Municipal de Saúde e Capacitação	0,00	2.940,00	2.940,00
10 301	Atenção Básica	1.562.598,06	28.846.914,22	30.409.512,28
10 301 0005	Administração Geral da Secretaria de Saúde e Apacitação.	0,00	1.302.032,17	1.302.032,17
10 301 0006	Administração Geral do Fundo Municipal de Saúde e Capacitação	0,00	19.891.208,48	19.891.208,48
10 301 0007	Aquisição de Veículos, Maquinas, Equip e Mobiliaria em Geral	1.469.993,00	0,00	1.469.993,00
10 301 0008	Investimentos em Saúde	92.605,06	0,00	92.605,06
10 301 0012	Programas de Atenção Basica de Saude	0,00	7.458.869,22	7.458.869,22
10 301 0014	Medi a Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.491,54	165.491,54
10 301 0015	Vigilancia em Saúde	0,00	29.312,81	29.312,81
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.768.919,25	5.768.919,25
10 302 0014	Medi a Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	5.768.919,25	5.768.919,25
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.044.176,41	1.044.176,41
10 303 0013	Assistencia Farmaceutica	0,00	1.044.176,41	1.044.176,41
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	42.976,36	42.976,36
10 304 0015	Vigilancia em Saúde	0,00	42.976,36	42.976,36
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	48.325,62	48.325,62
10 305 0015	Vigilancia em Saúde	0,00	48.325,62	48.325,62
TOTAL		1.562.598,06	42.250.325,58	43.812.923,64

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viçeu
Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanco Fiscal - Adendo VII
Em R\$ 1,00

**PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	3.599.357,03	3.599.357,03
01 031	Ação Legislativa	0,00	3.599.357,03	3.599.357,03
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	3.599.357,03	3.599.357,03
04	Administração	0,00	18.895.438,62	18.895.438,62
04 091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	809.935,96	809.935,96
04 091 0002	Administração Geral	0,00	809.935,96	809.935,96
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	33.660,83	33.660,83
04 121 0002	Administração Geral	0,00	33.660,83	33.660,83
04 122	Administração Geral	0,00	15.848.142,27	15.848.142,27
04 122 0002	Administração Geral	0,00	14.525.971,32	14.525.971,32
04 122 0007	Aquisição de Veículos, Máquinas, Equip e Mobiliária em Geral	0,00	280.000,00	280.000,00
04 122 0028	Edificações Públicas	0,00	1.042.170,95	1.042.170,95
04 123	Administração Financeira	0,00	2.078.850,77	2.078.850,77
04 123 0004	Administração Financeira	0,00	2.078.850,77	2.078.850,77
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	123.000,29	123.000,29
04 125 0002	Administração Geral	0,00	123.000,29	123.000,29
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	1.848,50	1.848,50
04 127 0002	Administração Geral	0,00	1.848,50	1.848,50
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12	Educação	0,00	154.100.008,81	154.100.008,81
12 122	Administração Geral	0,00	4.972.294,52	4.972.294,52
12 122 0018	Ensino Fundamental.	0,00	4.972.294,52	4.972.294,52
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	2.505.802,35	2.505.802,35
12 306 0025	Alimentação Escolar	0,00	2.505.802,35	2.505.802,35
12 361	Ensino Fundamental	0,00	124.045.847,36	124.045.847,36
12 361 0018	Ensino Fundamental.	0,00	5.609.796,05	5.609.796,05
12 361 0019	Ensino Básico	0,00	118.436.051,31	118.436.051,31
12 362	Ensino Médio	0,00	68.078,25	68.078,25
12 362 0033	Ensino Médio	0,00	68.078,25	68.078,25
12 365	Educação Infantil	0,00	22.422.495,23	22.422.495,23
12 365 0022	Educação Infantil	0,00	22.422.495,23	22.422.495,23
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	85.491,10	85.491,10
12 366 0023	Educação de Jovens e Adultos.	0,00	85.491,10	85.491,10
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito

- continua -

- cont inuação -

13	Cultura	0,00	2.125.082,18	2.125.082,18
13 392	Difusão Cultural	0,00	2.125.082,18	2.125.082,18
13 392 0009	Administração Cultural	0,00	1.804.126,58	1.804.126,58
13 392 0053	Atividades Pesca e Piscicultura	0,00	320.955,60	320.955,60
15	Urbanismo	0,00	14.896.778,60	14.896.778,60
15 122	Administração Geral	0,00	2.870.707,54	2.870.707,54
15 122 0002	Administração Geral	0,00	2.870.707,54	2.870.707,54
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	3.199.535,11	3.199.535,11
15 451 0028	Edificações Públicas	0,00	1.244,77	1.244,77
15 451 0030	Planejamento e Estrutura Urbana	0,00	3.198.290,34	3.198.290,34
15 452	Serviços Urbanos	0,00	7.828.288,36	7.828.288,36
15 452 0017	Ampliar e Manter o Sistema de Coleta de Lixo	0,00	6.814.497,50	6.814.497,50
15 452 0028	Edificações Públicas	0,00	1.013.790,86	1.013.790,86
15 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	998.247,59	998.247,59
15 512 0017	Ampliar e Manter o Sistema de Coleta de Lixo	0,00	998.247,59	998.247,59
17	Saneamento	0,00	2.849.146,70	2.849.146,70
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.849.146,70	2.849.146,70
17 512 0016	Abastecimento de Água	0,00	45.550,65	45.550,65
17 512 0026	Expansão do Atendimento de Água	0,00	2.803.596,05	2.803.596,05
18	Gestão Ambiental	0,00	2.860.679,03	2.860.679,03
18 122	Administração Geral	0,00	2.860.679,03	2.860.679,03
18 122 0021	Administração da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	203.793,76	203.793,76
18 122 0079	Administração geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	2.656.885,27	2.656.885,27
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura	0,00	1.490.304,85	1.490.304,85
20 122	Administração Geral	0,00	532.720,83	532.720,83
20 122 0002	Administração Geral	0,00	532.720,83	532.720,83
20 605	Abastecimento	0,00	957.584,02	957.584,02
20 605 0002	Administração Geral	0,00	2.143,17	2.143,17
20 605 0020	Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola	0,00	955.440,85	955.440,85
23	Comércio e Serviços	0,00	344.420,92	344.420,92
23 695	Turismo	0,00	344.420,92	344.420,92
23 695 0010	Incentivo ao Turismo	0,00	344.420,92	344.420,92
25	Energia	0,00	2.988.978,91	2.988.978,91
25 752	Energia Elétrica	0,00	2.988.978,91	2.988.978,91
25 752 0027	Expansão do Atendimento com Energia elétrica	0,00	2.988.978,91	2.988.978,91
26	Transporte	0,00	8.735.694,60	8.735.694,60
26 122	Administração Geral	0,00	1.123.924,58	1.123.924,58
26 122 0029	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos	0,00	1.123.924,58	1.123.924,58
26 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito

- cont inua -

- cont inuação -

26 782	Transporte Rodoviário	0,00	4.065.508,90	4.065.508,90
26 782 0036	Estradas Vicinais	0,00	4.065.508,90	4.065.508,90
26 784	Transporte Hidroviário	0,00	3.546.261,12	3.546.261,12
26 784 0058	Infra-estrutura Urbana e Rural comum			
	Finalístico	0,00	3.546.261,12	3.546.261,12
27	Desporto e Lazer	0,00	95.957,73	95.957,73
27 812	Desporto Comunitário	0,00	95.957,73	95.957,73
27 812 0011	Incentivo ao Desporto Amador	0,00	95.957,73	95.957,73
27 813	Lazer	0,00	0,00	0,00
28	Encargos Especiais	0,00	2.914.459,73	2.914.459,73
28 274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.006.422,93	2.006.422,93
28 843 0004	Administração Financeira	0,00	2.006.422,93	2.006.422,93
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	908.036,80	908.036,80
28 846 0004	Administração Financeira	0,00	908.036,80	908.036,80

TOTAL

0,00

215.896.307,71

215.896.307,71

Visau, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viçeu
Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanco Seguridade social - Adendo VII
Em R\$ 1,00

**PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	6.496.073,72	6.496.073,72
08 122	Administração Geral	0,00	4.679.411,36	4.679.411,36
08 122 0039	Assistencia Social Geral	0,00	4.679.411,36	4.679.411,36
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	489.390,97	489.390,97
08 243 0040	Apoio ao Menor Carente e Adolescente	0,00	489.390,97	489.390,97
08 244	Assistência Comunitária	0,00	484.275,09	484.275,09
08 244 0039	Assistencia Social Geral	0,00	484.275,09	484.275,09
08 306	Alimentação e Nutrição	0,00	842.996,30	842.996,30
08 306 0025	Alimentação Escolar	0,00	842.996,30	842.996,30
10	Saúde	0,00	37.316.849,92	37.316.849,92
10 122	Administração Geral	0,00	2.940,00	2.940,00
10 122 0006	Administração Geral do Fundo Municipal de Saúde e Capacitação	0,00	2.940,00	2.940,00
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
10 301	Atenção Básica	0,00	30.409.512,28	30.409.512,28
10 301 0005	Administração Geral da Secretaria de Saúde e Apacitação.	0,00	1.302.032,17	1.302.032,17
10 301 0006	Administração Geral do Fundo Municipal de Saúde e Capacitação	0,00	19.891.208,48	19.891.208,48
10 301 0007	Aquisição de Veículos, Maquinas, Equip e Mobiliaria em Geral	0,00	1.469.993,00	1.469.993,00
10 301 0008	Investimentos em Saúde	0,00	92.605,06	92.605,06
10 301 0012	Programas de Atenção Basica de Saude	0,00	7.458.869,22	7.458.869,22
10 301 0014	Medi e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.491,54	165.491,54
10 301 0015	Vigilancia em Saúde	0,00	29.312,81	29.312,81
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.768.919,25	5.768.919,25
10 302 0014	Medi e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	5.768.919,25	5.768.919,25
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.044.176,41	1.044.176,41
10 303 0013	Assistencia Farmaceutica	0,00	1.044.176,41	1.044.176,41
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	42.976,36	42.976,36
10 304 0015	Vigilancia em Saúde	0,00	42.976,36	42.976,36
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	48.325,62	48.325,62
10 305 0015	Vigilancia em Saúde	0,00	48.325,62	48.325,62
TOTAL		0,00	43.812.923,64	43.812.923,64

Viçeu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito

BALANÇO GERALGoverno Municipal de Viseu
Consolidado

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Viseu	3.599.357,03	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Administração e Gestão	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Gestão e Planejamento	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Educação-Semed	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Educação-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Municipal de Turismo e Desporto	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
15	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
17	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	0,00	0,00	0,00
18	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.599.357,03	0,00	0,00

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ContadorCRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERALGoverno Municipal de Viseu
Consolidado

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Viseu	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	1.652.885,89	0,00	0,00
03	Procuradoria do Município	809.935,96	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	123.000,29	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Administração e Gestão	12.873.085,43	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	2.078.850,77	0,00	0,00
07	Secretaria de Gestão e Planejamento	35.509,33	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Educação-Semed	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Educação-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Municipal de Turismo e Desporto	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Municipal de Meio Ambiente	280.000,00	0,00	0,00
15	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	1.042.170,95	0,00	0,00
16	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
17	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	0,00	0,00	0,00
18	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		18.895.438,62	0,00	0,00

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ContadorCRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERALGoverno Municipal de Viseu
Consolidado

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Viseu	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Administração e Gestão	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Gestão e Planejamento	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Educação-Semed	0,00	842.996,30	0,00
09	Secretaria de Educação-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Municipal de Turismo e Desporto	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
15	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	5.163.686,45	0,00
17	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	0,00	489.390,97	0,00
18	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	6.496.073,72	0,00

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ContadorCRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERALGoverno Municipal de Viseu
Consolidado

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Viseu	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Administração e Gestão	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Gestão e Planejamento	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Educação-Semed	0,00	0,00	13.670.646,80
09	Secretaria de Educação-FUNDEB	0,00	0,00	140.429.362,01
10	Fundo Municipal de Saúde	37.316.849,92	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Municipal de Turismo e Desporto	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
15	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
17	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	0,00	0,00	0,00
18	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		37.316.849,92	0,00	154.100.008,81

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ContadorCRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERALGoverno Municipal de Viseu
Consolidado

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal de Viseu	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Administração e Gestão	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Gestão e Planejamento	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Educação-Semed	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Educação-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Cultura	1.140.287,67	0,00	0,00
12	Sec. Municipal de Turismo e Desporto	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
15	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	0,00	0,00	14.896.778,60
16	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
17	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	0,00	0,00	0,00
18	Secretaria Municipal de Pesca	320.955,60	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Cultura	663.838,91	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.125.082,18	0,00	14.896.778,60

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ContadorCRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERALGoverno Municipal de Viseu
Consolidado

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de Viseu	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Administração e Gestão	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Gestão e Planejamento	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Educação-Semed	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Educação-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Municipal de Turismo e Desporto	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	2.860.679,03
15	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	0,00	2.849.146,70	0,00
16	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
17	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	0,00	0,00	0,00
18	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.849.146,70	2.860.679,03

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ContadorCRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERALGoverno Municipal de Viseu
Consolidado

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Viseu	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Administração e Gestão	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Gestão e Planejamento	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Educação-Semed	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Educação-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Municipal de Turismo e Desporto	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.490.304,85	0,00
14	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
15	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
17	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	0,00	0,00	0,00
18	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.490.304,85	0,00

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ContadorCRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERALGoverno Municipal de Viseu
Consolidado

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal de Viseu	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Administração e Gestão	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Gestão e Planejamento	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Educação-Semed	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Educação-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Municipal de Turismo e Desporto	0,00	344.420,92	0,00
13	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
15	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
17	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	0,00	0,00	0,00
18	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	344.420,92	0,00

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ContadorCRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERALGoverno Municipal de Viseu
Consolidado

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal de Viseu	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Administração e Gestão	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Gestão e Planeamento	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Educação-Semed	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Educação-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Municipal de Turismo e Desporto	0,00	0,00	95.957,73
13	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
15	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	2.988.978,91	8.735.694,60	0,00
16	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
17	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	0,00	0,00	0,00
18	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.988.978,91	8.735.694,60	95.957,73

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ContadorCRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERALGoverno Municipal de Viseu
Consolidado

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Viseu	0,00	0,00	3.599.357,03
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.652.885,89
03	Procuradoria do Município	0,00	0,00	809.935,96
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	123.000,29
05	Sec. Municipal de Administração e Gestão	0,00	0,00	12.873.085,43
06	Secretaria Municipal de Finanças	2.914.459,73	0,00	4.993.310,50
07	Secretaria de Gestão e Planejamento	0,00	0,00	35.509,33
08	Secretaria Municipal de Educação-Semed	0,00	0,00	14.513.643,10
09	Secretaria de Educação-FUNDEB	0,00	0,00	140.429.362,01
10	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	37.316.849,92
11	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	1.140.287,67
12	Sec. Municipal de Turismo e Desporto	0,00	0,00	440.378,65
13	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	1.490.304,85
14	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	3.140.679,03
15	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	0,00	0,00	30.512.769,76
16	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	5.163.686,45
17	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	0,00	0,00	489.390,97
18	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	320.955,60
19	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	663.838,91
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.914.459,73	0,00	259.709.231,35

Viseu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ContadorCRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Visou

Consolidado

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria				
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos				
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	40.000,00	28.460,67		11.539,33
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	4.000,00	57,15		3.942,85
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	4.000,00	4.366,96	366,96	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	600,00	0,00		600,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos				
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	53.000,00	140.843,52	87.843,52	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.000,00	0,00		1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza				
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.001.000,00	5.056.681,63	2.055.681,63	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos				
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	59.000,00	1.692.902,23	1.633.902,23	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e				
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços				
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN				
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -				
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF na Fonte	0,00	164.343,37	164.343,37	

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.4.51.1.1.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ na Fonte	0,00	2.684.557,19	2.684.557,19	
1.1.1.4.51.1.1.07.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples	20.000,00	17.363,38		2.636,62
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas				
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	520.000,00	36.490,66		483.509,34
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	3.000,00	16,36		2.983,64
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	100.000,00	42.753,93		57.246,07
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	1.000,00	0,00		1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	200.000,00	0,00		200.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e	1.000,00	0,00		1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	362.000,00	43.140,52		318.859,48
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	1.000,00	0,00		1.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana				
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	1.944.200,00	2.695.767,11	751.567,11	

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	TOTAL DE Impostos, taxas e contr	6.326.800,00	12.607.744,68	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal				
1.3.2.1.01.0.1.10.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FME	0,00	75.654,98	75.654,98	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	70.000,00	650.709,05	580.709,05	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal				
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção básica - Principal	10.000,00	120.711,68	110.711,68	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal				
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	25.000,00	0,00		25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal				
1.3.2.1.01.0.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	13.200,00	29.274,92	16.074,92	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal				
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	0,00	29.730,97	29.730,97	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	0,00	76.349,66	76.349,66	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	306.000,00	934.569,62	628.569,62	
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	424.200,00	1.917.000,88	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços				
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.400,00	0,00		5.400,00

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	TOTAL DE Receita de Serviços...	5.400,00	0,00	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União				
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal				
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	37.644.664,00	45.144.978,62	7.500.314,62	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária				
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1.300.000,00	4.022.008,21	2.722.008,21	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural				
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	21.600,00	45.189,14	23.589,14	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais				
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de				
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP				
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	951.764,83	951.764,83	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais				
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais -	694.900,00	0,00		694.900,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção				
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária				
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.				
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	10.460.000,00	0,00		10.460.000,00

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal				
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	30.000,00	3.664.656,00	3.634.656,00	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	50.000,00	0,00		50.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada				
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	40.000,00	7.595.440,95	7.555.440,95	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	738.000,00	1.453.556,79	715.556,79	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica -	385.200,00	321.015,00		64.185,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS				
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal				
1.7.1.3.50.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	14.400,00	0,00		14.400,00
1.7.1.3.50.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	259.800,00	1.607.019,04	1.347.219,04	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação				
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	1.168.200,00	3.627.275,61	2.459.075,61	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE				
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação				
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.332.380,00	1.744.653,70	412.273,70	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE				
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	37.800,00	41.820,00	4.020,00	

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE				
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	1.834.200,00	2.325.540,00	491.340,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE				
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	1.178.000,00	719.784,41		458.215,59
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	55.080,00	0,00		55.080,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB				
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT				
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	13.000.000,00	29.169.013,15	16.169.013,15	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF				
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	34.440.000,00	36.343.603,14	1.903.603,14	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR				
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	2.222.790,00	1.629.110,75		593.679,25
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS				
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS				
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	945.000,00	1.737.368,05	792.368,05	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social				
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	44.000,00	0,00		44.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades -	2.178.100,00	714,69		2.177.385,31

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	8.285.632,01	8.285.632,01	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades				
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal				
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				
1.7.2.1.50.0.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.280.000,00	9.095.511,46	815.511,46	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	378.000,00	552.439,00	174.439,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	300.600,00	209.591,37		91.008,63
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE				
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	32.400,00	9.034,51		23.365,49
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	Transf de Part em Outras Rec de Impostos de Estados e DF				
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	Transf de Part em Outras Rec de Impostos de Estados e DF - Princ.	340.000,00	1.346.347,79	1.006.347,79	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS				
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	611.400,00	0,00		611.400,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação				
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	700.000,00	2.455.713,09	1.755.713,09	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF				
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF				
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	250.000,00	250.000,00	

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal				
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social				
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	0,00	91.346,96	91.346,96	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf. Recur. do Fundo de Man. Desenv. da Educação Básica -				
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB				
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	49.009.670,00	67.673.582,82	18.663.912,82	
	TOTAL DE Transferências Corrente	169.726.184,00	232.113.711,09	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações				
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações				
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	42.000,00	0,00		42.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	107.400,00	5.707,93		101.692,07
	TOTAL DE Outras Receitas Corrent	149.400,00	5.707,93	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes. . . .	176.631.984,00	246.644.164,58	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção				
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica				
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.1.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal	500.000,00	0,00		500.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS				
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS				
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS				
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	180.000,00	0,00		180.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	7.900.000,00	0,00		7.900.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União				
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	2.849.841,00	2.849.841,00	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferência Rec da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferência Rec da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	14.934.138,98	14.934.138,98	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas				
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF				
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF -	22.536.056,00	8.900.118,95		13.635.937,05
	TOTAL DE Transferências de Capit	32.116.056,00	27.684.098,93	-	-

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	TOTAL DE Receitas de Capital....	32.116.056,00	27.684.098,93	-	-
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB				
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União				
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal				
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-7.452.000,00	-8.931.861,07		1.479.861,07
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural				
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-4.320,00	-9.037,71		4.717,71
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades				
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal				
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				
951.7.2.1.50.0.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	-1.656.000,00	-1.819.102,53		163.102,53
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-75.600,00	-110.488,64		34.888,64
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios				
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-60.120,00	-41.918,30	18.201,70	
	TOTAL DE Transferências Corrente	-9.248.040,00	-10.912.408,25	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	-9.248.040,00	-10.912.408,25	-	-
		0,00	0,00		
	TOTAIS	199.500.000,00	263.415.855,26	-	-

Visou, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Consolidado
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Em R\$ 1,00

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
COM A REALIZADA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIOS	T O T A L		
01 Câmara Municipal de Viseu					
01 01. Câmara Municipal de Viseu					
Despesas correntes	3.582.409,03	0,00	3.582.409,03	3.582.409,03	0,00
Despesas de capital	18.773,00	0,00	18.773,00	16.948,00	1.825,00
TOTAL DE Câmara Municipal de V	3.601.182,03	0,00	3.601.182,03	3.599.357,03	1.825,00
02 Gabinete do Prefeito					
02 02. Gabinete do Prefeito					
Despesas correntes	1.807.191,54	0,00	1.807.191,54	1.648.775,95	158.415,59
Despesas de capital	16.800,00	0,00	16.800,00	4.109,94	12.690,06
TOTAL DE Gabinete do Prefeito	1.823.991,54	0,00	1.823.991,54	1.652.885,89	171.105,65
03 Procuradoria do Município					
03 03. Procuradoria do Município					
Despesas correntes	854.720,96	0,00	854.720,96	809.935,96	44.785,00
Despesas de capital	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL DE Procuradoria do Munic	869.720,96	0,00	869.720,96	809.935,96	59.785,00
04 Controladoria Geral do Município					
04 04. Controladoria Geral do Município					
Despesas correntes	158.530,29	0,00	158.530,29	123.000,29	35.530,00
Despesas de capital	22.600,00	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
TOTAL DE Controladoria Geral d	181.130,29	0,00	181.130,29	123.000,29	58.130,00
05 Sec. Municipal de Administração					
05 05. Sec. Municipal de Administração					
Despesas correntes	13.150.176,26	0,00	13.150.176,26	12.530.861,01	619.315,25
Despesas de capital	456.900,00	0,00	456.900,00	342.224,42	114.675,58
TOTAL DE Sec. Municipal de Adm	13.607.076,26	0,00	13.607.076,26	12.873.085,43	733.990,83
06 Secretaria Municipal de Finanças					
06 06. Secretaria Municipal de Finanças					
Despesas correntes	3.359.224,22	0,00	3.359.224,22	2.973.523,57	385.700,65
Despesas de capital	2.132.910,99	0,00	2.132.910,99	2.019.786,93	113.124,06
TOTAL DE Secretaria Municipal	5.492.135,21	0,00	5.492.135,21	4.993.310,50	498.824,71

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- continua -

- continuação -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A		T O T A L	REALIZADA	DIFERENÇA	
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS				
07	Secretaria de Gestão e P					
07 07.	Secretaria de Gestão e Pla					
	Despesas correntes	168.736,93	0,00	168.736,93	31.786,83	136.950,10
	Despesas de capital	3.722,50	0,00	3.722,50	3.722,50	0,00
	TOTAL DE Secretaria de Gestão	172.459,43	0,00	172.459,43	35.509,33	136.950,10
08	Secretaria Municipal de					
08 08.	Secretaria Municipal de Ed					
	Despesas correntes	19.959.154,78	0,00	19.959.154,78	12.259.634,31	7.699.520,47
	Despesas de capital	5.209.206,02	0,00	5.209.206,02	2.254.008,79	2.955.197,23
	TOTAL DE Secretaria Municipal	25.168.360,80	0,00	25.168.360,80	14.513.643,10	10.654.717,70
09	Secretaria de Educação-F					
09 09.	Secretaria de Educação-FUN					
	Despesas correntes	127.491.720,89	0,00	127.491.720,89	122.260.892,43	5.230.828,46
	Despesas de capital	20.389.149,35	0,00	20.389.149,35	18.168.469,58	2.220.679,77
	TOTAL DE Secretaria de Educaçã	147.880.870,24	0,00	147.880.870,24	140.429.362,01	7.451.508,23
10	Fundo Municipal de Saúde					
10 10.	Fundo Municipal de Saúde					
	Despesas correntes	38.196.455,68	0,00	38.196.455,68	35.410.494,60	2.785.961,08
	Despesas de capital	2.024.642,47	0,00	2.024.642,47	1.906.355,32	118.287,15
	TOTAL DE Fundo Municipal de Sa	40.221.098,15	0,00	40.221.098,15	37.316.849,92	2.904.248,23
11	Secretaria Municipal de					
11 11.	Secretaria Municipal de Cu					
	Despesas correntes	1.149.782,52	0,00	1.149.782,52	1.140.287,67	9.494,85
	TOTAL DE Secretaria Municipal	1.149.782,52	0,00	1.149.782,52	1.140.287,67	9.494,85
12	Sec. Municipal de Turism					
12 12.	Sec. Municipal de Turismo					
	Despesas correntes	526.419,53	0,00	526.419,53	440.378,65	86.040,88
	Despesas de capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL DE Sec. Municipal de Tur	531.419,53	0,00	531.419,53	440.378,65	91.040,88
13	Secretaria Municipal de					
13 13.	Secretaria Municipal de Ag					
	Despesas correntes	1.089.020,53	0,00	1.089.020,53	750.622,41	338.398,12
	Despesas de capital	863.150,00	0,00	863.150,00	739.682,44	123.467,56
	TOTAL DE Secretaria Municipal	1.952.170,53	0,00	1.952.170,53	1.490.304,85	461.865,68

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRI STI ANO DUTRA VALE
PREFEI TO

- continua -

- continuação -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENÇA	
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS	T O T A L			
14	Fundo Municipal de Meio					
14 14.	Secretaria Municipal de Me					
	Despesas correntes	3.374.415,65	0,00	3.374.415,65	2.832.142,25	542.273,40
	Despesas de capital	421.313,85	0,00	421.313,85	308.536,78	112.777,07
	TOTAL DE Secretaria Municipal	3.795.729,50	0,00	3.795.729,50	3.140.679,03	655.050,47
15	Sec. Mun. de Obras e Inf					
15 15.	Sec. Mun. de Obras e Infra					
	Despesas correntes	22.534.068,61	0,00	22.534.068,61	12.101.498,91	10.432.569,70
	Despesas de capital	25.641.593,57	0,00	25.641.593,57	18.411.270,85	7.230.322,72
	TOTAL DE Sec. Mun. de Obras e	48.175.662,18	0,00	48.175.662,18	30.512.769,76	17.662.892,42
16	Secretaria Mun. de Assis					
16 16.	Secretaria Mun. de Assistê					
	Despesas correntes	5.923.608,87	0,00	5.923.608,87	4.708.755,98	1.214.852,89
	Despesas de capital	549.430,47	0,00	549.430,47	454.930,47	94.500,00
	TOTAL DE Secretaria Mun. de As	6.473.039,34	0,00	6.473.039,34	5.163.686,45	1.309.352,89
17	Fundo Municipal dos Dire					
17 17.	Fundo Municipal dos Direit					
	Despesas correntes	788.827,10	0,00	788.827,10	489.390,97	299.436,13
	TOTAL DE Fundo Municipal dos D	788.827,10	0,00	788.827,10	489.390,97	299.436,13
18	Secretaria Municipal de					
18 18.	Secretaria Municipal de Pe					
	Despesas correntes	408.173,87	0,00	408.173,87	317.935,66	90.238,21
	Despesas de capital	18.019,94	0,00	18.019,94	3.019,94	15.000,00
	TOTAL DE Secretaria Municipal	426.193,81	0,00	426.193,81	320.955,60	105.238,21
19	Fundo Muncipal de Cultur					
19 19.	Fundo Municipal de Cultura					
	Despesas correntes	0,00	843.018,07	843.018,07	663.838,91	179.179,16
	Despesas de capital	0,00	60.321,10	60.321,10	0,00	60.321,10
	TOTAL DE Fundo Municipal de Cu	0,00	903.339,17	903.339,17	663.838,91	239.500,26
99	Reserva de Contingência					
99 99.	Reserva de Contingência					
	Reserva de contingência	268.142,17	0,00	268.142,17	0,00	268.142,17
	TOTAL DE Reserva de Contingênc	268.142,17	0,00	268.142,17	0,00	268.142,17
	TOTAL GERAL	302.578.991,59	903.339,17	303.482.330,76	259.709.231,35	43.773.099,41

Vi seu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Consolidado

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		167.383.944,00	167.383.944,00	235.731.756,33	68.347.812,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.326.800,00	6.326.800,00	12.607.744,68	6.280.944,68
Receita de contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial		424.200,00	424.200,00	1.917.000,88	1.492.800,88
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		5.400,00	5.400,00	0,00	-5.400,00
Transferências correntes		160.478.144,00	160.478.144,00	221.201.302,84	60.723.158,84
Outras receitas correntes		149.400,00	149.400,00	5.707,93	-143.692,07
Receitas de capital (II)		32.116.056,00	32.116.056,00	27.684.098,93	-4.431.957,07
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		32.116.056,00	32.116.056,00	27.684.098,93	-4.431.957,07
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		199.500.000,00	199.500.000,00	263.415.855,26	63.915.855,26
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		199.500.000,00	199.500.000,00	263.415.855,26	63.915.855,26
Déficit (VI)				-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)		199.500.000,00	199.500.000,00	263.415.855,26	63.915.855,26
Saldos de exercicios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)		-	4.092.302,02	4.092.302,02	-

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Consolidado

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Recursos arrecadados em exercícios anteriores		-	0,00	0,00	-		
Superávit financeiro		-	4.092.302,02	4.092.302,02	-		
Reabertura de créditos adicionais		-	0,00	0,00	-		
<hr/>							
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INI CIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALI ZADA (f)	DESpesas EMPENHADAS (g)	DESpesas LI QUI DADAS (h)	DESpesas PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (VIII)		167.383.944,00	245.365.655,33	215.076.165,39	214.614.332,00	207.364.754,55	30.289.489,94
Pessoal e encargos sociais		86.727.140,00	140.065.348,49	131.959.656,61	131.959.656,61	131.366.659,87	8.105.691,88
Juros e encargos da dívida		49.000,00	49.000,00	4.611,94	4.611,94	4.611,94	44.388,06
Outras despesas correntes		80.607.804,00	105.251.306,84	83.111.896,84	82.650.063,45	75.993.482,74	22.139.410,00
Despesas de capital (IX)		31.589.226,00	57.848.533,26	44.633.065,96	44.621.196,98	43.072.385,46	13.215.467,30
Investimentos		30.689.126,00	55.738.622,27	42.631.254,97	42.619.385,99	41.070.574,47	13.107.367,30
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		900.100,00	2.109.910,99	2.001.810,99	2.001.810,99	2.001.810,99	108.100,00
Reserva de contingência (X)		526.830,00	268.142,17	0,00	0,00	0,00	268.142,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		199.500.000,00	303.482.330,76	259.709.231,35	259.235.528,98	250.437.140,01	43.773.099,41
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		199.500.000,00	303.482.330,76	259.709.231,35	259.235.528,98	250.437.140,01	43.773.099,41
Superávit (XIV)		-	-	3.706.623,91	-	-	-3.706.623,91
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)		199.500.000,00	303.482.330,76	263.415.855,26	259.235.528,98	250.437.140,01	40.066.475,50

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Consolidado

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

Reserva do RPPS			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
-----------------	--	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Viseu - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 10:56:39

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Consolidado

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

INGRESSOS				DI SPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		263.415.855,26	0,00	Despesa orçamentária (VI)		259.709.231,35	0,00
Ordinária		43.877.928,18	0,00	Ordinária		48.250.672,11	0,00
Recursos não vinculados de Impostos		43.521.475,94	0,00	Recursos não vinculados de Impostos		45.400.556,94	0,00
Emendas parlamentares individuais		0,00	0,00	Emendas parlamentares individuais		202.240,76	0,00
Emendas Parlamentares Individuais		356.452,24	0,00	Emendas Parlamentares Individuais		2.647.874,41	0,00
Vinculada		219.537.927,08	0,00	Vinculada		211.458.559,24	0,00
Receita de Imposto e Trans. - Educação		6.205.283,40	0,00	Receita de Imposto e Trans. - Educação		6.657.721,86	0,00
Receita de Imposto e Trans. - Saúde		9.725.593,37	0,00	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		17.684.102,52	0,00
Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		20.429.707,30	0,00	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		8.091.949,57	0,00
Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		47.669.318,06	0,00	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		60.028.681,84	0,00
Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		10.952.159,06	0,00	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		16.695.941,30	0,00
Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		25.555.037,80	0,00	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		17.414.572,69	0,00
Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		8.795.713,20	0,00	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		12.098.477,58	0,00
Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		20.523.330,83	0,00	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		25.532.955,74	0,00
Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		1.637.886,56	0,00	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		530.852,29	0,00
Transferência do Salário-Educação		1.744.653,70	0,00	Transferência do Salário-Educação		310.675,78	0,00
Transferência de Recurso do PDDE		41.820,00	0,00	Transferência de Recurso do PDDE		43.394,50	0,00
Transferência de Recurso do PNAE		2.325.540,00	0,00	Transferência de Recurso do PNAE		2.505.802,35	0,00
Transferência de Recurso do PNATE		719.784,41	0,00	Transferência de Recurso do PNATE		868.590,30	0,00
Transferência de convênio-Estado/Educação		2.455.713,09	0,00	Transferência de convênio-Estado/Educação		72.833,99	0,00
Royalty do Petróleo e Gás à Educação		713.823,58	0,00	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação		75.654,98	0,00	Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Transferência SUS Bloco de manutenção		16.628.536,65	0,00	Transferência SUS Bloco de manutenção		13.235.072,89	0,00
Transf. agentes de combate às endemias		145.038,26	0,00	Transf. agentes de combate às endemias		123.635,40	0,00
Transf. complementação piso enfermagem		1.616.100,16	0,00	Transf. complementação piso enfermagem		1.489.066,69	0,00
Transferência SUS de Governo Estadual		434.845,36	0,00	Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
Transferência de convênio-Estados/Saúde		29.730,97	0,00	Transferência de convênio-Estados/Saúde		464.864,25	0,00
Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		237.941,25	0,00	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		0,00	0,00
Transferência de Recurso do FNAS		2.766.642,97	0,00	Transferência de Recurso do FNAS		325.797,31	0,00
Transf. Rec. fundo estaduais ass. social		91.346,96	0,00	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social		0,00	0,00
Outros Convênios da União		714,69	0,00	Outros Convênios da União		1.898.250,33	0,00
Emendas Parlamentares individuais		6.500.000,00	0,00	Emendas Parlamentares individuais		8.764.993,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Consolidado

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Outros Convênios do Estado	9.226.468,61	0,00	Outros Convênios do Estado	11.175.448,10	0,00
Trans União pela exploração rec. natural	0,00	0,00	Trans União pela exploração rec. natural	215.152,47	0,00
Transferência Especial da União	2.849.841,00	0,00	Transferência Especial da União	2.408.269,08	0,00
Trans Setor Cultural LC195/22 Audi visual	389.458,72	0,00	Trans Setor Cultural LC195/22 Audi visual	356.223,64	0,00
Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	155.744,66	0,00	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	157.874,79	0,00
Outras Vinculações de Transferências	16.189.695,86	0,00	Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
CIDE	9.034,51	0,00	CIDE	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.695.767,11	0,00	Contribuição de Iluminação Pública	2.307.358,98	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)	201.858.054,51	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)	201.858.054,51	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária	201.647.130,25	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária	201.647.130,25	0,00
Transf. rec. independentes da execução orçamentár	210.924,26	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentá	210.924,26	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS	0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS	0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS	0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS	0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem	0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste	0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)	31.956.009,16	0,00	Pagamentos extraorçamentários (VIII)	24.454.953,50	0,00
Inscrição de restos a pagar não processados	473.702,37	0,00	Execução de restos a pagar não processados	89.520,58	0,00
Inscrição de restos a pagar processados	8.798.388,97	0,00	Execução de restos a pagar processados	3.493.848,51	0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados	22.683.199,91	0,00	Depósitos restituíveis e valores vinculados	20.473.407,90	0,00
Outros recebimentos extraorçamentários	717,91	0,00	Outros pagamentos extraorçamentários	398.176,51	0,00
Saldo do exercício anterior (IV)	9.583.086,66	0,00	Saldo para o exercício seguinte (IX)	20.790.766,23	0,00
Caixa e equivalentes de caixa	9.583.086,66	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa	20.790.766,23	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	506.813.005,59	0,00	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	506.813.005,59	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Viseu - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:06:06

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Consolidado

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		20.790.766,23	0,00
Créditos a curto prazo		2.297.252,29	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		23.088.018,52	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		841.392,04	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		199.915.578,59	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		200.756.970,63	0,00
TOTAL DO ATIVO		223.844.989,15	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		93.356.149,39	0,00
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		8.511.455,40	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		35.078.141,66	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Consolidado

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Total do passivo circulante		136.945.746,45	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo		34.384.373,47	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo		0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo		0,00	0,00
Provisões a longo prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo		0,00	0,00
Resultado diferido		0,00	0,00
Total do passivo não circulante		34.384.373,47	0,00
TOTAL DO PASSIVO		171.330.119,92	0,00

Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social		0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital		0,00	0,00
Reservas de capital		0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial		0,00	0,00
Reservas de lucros		0,00	0,00
Demais reservas		0,00	0,00
Resultados acumulados		52.514.869,23	0,00
(-) Ações / Cotas em tesouraria		0,00	0,00
Total do patrimônio líquido		52.514.869,23	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		223.844.989,15	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Viseu - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:07:58

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

EXERCÍCIO 2023
Consolidado

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
 Consolidado

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		12.603.304,21	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Varições patrimoniais aumentativas financeiras		1.917.074,39	0,00
Transferências e delegações recebidas		461.655.864,53	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		46.125.874,69	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas		5.707,93	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		522.307.825,75	0,00
VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e encargos		131.972.599,44	0,00
Benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		79.296.228,69	0,00
Varições patrimoniais diminutivas financeiras		80.609.493,54	0,00
Transferências e delegações concedidas		212.770.462,76	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.090.994,78	0,00
Tributárias		2.117.442,19	0,00
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas		1.223.449,74	0,00
Total variações patrimoniais diminutivas (II)		509.080.671,14	0,00
Resultado patrimonial do período (I) - (II)		13.227.154,61	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Viseu - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:12:13

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

EXERCÍCIO 2023
Consolidado

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viçeu
Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Em R\$ 1,00

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

AUTORIZAÇÕES			DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
LEIS	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO			EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÍVIDA FUNDADA I					
			CONTRATOS					
			DEBITO CONSOLIDA					
			RECOLHIDO - PMV	4.835.169,83	3.216.544,31	167.637,92		7.884.076,22
			DEBITO CONSOLIDA					
			RECOLHIDO - FMS	4.395.807,04	3.267.211,26	0,00		7.663.018,30
			DEBITO CONSOLIDA					
			RECOLHIDO - FME	317.337,29	9.883,80	0,00		327.221,09
			DEBITO CONSOLIDA					
			RECOLHIDO - FMAS	785.155,28	393.524,34	0,00		1.178.679,62
			DEBITO CONSOLIDA					
			RECOLHIDO - FUND	37.016.946,78	28.810.692,53	0,00		65.827.639,31
			DEBITO CONSOLIDA					
			RECOLHIDO - FMCA	79.233,06	58.088,06	0,00		137.321,12
			DEBITO CONSOLIDA					
			RECOLHIDO - FMMA	179.223,89	120.266,03	0,00		299.489,92
			DEBITO CONSOLIDA					
			RECOLHIDO - FMC	0,00	22.484,44	0,00		22.484,44
			PARCELAMENTO IAS	603.110,01	0,00	0,00		603.110,01
			AMORTIZ.					
			DIV. INSS-RFB-PR					
			PMV	44.706.186,83	0,00	44.706.186,83		0,00
			AMORTIZ.					
			DIV. INSS-RFB-PR					
			PMV	0,00	44.706.186,83	1.834.173,07		42.872.013,76
			PARCELAMENTO IAS	332.472,33	0,00	0,00		332.472,33
-	-	-	T O T A L GERAL	93.250.642,34	80.604.881,60	46.707.997,82		127.147.526,12

Viçeu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Visou

Consolidado

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A U T O R I Z A Ç Õ E S			DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
L E I S	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO			EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			OUTROS VALORES INSTITUTO NACION SERURIDADE SOCIA	0,00	4.611,94	4.611,94		0,00
-	-	-	T O T A L G E R A L	0,00	4.611,94	4.611,94		0,00

Vi seu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Viseu
Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Em R\$ 1,00

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR - 2021 - PMV	29.467,40	0,00	16.810,12	12.657,28
RESTOS A PAGAR - 2021 - FMS	293.590,97	0,00	293.590,97	0,00
RESTOS A PAGAR - 2021 - FME	11.600,00	0,00	11.600,00	0,00
RESTOS A PAGAR - 2021 - FMAS	83.057,81	0,00	83.057,81	0,00
RESTOS A PAGAR - 2021 - FUNDEB	336.371,07	0,00	248.972,64	87.398,43
RESTOS A PAGAR - 2022 - PMV	2.526.631,92	0,00	2.327.715,24	198.916,68
RESTOS A PAGAR - 2022 - FMS	589.576,06	0,00	575.746,15	13.829,91
RESTOS A PAGAR - 2022 - FME	213.311,98	0,00	213.311,98	0,00
RESTOS A PAGAR - 2022 - FMAS	70.992,78	0,00	64.394,78	6.598,00
RESTOS A PAGAR - 2022 - FUNDEB	399.193,74	0,00	325.957,44	73.236,30
RESTOS A PAGAR - 2022 - FMMA	1.434,94	0,00	1.434,94	0,00
RESTOS A PAGAR - 2023 - PMV	0,00	4.332.291,26	0,00	4.332.291,26
RESTOS A PAGAR - 2023 - FMS	0,00	2.081.331,89	0,00	2.081.331,89
RESTOS A PAGAR - 2023 - FME	0,00	790.655,74	0,00	790.655,74
RESTOS A PAGAR - 2023 - FMAS	0,00	392.758,43	0,00	392.758,43
RESTOS A PAGAR - 2023 - FUNDEB	0,00	1.637.631,90	0,00	1.637.631,90
RESTOS A PAGAR - 2023 - FMCA	0,00	985,88	0,00	985,88
RESTOS A PAGAR - 2023 - FMMA	0,00	1.592,10	0,00	1.592,10
RESTOS A PAGAR - 2023 - FMC	0,00	34.844,14	0,00	34.844,14
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	4.555.228,67	9.272.091,34	4.162.592,07	9.664.727,94
CONSIGNAÇÕES				
BANCO DO BRASIL SA - FMS	0,00	321,25	321,25	0,00
BANCO DO ESTADO DO PARA S A - PMV	39.141,29	232.116,72	227.322,02	43.935,99
BANCO DO ESTADO DO PARA S A - FMS	120.717,17	509.144,52	547.215,20	82.646,49
BANCO DO ESTADO DO PARA S A - FME	6.289,49	0,00	0,00	6.289,49
BANCO DO ESTADO DO PARA S A - FMAS	52.364,03	20.821,55	71.278,11	1.907,47
BANCO DO ESTADO DO PARA S A - FUNDEB	876.561,63	3.861.066,94	3.496.811,29	1.240.817,28
BANCO DO ESTADO DO PARA S A - FMCA	31.256,40	4.318,53	35.574,93	0,00
BANCO DO ESTADO DO PARA S A - FMMA	4.848,90	8.422,50	7.243,57	6.027,83
BANCO DO ESTADO DO PARA S A - FMC	0,00	15.054,60	7.527,30	7.527,30
CONSIGNADO BANPARA - CMV - CMV	0,00	263.753,26	263.753,26	0,00
DESCONTO EXTRAJUDICIAL PROCESSO-BANPARA - FUNDEB	0,00	4.000,00	3.000,00	1.000,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-FÍSICA - FMS	0,00	1.171.815,90	1.171.815,90	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-FÍSICA - FME	0,00	10.432,64	10.432,64	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-FÍSICA - FMAS	0,00	11.456,63	11.456,63	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-FÍSICA - FUNDEB	0,00	32.668,46	32.668,46	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-FÍSICA - FMC	0,00	1.769,49	1.769,49	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-PESSOAL - PMV	0,00	16.580,59	16.580,59	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-PESSOAL - FMS	0,00	216.477,10	216.477,10	0,00

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- cont i n u a -

- cont inuação -

T Í T U L O S	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-PESSOAL - FME	0,00	183,34	183,34	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-PESSOAL - FMAS	0,00	26.766,78	26.766,78	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-PESSOAL - FUNDEB	0,00	4.613.562,94	4.613.562,94	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-PESSOAL - FMCA	0,00	1.253,30	1.253,30	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-PESSOAL - FMMA	0,00	12.314,26	12.314,26	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO FONTE-PESSOAL - FMC	0,00	2.966,31	2.966,31	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO QUALQ NATUREZA - FMS	0,00	422.383,55	422.383,55	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO QUALQ NATUREZA - FME	0,00	550,04	550,04	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO QUALQ NATUREZA - FMAS	0,00	26.927,49	26.927,49	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO QUALQ NATUREZA - FUNDEB	0,00	1.095,89	1.095,89	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO QUALQ NATUREZA - FMMA	0,00	491,20	491,20	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO QUALQ NATUREZA - FMC	0,00	619,45	619,45	0,00
INSS - PMV	23.054,13	2.697,05	0,00	25.751,18
INSS/FOPAG-CMV - CMV	0,00	166.805,44	166.805,44	0,00
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES - FMS	0,00	200,00	0,00	200,00
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES - FUNDEB	27.790,49	19.133,53	0,00	46.924,02
INSTITUTO DE GESTAO PREV DO EST DO PARA - FME	183,34	0,00	0,00	183,34
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FÍSICA - PMV	856.949,20	366,68	0,00	857.315,88
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FÍSICA - FMS	681.231,23	1.542,80	0,00	682.774,03
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FÍSICA - FME	12.369,00	275,01	0,00	12.644,01
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FÍSICA - FMAS	99.290,89	10.719,40	0,00	110.010,29
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FÍSICA - FUNDEB	3.288,20	0,00	0,00	3.288,20
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FÍSICA - FMCA	216,70	0,00	0,00	216,70
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FÍSICA - FMMA	4.665,70	0,00	0,00	4.665,70
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FOPAG - PMV	4.209.504,20	1.136.091,90	0,00	5.345.596,10
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FOPAG - FMS	3.037.462,82	929.583,62	0,00	3.967.046,44
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FOPAG - FME	261.148,14	91,67	0,00	261.239,81
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FOPAG - FMAS	596.180,04	128.071,74	0,00	724.251,78
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FOPAG - FUNDEB	20.637.812,53	8.729.066,56	8.119.598,35	21.247.280,74
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FOPAG - FMCA	79.288,07	21.135,68	0,00	100.423,75
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FOPAG - FMMA	143.206,72	38.641,43	0,00	181.848,15
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-FOPAG - FMC	0,00	9.629,46	0,00	9.629,46
INSTITUTO NACIONAL PREV SOCIAL-JURÍDICA - PMV	536,17	0,00	0,00	536,17
IRRF/PF - CMV - CMV	0,00	15.344,16	15.344,16	0,00
IRRF/SERVIDORES-CMV - CMV	0,00	18.604,06	18.604,06	0,00
IRRF/VEREADORES-CMV - CMV	0,00	95.736,63	95.736,63	0,00
ISS/PF-CMV - CMV	0,00	7.460,30	7.460,30	0,00
ISSQN PESSOA JURÍDICA - PMV	0,00	2.239,50	2.239,50	0,00
ISSQN PESSOA JURÍDICA - FMS	0,00	7.496,30	7.496,30	0,00
ISSQN PESSOA JURÍDICA - FME	0,00	50.718,77	50.718,77	0,00
ISSQN PESSOA JURÍDICA - FUNDEB	0,00	377.804,10	377.804,10	0,00
ISSQN PESSOA JURÍDICA - FMMA	0,00	1.769,03	1.769,03	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA - PMV	169,68	2.409,12	2.368,80	210,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA - CMV	0,00	13.513,04	13.513,04	0,00

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

- cont inua -

- cont inuação -

T Í T U L O S	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	1.345,69	10.750,08	9.853,09	2.242,68
PENSÃO ALIMENTICIA - FMAS	1.023,60	5.612,40	5.526,00	1.110,00
PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	33.404,16	166.211,18	162.718,73	36.896,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - FMS	533,28	0,00	0,00	533,28
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBL DE VISEU - PMV	126,72	681,12	760,32	47,52
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBL DE VISEU - FMS	300,96	1.884,96	1.869,12	316,80
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBL DE VISEU - FUNDEB	28.219,88	90.844,56	91.034,65	28.029,79
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBL DE VISEU - FMC	0,00	63,36	0,00	63,36
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - FME	15,76	0,00	0,00	15,76
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	29.547,58	123.852,10	123.852,10	29.547,58
SINDSAÚDE/PA - FMS	6.617,52	44.346,00	43.812,84	7.150,68
TOTAL DE CONSIGNAÇÕES	31.906.661,31	23.720.727,97	20.549.247,62	35.078.141,66
TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS				
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU - CMV	0,00	3.603.000,00	3.603.000,00	0,00
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	0,00	3.603.000,00	3.603.000,00	0,00
T O T A L G E R A L	36.461.889,98	36.595.819,31	28.314.839,69	44.742.869,60

Vi seu, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

CRI STIANO DUTRA VALE
PREFEI TO

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Consolidado

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		487.957.827,59	0,00
Receita tributária		12.607.744,68	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		1.917.000,88	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		5.707,93	0,00
Transferências recebidas		450.743.456,28	0,00
Outros ingressos operacionais		22.683.917,82	0,00
Desembolsos		433.283.393,59	0,00
Pessoal e demais despesas		210.549.142,73	0,00
Juros e encargos da dívida		4.611,94	0,00
Transferências concedidas		201.858.054,51	0,00
Outros desembolsos operacionais		20.871.584,41	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		54.674.434,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		41.464.943,44	0,00
Aquisição de ativo não circulante		41.464.943,44	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-41.464.943,44	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		2.001.810,99	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		2.001.810,99	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-2.001.810,99	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		11.207.679,57	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Consolidado

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		9.583.086,66	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		20.790.766,23	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Viseu

DATA DA EMISSÃO: 23/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:17:04

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
 Consolidado

PÁGINA: 0001

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ADIANTAMENTO	RESERVA DE	AJUSTE DE	RESERVAS DE	DEMAIS	RESULTADOS	AÇÕES/COTAS	TOTAL
	SOCIAL CAPITAL SOCIAL	PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL(AFAC)	CAPITAL	AVALIÇÃO PATRIMONIAL	LUCROS	RESERVAS	ACUMULADOS	EM TESOURARIA	
Saldos Iniciais							39.287.714,62		39.287.714,62
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre Capital Próprio									
Resultado do exercício							13.227.154,61		13.227.154,61
Ajuste de Avaliação Patrimonial									
Constituição/reversão de reservas									
Dividendos a distribuir(R\$/ação)									
Saldos finais							52.514.869,23		52.514.869,23

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Viséu - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:20:56

 CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 Contador

Relação Detalhada de todos os Convênios Celebrados (Modalidade: Concedido)

Órgão Concedente	Convênio							
	Número	Objeto	Valor da Parceria	Valor Repassado	Data Celebração	Vigência	Publicação	
TOTAL			0,00	0,00				

Exercício de 2023

Demonstrativo das transferências financeiras repassadas pela prefeitura (Modelo 13)

Mês	Orgão Entidade	CMV	FMS	FUNDEB	FME	FMAS	FMMA	FMCA
Jan	PMV	298.000,00	2.506.108,09	18.539.486,85	513.305,70	104.942,76	322.565,65	14.518,60
Jan	FMMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.440,78
Fev	PMV	298.000,00	2.781.079,96	10.197.073,97	788.514,08	343.693,74	187.670,26	38.762,64
Mar	PMV	298.000,00	2.575.339,52	8.851.747,17	861.350,05	574.946,47	213.387,50	27.412,46
Abr	PMV	298.000,00	2.034.276,04	7.719.414,16	1.764.393,62	340.164,44	160.515,64	29.968,58
Abr	FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.032,65
Mai	PMV	298.000,00	2.287.203,90	10.505.926,87	1.046.400,63	377.143,79	220.904,31	46.116,58
Jun	PMV	298.000,00	2.248.469,26	11.129.241,11	988.257,97	538.909,33	130.175,17	43.431,24
Jul	PMV	298.000,00	2.006.407,14	10.438.538,58	1.027.888,83	293.097,75	132.140,00	5.000,00
Ago	PMV	298.000,00	3.110.910,91	11.153.703,23	838.995,29	406.915,09	320.386,68	42.808,08
Ago	FME	0,00	0,00	8.456,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Set	PMV	298.000,00	2.226.566,41	11.147.152,06	1.326.837,19	379.357,13	278.850,76	27.855,65
Out	PMV	298.000,00	3.031.142,69	11.383.636,02	1.623.421,17	613.336,81	579.787,71	60.337,94
Nov	PMV	298.000,00	9.132.546,60	11.944.943,82	1.122.933,13	319.160,25	252.441,23	30.561,58
Dez	PMV	325.000,00	5.069.320,42	12.468.121,75	2.605.677,09	687.521,05	312.397,14	72.057,20
	TOTAL	3.603.000,00	39.009.370,94	135.487.442,49	14.507.974,75	4.979.188,61	3.111.222,05	468.303,98

Exercício de 2023

Demonstrativo das transferências financeiras repassadas pela prefeitura (Modelo 13)

Mês	Orgão Entidade	PMV	FMC
Abr	FMMA	2.000,00	0,00
Jul	FMS	9.866,27	0,00
Set	PMV	0,00	542.070,53
Out	PMV	0,00	27.437,71
Nov	PMV	0,00	45.393,62
Dez	PMV	0,00	64.783,56
	TOTAL	11.866,27	679.685,42



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

SUMÁRIO

PREÂMBULO	03
TÍTULO I - Das Disposições Preliminares	04
CAPÍTULO I – Do Município	04
CAPÍTULO II – da Competência	05
TÍTULO II - Da Organização dos Poderes Municipais	08
CAPÍTULO I – Do Poder Legislativo	08
SEÇÃO I – Da Câmara Municipal	08
SUB-SEÇÃO I – Das Atribuições da Câmara	
Com Sanção do Executivo	09
SUB-SEÇÃO II – Das atribuições Privativas	
da Câmara Municipal	10
SUB-SEÇÃO III – Da convocação dos Suplentes	14
SEÇÃO II – Dos Vereadores	14
SEÇÃO III – Da Mesa da Câmara	18
SEÇÃO IV – Da Sessão Legislativa	21
SEÇÃO V – Da Sessão Legislativa Extraordinária	22
SEÇÃO VI – Das Comissões	23
SEÇÃO VII – Do Processo Legislativo	26
SUB-SEÇÃO I – Disposições Gerais	26
SUB-SEÇÃO II – Das Emendas da Lei orgânica	26
SUB-SEÇÃO III – Das Leis	27
SUB-SEÇÃO IV – Dos Decretos Legislativos	
e Resoluções	31
SEÇÃO VIII – Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária,	
Operacional e Patrimonial	32
CAPÍTULO II – Do Poder Executivo	34
SEÇÃO I – Do Prefeito e Vice-Prefeito	34
SEÇÃO II – Das Atribuições do Prefeito	38
SEÇÃO III – Da Responsabilidade do Prefeito	40
SEÇÃO IV – Dos Secretários Municipais	41
SEÇÃO V – Da Procuradoria Geral do Município	42
SEÇÃO VI – Do Conselho do Município	43
SEÇÃO VII – Da Guarda Municipal	43
TÍTULO III – Da Organização do Governo Municipal	44
CAPÍTULO I – Do Planejamento Municipal	44
CAPÍTULO II – Da Divisão Administrativa dos Distritos	44
SEÇÃO I – Dos Conselhos Distritais	45
SEÇÃO II – Do Administrador Distrital	46
CAPÍTULO III – Da Administração Municipal	48
CAPÍTULO IV – Das obras e Serviços Municipais	50



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

CAPÍTULO V – Dos Bens Municipais	52
CAPÍTULO VI – Dos servidores Municipais	54
TÍTULO IV – Da Administração Financeira	59
CAPÍTULO I – Dos Tributos Municipais	59
CAPÍTULO II – Das Limitações do Poder de Tributar	60
CAPÍTULO III – Do Orçamento	61
TÍTULO V – Da Ordem Econômica e Social	65
CAPÍTULO I – Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social	65
CAPÍTULO II – Da Política Urbana	66
CAPÍTULO III – Da Política Agrícola e Fundiária	67
CAPÍTULO IV – Dos Transportes	70
CAPÍTULO V – Do Meio Ambiente	71
CAPÍTULO VI – da Ordem Social	74
SEÇÃO I – Das Disposições Gerais	74
SEÇÃO II – Da Saúde e do Saneamento	74
SEÇÃO III – Da Assistência Social	76
SEÇÃO IV – Da Educação	76
SEÇÃO V – Da Cultura	80
SEÇÃO VI – Do Desporto	80
SEÇÃO VII – Do turismo	81
CAPÍTULO VII – Da Família, Da Criança, Do Adolescente, Do Idoso e Do Deficiente	81
CAPÍTULO VIII – da Mulher	82
TÍTULO VI – Das Disposições Gerais e Transitórias	82



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

PREAMBULO

3

“Nós Vereadores, representantes legítimos da população Viseuense, inspirados nos princípios Constitucionais da República Federativa do Brasil e do Estado do Pará, rejeitado todas as formas de discriminação e com os objetivos de restaurar a autonomia Municipal, a harmonia e independência dos poderes locais, e assegurados à participação popular no planejamento, na execução e na fiscalização das atividades do Poder Público Municipal, criando mecanismos para o desenvolvimento de nosso Município, invocamos a proteção de Deus, e promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Viseu.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO I

DO MUNICÍPIO

Artigo 1º O Município de Viseu, unidade integrante do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, **no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira**, organiza-se de forma autônoma em tudo que diz respeito a seu peculiar interesse, regendo-se por esta Lei Orgânica e as demais leis que adotar, observados os princípios da Constituição Estadual e da Constituição Federal. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Primeiro – Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos diretamente, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, do Estado e deste Município.

Parágrafo Segundo: - Esta Lei estabelece normas auto aplicáveis, excetuadas aquelas que expressamente dependam de outros diplomas legais e regulamentares. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Terceiro: - Os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal e por ela própria. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 2º - São poderes do Município, independentes, e harmônicos, entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único – São símbolos do Município, a bandeira, o brasão e o hino, representativos de sua cultura e história e a data cívica, Dia do Município comemorado em 06 (seis) de julho.

Artigo 3º - Constituem, em cooperação com a União e o Estado, objetivos fundamentais do Município:

- I – Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – Garantir o desenvolvimento municipal, estadual e nacional;
- III – Erradicar a pobreza, e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo único – O Município buscará a integração e a cooperação com a União, Estado e demais Municípios, para a consecução dos seus objetivos fundamentais.

Artigo 4º - E vedada a delegação de atribuições entre os Poderes.

Parágrafo único – o cidadão investido na função de um destes, não pode exercer a do outro.

Artigo 5º - É mantido o atual território do Município, cujos limites só podem ser alterados nos termos da Legislação Estadual.

Parágrafo único – A criação, organização e supressão de Distritos, compete ao Município, observada a Legislação Estadual.

Artigo 6º - A autonomia do Município se expressa:

I – Pela eleição direta de Vereadores, que compõem o Poder Legislativo Municipal;

II – Pela eleição direta do Prefeito e Vice-Prefeito, que compõem o Poder Executivo Municipal;

III – Pela administração própria, no que respeite o seu peculiar interesse.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 7º - O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

Artigo 8º - Compete ao Município:

I – Legislar sobre assunto de interesse local;

II – Suplementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber;

III – Zelar pela guarda da Constituição da União, do Estado, da Lei Orgânica Municipal, das Leis e das Instituições Democrática;

IV – Instituir e arrecadar os atributos de sua competência;

V - Aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

VI - Criar, organizar e suprimir distritos, observada a Legislação Estadual;

VII - Organizar e prestar, diretamente ou sob-regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VIII – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, programas de educação pré-escolar, de ensino fundamental e construção de prédios escolares, com no máximo 02 (duas) salas de aula, na zona rural do município, observando as particularidades de cada região; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14).

IX – Promover, no que couber adequado ordenadamente territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento de ocupação do solo urbano;

X - Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a Legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;

XI – Elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas no Município e garantir o bem-estar de seus habitantes;

XII – Elaborar e executar o Plano Diretor, como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;

XIII – Constituir a Guarda Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;

XIV – Planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

XV – Legislar sobre licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração municipal, direta e indireta, respeitadas as normas gerais da Legislação Federal;

XVI – Regular a utilização dos logradouros públicos especialmente, no perímetro urbano;

XVII – Fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das "zonas de silêncio", e de trânsito e tráfego em condições especiais;

XVIII – Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XIX – Prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

XX – Dispor sobre o serviço funerário e cemitérios encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

XXI – Regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quais quer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao Poder de Política Municipal;

XXII – Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação da raiva e de outras moléstias de possam serem portadores ou transmissores;

XXIII – Dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;

XXIV – Instituir regime jurídico único para os servidores da administração pública direta, das autarquias, com planos de carreira;

XXV – Promover e incentivar o turismo local, com fator de desenvolvimento econômico;

XXVI – Quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares:

- a) conceder ou revogar a licença para instalação, localização e funcionamento.
- b) revogar a licença daqueles cuja atividade se tornar prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar e à recreação, ao sossego público ou aos bons costumes;
- c) promover o fechamento daqueles estabelecimentos que funcionarem sem licença ou em desacordo com a Lei.

XXVII – Estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXVIII – Cabe ao Município de Viseu, fiscalizar a comercialização e produtos pesqueiros e pecuários, dando prioridade ao abastecimento interno, só podendo exportar o excedente;

XXIX – Regulamentar e fiscalizar a circulação e o estacionamento de transportes de cargas e veículos de passeio; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14).

Artigo 9º - É vedado ao Município:

I – Permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de radio, televisão, serviço de auto-falante ou qualquer outro meio da comunicação de sua propriedade para propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

II - Estabelecer culto religioso ou igreja, subvencioná-las, embaraçar-lhe o exercício, ou manter com eles os seus representantes, relações de dependência ou aliança;

III – Contrair empréstimo externo sem prévia autorização do Senado Federal;

IV – Instituir ou aumentar tributos sem que a Lei estabeleça;

8

TITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPITULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores representantes da comunidade, eleitos através do sistema proporcional, dentre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto, para uma legislatura com duração de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro - *O número de vagas de Vereadores deverá ser fixado pelo Poder Legislativo Municipal, obedecidos aos princípios e limites estabelecidos no Inciso IV, e suas alíneas do Art. 29 da Constituição Federal e demais legislações que disciplinem a matéria. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Segundo - *Permanecerá, até que haja nova fixação, o número de vagas existentes e sua alteração dar-se-á mediante resolução editada pela Câmara, no final da sessão legislativa do ano que anteceder as eleições. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Terceiro - *A Mesa da Câmara remeterá ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição, cópia da resolução, de que trata o caput deste artigo. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Quarto – A eleição dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito será realizada 90 (noventa) dias antes do termino do mandato de seus antecessores.

Parágrafo Quinto – Salvo disposição em contrario desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal, são tomadas por maioria simples dos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA COM SANÇÃO DO EXECUTIVO

Artigo 11 – Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – Legislar sobre assunto de interesse local, inclusive suplementado a Legislação Federal e Estadual;

II – Legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias físicas e remissão de dívidas;

III – Votar o orçamento anual e plurianual de investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares especiais;

IV – Deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamentos;

V – Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VI – Autorizar a concessão de serviços públicos;

VII – Autorizar a concessão do direito real do uso de bens municipais;

VIII – Autorizar a concessão do uso administrativo de bens municipais;

IX - Autorizar a alienação de bens imóveis;

X - Autorizar a aquisição de bens imóveis, desde que não prevista na Lei Orçamentária, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

XI - Dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta plebiscitária, observadas a Legislação Federal e Estadual;

XII - Criar, alterar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos;

XIII – Aprovar o Plano Diretor;

XIV – Autorizar consórcios com outros municípios;

XV - Delimitar o perímetro urbano;

XVI – Autorizar a alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos;

XVII – Transferência temporária da Sede do Governo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

SUBSEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

10

Artigo 12 – É da competência privativa da Câmara Municipal:

I – Eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;

II – Elaborar seu Regimento Interno;

III – Organizar seus serviços administrativos;

IV – Dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;

V - Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, para afastamento do cargo;

VI – Autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço de ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

VII – Criar comissões parlamentares de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência Municipal, sempre que o requer pelo menos 1/5 (um quinto) dos seus membros, sem precisar de aprovação do Plenário;

VIII – Fixar os subsídios e a verba da representação do Prefeito, e do Vice-Prefeito e da Mesa da Câmara, e o subsídio de Vereadores;

***IX-** A Lei que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será de iniciativa do Poder Executivo, a ser encaminhada ao Legislativo para apreciação, observado o que dispõe a Constituição Federal; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14).*

***IX A-** Os subsídios dos Vereadores serão fixados no ano do término de cada legislatura, observado os parâmetros dispostos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14).*

***Parágrafo Primeiro** - O novo subsídio fixado passa a vigor na legislatura subsequente, até o encerramento do período legislativo do ano das eleições municipais, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, o qual será fixado pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislação seguinte, observado o disposto nos artigos 27, parágrafo 2; 29 – A; 23 parágrafo 4; 57 parágrafo 7; 150 III; 153, parágrafo 2, I da Constituição Federal; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14).*



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Segundo - O subsídio de que trata este artigo será atualizada anualmente por índice estabelecido em lei; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Terceiro - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será composto de subsídio e verba de representação; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Quarto - É vedada a fixação de remuneração para as Sessões Extraordinárias; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Quinto - A Câmara Municipal a cada quadriênio editará resolução fixando o valor de diárias para o Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, quando em viagens a serviço do Município, para a o Exterior, Estados ou qualquer Município do Estado do Pará; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

IX B - A Câmara Municipal, bem como qualquer uma de suas Comissões, poderá, mediante requerimento aprovado pela maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores, convocar o Prefeito, os Secretários Municipais e titulares de concessionárias e permissionárias do Serviço Público Municipal, para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente estabelecidos; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

X - Autorizar referendo e plebiscito;

XI – O Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores serão processados e julgados pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas, nos termos da Lei, assegurados, dentre outros, requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, em tudo observado às regras processual do Decreto Lei n. 211\1967, e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafos Primeiro - São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentem contra a Constituição da República, Constituição do Estado, esta Lei Orgânica e que contrariem o cumprimento das Leis e das Decisões Judiciais; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafos Segundo - São infrações político-administrativas do Prefeito aquelas definidas em Lei Federal e nesta Lei Orgânica. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafos Terceiro - Admitir-se-á a denúncia por Vereador, por Partido Político com representação municipal e por qualquer eleitor, na forma a ser estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

XII – Dispor sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

12

XIII – *Processar e julgar os Vereadores, impondo a perda do mandato, por voto secreto e maioria de 2/3 (dois terços), nas hipóteses prevista nesta Lei; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

XIV – Sustar os Atos Normativos do Poder Executivo, que exorbitarem o Poder Regulamentar, ou os limites da delegação legislativa;

XV – *Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de seu recebimento, observados os seguintes preceitos: (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

a) *O parecer do Tribunal de Contas dos Municípios somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

b) *Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

c) *Rejeitadas as contas, estas serão remetidas imediatamente ao Ministério Público para os fins de direito; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

d) *- Proceder à tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

XVI – Representar ao Ministério Público, por maioria absoluta de seus membros, a instauração de processo contra o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e os Secretários Municipais, pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento;

XVII – Aprovar previamente, por voto secreto da maioria absoluta, após arguição pública, a escolha de titulares dos órgãos da administração indireta, indicados pelo Prefeito;

XVIII - *Solicitar a intervenção do Estado no Município nos termos do artigo 85, inciso I, da Constituição Estadual; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

XIX - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

XX – Denominar bairros, praças, vias e logradouros públicos, bem como sua modificação; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Primeiro - A Câmara poderá apresentar a representação fundamentada, visando a intervenção do Estado no Município, conforme disposto no art. 85, inciso I, da Constituição do Estadual.

Parágrafo Segundo - Os assuntos de economia interna da Câmara Municipal serão deliberados através de Resoluções, e os demais casos, por meio de Decreto Legislativo.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação da maioria simples, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal, ou Diretor equivalente, para pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos. A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou Diretor equivalente, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara, e, se o Secretário ou Diretor, for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas, caracteriza procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da Lei Federal, e conseqüente cassação do mandato.

Parágrafo Quarto - A Câmara Municipal, por decisão de 2/3(dois terços) de seus membros, aprovará voto de censura contra Secretário Municipal ou Diretor equivalente, bem como titulares da administração indireta, competindo ao chefe do Poder Executivo a demissão incontinente do cargo, sob pena de responsabilidade administrativa.

Parágrafo Quinto - *Desatendendo o Prefeito, sem motivo justo, às convocações da Câmara, quando feitas a tempo e de forma regular, comete infração político-administrativa, ficando sujeito ao julgamento pela Câmara de Vereadores com possível cassação de mandato. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Sexto - *Não sendo atendida a convocação por Secretários Municipais, Presidentes ou Diretores de órgãos públicos e Diretores de sociedade de economia mista municipais, os mesmos ficarão sujeitos à exoneração. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 13 - Cabe ainda a Câmara Municipal, conceder títulos de Cidadão Honorífico à pessoas que reconhecimento tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 13 - A. *Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 13 - B. O Vereador que faltar, injustificadamente, a mais de 03 (três) Sessões mensais ordinárias, extraordinárias e especiais, com exceção das sessões solenes, sofrerá, automaticamente por cada ausência, 1/30 (um trinta avos) de desconto de seu subsídio. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

14

SUBSEÇÃO III DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Artigo 13 – C. O Suplente de Vereador será convocado nos casos de vacância, de investidura prevista nesta Lei Orgânica, ou na hipótese de licença superior a 120 (cento e vinte) dias. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Primeiro - O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo no caso de motivo justo, apresentado por escrito à Câmara e aceito pela maioria absoluta dos Vereadores, quando se prorrogará o prazo, por igual período, uma única vez. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Segundo - Enquanto houver vacância, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores em efetivo exercício. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Terceiro - Para efeito de pagamento, o Suplente fará jus ao subsídio a partir do momento de sua posse. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

SEÇÃO II DOS VEREADORES

Artigo 14 – No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, as 10 (dez) horas, em sessão solene de instalação, independentemente do número, sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomaram posse.

Parágrafo Primeiro – O Vereador que não tomar posse, na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo, no prazo de 15(quinze) dias sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Parágrafo Segundo - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, conforme dispuser o regimento interno. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Terceiro - As sessões extraordinárias e especiais da Câmara não serão remuneradas, exceto as ordinárias, cuja remuneração será estabelecida nesta Lei Orgânica e em legislação específica. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 14 - A. Salvo disposições contrárias nesta Lei Orgânica, a Câmara Municipal funcionará em sessões públicas, presente a maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria de voto. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo único. A sessão somente poderá ser secreta por decisão de maioria absoluta de seus membros, em razão de interesse da segurança ou de acordo parlamentar, sendo o voto, nestes casos, nominal. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 14 - B. As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo único. Somente por decisão da maioria absoluta do Plenário, a Câmara Municipal poderá realizar sessões em local distinto de sua sede. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 15 - Por ocasião de sua posse, o vereador apresentará declaração de bens, que deverá ser atualizada anualmente e transcrita em livro próprio, para posterior encaminhamento no prazo legal, ao tribunal de contas dos municípios na forma do previsto no artigo 304 da Constituição Estadual.

Artigo 16 - O subsídio dos vereadores será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura, para a subsequente, até 30 (trinta) dias, antes das eleições municipais, observando o que dispõem os artigos 29, V e 37, XI, da constituição federal. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Primeiro - Não tendo sido fixada o subsídio na Legislatura anterior fica mantido os valores vigentes em seu último exercício, apenas admitida a atualização dos valores. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Segundo - O reajuste do subsídio dos Vereadores será procedido por ato da Câmara, no mesmo índice do aumento concedido ao funcionalismo municipal. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 17 - Os Vereadores serão invioláveis por suas opiniões, palavras e voto, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Parágrafo Único – Aplica-se aos Vereadores o disposto no artigo 64 da Constituição Estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 18 - O Vereador poderá licenciar-se somente:

I – Por moléstia devidamente comprovada ou em licença-gestante;

II – Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

III – Para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo nunca superior a 60(sessenta) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir, o exercício do mandato antes do término da licença;

IV- Para exercer o cargo de Secretário Municipal, ou assemelhado;

1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á, como exercício, o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II;

2º - O Vereador poderá optar pela remuneração do mandato, na hipótese de inciso IV deste artigo.

Artigo 19 - Será convocado suplente nos casos de vaga, investidura no cargo previsto no artigo anterior, ou por licença, por doença comprovada no prazo superior a 60(sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro - Só será convocado suplente nos casos de licença, para tratar de interesse particular, quando a mesma superior a 30(trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O suplente convocado deverá tomar posse, dentro do prazo de 15(quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela câmara.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo vaga e não havendo suplentes, o presidente comunicará o fato, dentro de 48(quarenta e oito) horas, diretamente ao tribunal regional eleitoral.

Artigo 20 - O Vereador não poderá:

I - Desde a expedição do diploma;

a) firmar ou manter contrato com pessoal jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II – Desde a posse;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

- a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou exerça função remunerada;
- b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, alínea a;
- c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere ao inciso I, alínea a;
- d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo, Federal, Estadual ou Municipal;

Artigo 21 - Perdera o mandato o Vereador:

- I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
- II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
- III – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
- IIV – Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- V - Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
- VI - Que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível, ou transitada em julgado;
- VII - Que não residir no Município.

Parágrafo Primeiro - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno o abuso das prerrogativas asseguradas e membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

Parágrafo Segundo - Nos casos dos incisos I, II, III, e VII, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e por 2/3 (dois terços), mediante a provocação, da Mesa ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Nos casos dos incisos IV, V e VI, a perda é declarada pela Mesa da Câmara de ofício, ou mediante provocação de seus membros ou Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Artigo 22 - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberem informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

SEÇÃO III DA MESA DA CÂMARA

18

Artigo 23 - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

Parágrafo Único - Não havendo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Artigo 24 - *A Mesa da Câmara Municipal será composta de 01 (um) Presidente, 01(um) vice-presidente, 01 (um) primeiro Secretário e 01 (um) segundo Secretário, eleitos para mandato de 02 (dois) anos, permitida aos membros da mesa a reeleição para o biênio seguinte, para os mesmos cargos da Mesa Diretora. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Primeiro - As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para sua composição, são definidos nesta Lei e em seu Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - O Presidente representa o Poder Legislativo.

Parágrafo Terceiro - *Nas faltas, impedimentos, licenças ou afastamento em definitivo pela maioria absoluta dos membros da Câmara, o Presidente será automaticamente substituído pelo Vice-Presidente. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 25 - A eleição para renovação da Mesa, realizar-se-á, na última sessão do 1º biênio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a, partir de 1º de janeiro do terceiro ano.

Artigo 26 - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, descumprir as deliberações do Plenário, comportar-se de modo incompatível com o cargo e cometer atos de improbidade administrativa, assegurada ampla defesa na forma do Regimento Interno.

Artigo 27 - À Mesa, entre outras atribuições compete:

I - Propor projetos de Resolução que criem, transformem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem o respectivo vencimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

II - Elaborar e expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário;

III - Devolver à Tesouraria da Prefeitura, o saldo de caixa, existente na Câmara no final do exercício financeiro;

IV - Nomear, contratar, promover, comissionar, conceder gratificações licenças, por em disponibilidade exonerar, demitir aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da Lei;

V - Declarar a perda do mandato do Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou ainda de Partido Político representado na Câmara, nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 21 desta Lei, assegurada ampla defesa;

VI - Propor ação direta de inconstitucionalidade, prevista no artigo 162 da Constituição Estadual;

VII - Encaminhar pedidos escritos de informações ao Prefeito, ou seus auxiliares, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informação falsa;

VIII - Tomar providências necessárias para a manutenção da ordem interna e para regular funcionamento do poder Legislativo, podendo requisitar força Policial para esse fim;

IX - Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos;

Parágrafo Primeiro - Os membros da Mesa, reunir-se-ão, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação de seus membros a, fim de deliberar, por maioria de votos, os assuntos da sua competência;

Parágrafo Segundo - As decisões da Mesa, só poderão ser modificadas por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Artigo 28 - Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições compete:

I - Representar a Câmara em Juízo e fora dele;

II - Dirigir, executar a disciplinar os trabalho legislativos;

III - Promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos, juntamente com os membros da Mesa, bem como as Leis com sansão tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;

IV - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

V - Fazer publicar os Atos da Mesa, Bem como as Resoluções os Decretos Legislativos e as Leis promulgadas pela Mesa;

VI - Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara e executá-la em tudo acompanhado pelo Primeiro Secretário;

VII - Apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas de mês anterior, sem prejuízo da obrigação contida no artigo 73 da Constituição Estadual;

VIII - Representar ao Procurador Geral de Justiça do Estado, sobre e inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;

IX - Solicitar juntamente com os demais membros da Mesa, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara;

Artigo 29 - O Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto, só terá direito a voto:

I - Na eleição e destituição da Mesa;

II - Quando a matéria exigir, para aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

III - Quando houver empate em qualquer votação no Plenário:

Parágrafo Primeiro - Não poderá o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se a votação, se o seu voto for decisivo, salvo nos processos de eleição e destituição de membros da Mesa.

Parágrafo Segundo - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, exceto, nos seguintes casos:

I - No julgamento dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;

II - Na eleição e destituição dos membros da Mesa e nos substitutos, bem como no preenchimento de qualquer vaga;

III - Na votação de Decreto Legislativo, para concessão de qualquer honraria;

IV - Na Votação de veto aposto pelo Prefeito.

Artigo 30 - Aos Vereadores são garantidos verbas de representação a ser fixada em Resolução, observado o que dispõe a Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios,



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

da Constituição Federal e Estadual. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 31 - Os vereadores farão jus a ajuda de custo, cujos valores e forma de pagamento serão fixados em Resolução anualmente, pela Câmara Municipal. (Revogado pela Emenda de Revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 32 - Os vereadores farão jus a diárias, quando viajarem a serviço de interesse do Município, cujos valores serão fixados em conformidade com o previsto em Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 33 - Nos casos de ausência dos membros da Mesa os trabalhos serão conduzidos pelo Vereador mais idoso presente.

SEÇÃO IV DA SESSÃO LEGISLATIVA

Artigo 34 - A Câmara Municipal, reunir-se-á ordinariamente, em sessão Legislativa anual, de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro, independentemente, de convocação.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de início e fim dos períodos acima estabelecidos serão antecipadas quando ocorrerem em dias de sábado, domingo e feriado. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Segundo - A sessão Legislativa não será interrompida sem aprovação do projeto de Lei de diretrizes orçamentárias do ano seguinte.

Parágrafo Terceiro - Durante a Sessão Legislativa Ordinária a, Câmara funcionará no mínimo uma vez por semana.

Parágrafo Quarto - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias, solene ou especial, conforme dispuser seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido na legislação específica, observado o disposto no art. 37 inciso XI da Constituição Federal. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Quinto - A Câmara Municipal, reúne-se independentemente de convocação, no dia 15 de fevereiro, para abertura da Sessão Legislativa Ordinária.

Parágrafo Sexto - As Sessões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara ou a requerimento na maioria absoluta dos Vereadores, em casos de manifesta urgência ou interesse relevante, deliberando exclusivamente sobre a matéria objeto da convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Sétimo - Só poderão ser remuneradas, no máximo 04(quarto) sessões extraordinárias durante o mês.

Parágrafo Oitavo - As sessões da Câmara Municipal poderão ser abertas com a presença de 1/3 (um terço) de membros, só podendo deliberar com a presença da maioria absoluta.

Parágrafo Nono - O Regimento Interno marcará o numero de Sessões Ordinárias durante o mês, realizando-se no mínimo uma vez por semana.

Artigo 35 - As Sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

Artigo 36 - A Câmara Municipal reunir-se - á em sessão de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subseqüente às eleições, às 10(dez) horas para posse de seus membros, o Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo Primeiro - Os novos Vereadores serão empossados pelo Juiz da Comarca e, na sua ausência, pelo Vereador mais idoso.

Parágrafo Segundo - Os Vereadores empossados assinarão termo de posse e prestarão o compromisso de fiel cumprimento do mandato, lavrando-se a respectiva Ata.

Parágrafo Terceiro - Antes da posse o Presidente da Mesa exigirá do Vereador eleito, o Diploma e sua declaração de Bens.

Parágrafo Quarto - *As sessões da Câmara serão realizadas à hora dia e local de costume, sendo nulas as sessões que se realizarem fora do edifício destinado ao seu funcionamento, salvo mudança do local por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, por impossibilidade de acesso ao local de costume, ou em caso de sessão itinerante. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

SEÇÃO - V

DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINARIA

Artigo 37 - A convocação extraordinária da Câmara Municipal será possível no período de recesso, e far-se-á:

I - Pelo Prefeito, quando este entender necessário;

II - Pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

III - Pela Comissão Representativa da Câmara;

IV - Pelo Presidente da Câmara;

Parágrafo Primeiro - Durante a Sessão Legislativa Extraordinária a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.

Parágrafo Segundo - As sessões de que trata este artigo serão remuneradas, na forma regular.

Parágrafo Terceiro - Os vereadores deverão ser convocados pessoalmente com a antecedência mínima de 48 (quarenta oito) horas.

SEÇÃO VI DAS COMISSÕES

Artigo 38 - A Câmara terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com atribuição prevista no respectivo Regimento ou no Ato de que resultar em sua criação.

Parágrafo Primeiro - Em cada comissão será assegurada, quanto possível a representação proporcional dos Partidos ou blocos Parlamentares que participem da Câmara.

Parágrafo Segundo - *As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Terceiro - *Durante o recesso, salvo convocação extraordinária, haverá uma Comissão representativa da Câmara, cuja composição representará, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento interno. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Quarto - As comissões em razão da matéria e sua competência, cabe entre outras:

I - Emitir parecer nos projetos de Lei de sua competência;

II - Realizar audiências públicas com entidades de sociedades civil;

III - *Convocar Secretários Municipais, Diretores de concessionárias e permissionárias do serviço público, municipal e estadual, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

IV - Acompanhar junto à Prefeitura a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

V - Acompanhar, junto ao Governo os Atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

VI - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra Atos ou omissões das autoridades ou entidades publicas;

VII - Solicitar depoimentos de qualquer autoridades ou cidadão;

VIII - Apreciar o programa de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

Artigo 39 - As Comissões Parlamentares de Inquérito terão amplos poderes de investigação, próprias de autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão criadas a requerimentos de 1/5(um quinto) dos membros da Câmara Municipal, independentemente de aprovação plenária, para apuração de fato determinado e por prazo certo sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores e ao Plenário da Câmara as demais providências.

Parágrafo Primeiro - As Comissões Parlamentares de Inquérito no interesse da investigação poderão:

I - Proceder a vistoria e levantamentos nas repartições públicas municipais e unidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

III - Transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem;

Parágrafo Segundo - No exercício de suas atribuições, poderão ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, por intermédio de seu presidente:

I – Determinar as diligências que reputarem necessárias;

II – Requerer a convocação de Secretário ou Prefeito Municipal;

III – Tomar o depoimento de qualquer autoridade intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV – Proceder as verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Terceiro - O não atendimento às determinações contidas nos parágrafos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da comissão, solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Quarto - Nos termos do Art. 3º, da Lei Federal n° 1.579, de 18 de março de 1952, as testemunhas serão intimadas, de acordo com o estabelecido nas prescrições da legislação penal e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz da Comarca onde residem ou se encontram, na forma do Art. 218 do Código de Processo Penal. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Quinto - As Comissões parlamentares de Inquérito, no período de recesso, poderão prosseguir seus trabalhos por decisão de seus membros, ou por deliberação da maioria simples do plenário.

Parágrafo Sexto - A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta no mínimo por 03(três) membros, sendo 02(dois) indicados por sorteio e 01(um) indicado pelos vereadores que requererem a formação da Comissão, excluído o Presidente da Câmara.

Parágrafo Sétimo - É fixada em 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 40 – Ao término de cada Sessão Legislativa, a Câmara elegerá dentre seus membros, em votação secreta uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá tanto quanto possível a proporcionalidade da representação partidária, ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das Sessões Legislativas Ordinárias, com as seguintes atribuições:

I – Reunir-se ordinariamente, uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;

II – Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III – Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV – Autorizar o Prefeito e o Vice, a se ausentar do município por mais de 15(quinze) dias;

V – Convocar extraordinariamente a Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Primeiro – A Comissão Representativa constituída por numero ímpar de vereadores será presidida pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Segundo – A Comissão Representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizado, quando do reinício do período do funcionamento ordinário da Câmara.

Parágrafo Terceiro – A Mesa da Câmara poderá exercer as funções da Comissão Representativa, se for designada pelo plenário.

26

SEÇÃO VII DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 – O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

I – Emenda à Lei Orgânica do Município;

II – Leis complementares à Lei Orgânica; *(Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

III – Leis delegadas;

IV – Leis ordinárias;

V – Decretos legislativos;

VI – Resoluções;

VII – *Requerimentos; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

SUBSEÇÃO II DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA

Artigo. 42 – A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:

I – Do Prefeito;

II – De 1/3 (um terço), no mínimo dos membros da Câmara Municipal;

III – Iniciativa popular, através da manifestação de pelo menos 5% (cinco por cento), do eleitorado do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Primeiro - A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município será votada em 02(dois) turnos com interstício de 10(dez) dias, pelo menos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - A emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

Parágrafo Terceiro - A matéria constante da proposta de emenda rejeitada, ou havida prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa, salvo se subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Artigo 43 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos na forma prevista nesta Lei.

Artigo 44 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

I – Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquia e a fixação e aumento de remuneração dos seus servidores;

II – Regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de servidores;

III – Organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviço público e pessoal da administração;

IV – Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

V- Disponham sobre orçamento anual, plurianual e diretrizes orçamentárias;

Artigo 45 – É da competência exclusiva da Câmara, as Resoluções que disponham sobre:

I – Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos de seus servidores;

II – Fixação ou aumento de remuneração de seus servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

III – Organização e funcionamento de seus serviços;

IV – Elaboração de Regimento Interno;

V – Tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas ao Tribunal de Contas do Município, 60 (sessenta) dias após abertura de Sessão Legislativa;

Artigo 46 – Não será admitido aumento de despesas previstas:

I – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, salvo se tratar de emenda ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que os modifiquem, de emendas e de Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o disposto no art. 166 parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal;

II - Nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;

Artigo 47 – A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito por no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.

Parágrafo Primeiro - A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para o seu recebimento identificação dos assinantes, mediante indicação do seu número do respectivo título eleitoral.

Parágrafo Segundo - A tramitação dos Projetos de Lei de iniciativa popular obedecerá as normas relativas ao processo legislativo estabelecido nesta Lei.

Artigo 48 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa considerado relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45(quarenta e cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - Decorrido, sem deliberação, no prazo fixado do *caput deste artigo*, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos.

Parágrafo Segundo - O prazo referido neste artigo, não corre nos períodos de recesso na Câmara e não se aplicam aos projetos de codificação.

Artigo 49 – O projeto aprovado pela câmara será no prazo de 10(dez) dias úteis, enviado pelo presidente da Câmara ao Prefeito que, concordando, o sancionará no prazo de 15(quinze) dias úteis.

Parágrafo único – Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do prefeito importará em sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 50 – Se o Prefeito julgar o processo no todo ou em parte inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

Parágrafo Primeiro - O veto deverá ser sempre justificado e, quando parcial, abrangerá o texto integral do artigo de parágrafo de inciso ou de alínea.

Parágrafo Segundo - As razões aduzidas no veto serão apreciadas no prazo de 30 (trintas) dias, contados do seu recebimento, em uma única discussão.

Parágrafo Terceiro - O veto somente poderá ser rejeitado, pela maioria absoluta dos Vereadores, realizada a votação em escrutínio secreto.

Parágrafo Quarto - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no 2º, deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

Parágrafo Quinto - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.

Parágrafo Sexto - Se o prefeito não promulgar a Lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de sanção tática de rejeição de veto, o Presidente da Câmara a promulgará, se este não fizer, caberá ao Primeiro Secretário, em igual prazo, fazê-lo.

Parágrafo Sétimo - A lei promulgada nos termos do parágrafo anterior produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Parágrafo Oitavo - Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara, serão promulgadas pelo Presidente, com o mesmo numero da Lei original, observado o prazo estipulado no parágrafo 6º.

Parágrafo Nono - O prazo previsto no parágrafo 2º, não corre no período de recesso da Câmara.

Parágrafo Décimo - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Artigo 51 – A requerimento de Vereador, os projetos de Lei que não sejam de iniciativa do Prefeito, decorridos 30(trinta) dias de seu recebimento, serão incluídos na ordem do dia, mesmo sem parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo único: O Projeto de Lei somente poderá ser retirado da ordem do dia, a requerimento do autor, aprovado pela maioria absoluta do Plenário.

Artigo 52 - A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir o objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo, não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos à deliberação da Câmara.

Artigo 53 – As leis ordinárias exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

Artigo 54 – As leis complementares exigem, para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único: São Leis Complementares as concernentes, às seguintes matérias:

- I – Código Tributário;
- II – Código de Obras ou de Edificações;
- III – Estatuto dos Servidores Municipais;
- IV – Plano Diretor do Município;
- V – Zoneamento urbano e direitos suplementares de uso e ocupação de solo;
- VI – Concessão de Serviço Público;
- VII – Concessão de direito real de uso;
- VIII – Alienação de bens imóveis;
- IX – Aquisição de bens imóveis por doação com encargo;
- X – Autorização para obtenção de empréstimos particular;
- XI – Estatuto do Magistério;
- XII – Código de posturas;

Artigo 55 – As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Primeiro - Não será objeto de delegação os Atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada a Lei Complementar e a legislação sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Parágrafo Segundo - A delegação do Prefeito terá a forma de Resolução da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

Parágrafo Terceiro - Se a Resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Artigo 56 – A votação e a discussão da matéria constante da ordem do dia, só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, ressalvados os casos de quorum especial.

Artigo 57 – O Presidente da Câmara, ao receber o Projeto de Lei, encaminhará, por despacho, à Comissão respectiva para que no prazo de 15 (quinze) dias retorne à Presidência, e seja pautado para discussão e votação.

Parágrafo Primeiro - As proposta de emendas serão preferencialmente apresentadas nas Comissões respectivas.

Parágrafo Segundo - As propostas de emendas representadas em Plenário, por ocasião da discussão e votação dos projetos, terão votação suspensa e remetida, por despacho do Presidente, à Comissão respectiva para exame e parecer.

SUBSEÇÃO IV

DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES

Artigo 58 – O projeto de Decreto Legislativo, é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, que produza efeitos externos, não dependendo porém de sanção do Prefeito.

Artigo 59 – O projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara de sua competência exclusiva, e não depende de sanção de Prefeito.

Parágrafo Único – Os projetos de Decreto Legislativo e de Resoluções são aprovados pela maioria simples de Vereadores presentes ao plenário em um só turno de votação, e promulgados pela Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

SEÇÃO VIII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL.

Artigo. 60 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Primeiro - Prestará contas qualquer pessoa física, ou entidade pública, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que em nome desta assuma obrigações de natureza pecuniária.

Parágrafo Segundo - O Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e as demais pessoas ou entidades constantes do parágrafo anterior, ficam obrigadas a apresentarem ao Tribunal de Contas dos Municípios, balancetes trimestrais, até 30 (trinta) dias após encerrado o trimestre, discriminando receitas e despesas, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, ficando cópia de tais balancetes e de sua respectiva documentação no prédio da Câmara Municipal, por 30 (trinta) dias no mínimo, em local de fácil acesso, para conhecimento do povo.

Parágrafo Terceiro - O Prefeito, a Mesa Diretora, e as pessoas indicadas no parágrafo 1º, deverão apresentar suas contas anuais à Câmara Municipal, até o dia 31 de março do exercício seguinte, enviando no mesmo prazo, uma via ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Parágrafo Quarto - Se até o prazo do parágrafo anterior não estiverem sido apresentadas as contas anuais a Comissão Permanente de Orçamento e Finança, tomará em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto - As contas do Município ficarão, anualmente, durante 60 (sessenta) dias a partir do primeiro dia útil após encerrado os prazos do parágrafo 3º e 4º, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

Parágrafo Sexto - O Poder Executivo divulgará, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da arrecadação, relatório detalhado de toda a Receita do Município,



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

especificando e individualizando o montante de cada tributo ou taxa arrecadada, as transferências recebidas, inclusive as resultantes de Convênios, assim como rendimentos de aplicações no Mercado Financeiro, devendo remeter obrigatoriamente, no mesmo prazo, à Câmara Municipal sob pena de perda de mandato.

Artigo 61- O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, e compreenderá a apreciação das contas, o acompanhamento das atividades financeiras do Município, o desempenho das funções de auditoria e orçamentária.

Parágrafo Primeiro - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, que sobre ele deve pronunciar-se no prazo de 90 (noventa) dias, após o seu recebimento, aplicando-se no que couber o disposto no artigo 51 § único, desta Lei.

Parágrafo Segundo - Recebido o parecer prévio, o Presidente da Câmara despachará de imediato à Comissão, Permanente de Orçamento e Finanças, que sobre ele dará o seu parecer em 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Terceiro - As contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, após julgadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, serão apreciadas pelo Plenário da Câmara, sem a participação dos membros da Mesa, funcionando como Presidente neste procedimento, o Vereador mais idoso, que escolherá dois Vereadores para atuarem como Secretários.

Parágrafo Quarto - As contas dos Administradores e demais responsável por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive das Funções e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio e outra irregularidade de que resulte prejuízo à Fazenda Municipal, serão julgadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Artigo. 62 - Os Poderes Legislativos e Executivo, manterão de forma integrada, sistema de controle interno, com finalidade de:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Municipal bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como dos direitos e haveres do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

IV – Apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Primeiro - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão de Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária;

Parágrafo Segundo - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da Lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara, ou ao Tribunal de Contas dos Municípios;

Parágrafo Terceiro - A Comissão Permanente De Orçamento e Finanças, da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, poderá solicitar à autoridade responsável que no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários, caso não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a referida Comissão solicitará ao Tribunal de Contas dos Municípios, o pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência;

Parágrafo Quarto - Entendendo o Tribunal de Contas dos Municípios, pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar conveniente à situação.

CAPITULO II DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Artigo 63 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito auxiliado, pelos Secretários Municipais.

Artigo 64 – O Prefeito e Vice-Prefeito, registradas as respectivas candidaturas conjuntamente, serão eleitos simultaneamente, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto, até 90 (noventa) dias antes do termino do mandato de seu sucessor dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício de seus direitos políticos.

Parágrafo Primeiro - Será considerado eleito Prefeito o candidato que tiver a maioria de votos.

Parágrafo Segundo - Proclamado oficialmente o resultado da eleição municipal, o Prefeito poderá indicar uma Comissão de Transição destinada a proceder, o levantamento das condições administrativas do Município.

Parágrafo Terceiro - O Prefeito, em exercício, não poderá impedir ou dificultar os trabalhos da Comissão de Transição, prevista no parágrafo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 65 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e assumirão o exercício, em sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia 01 de janeiro, do ano subsequente da eleição, às 10(dez) horas, prestando compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal, Estadual e esta Lei Orgânica, observar as Leis e promover o bem geral do Município.

Parágrafo Primeiro - Se decorrido 10 (dez) dias, da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Parágrafo Segundo - Enquanto não ocorrer posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e na falta deste, o Presidente da Câmara.

Parágrafo Terceiro - No ato da posse, e ao final de cada ano, o Prefeito e o Vice- Prefeito farão declaração de seus bens, aos quais serão transcritos em livro próprio, constando de Ata o seu resumo.

Parágrafo Quarto - O Prefeito e o Vice-Prefeito, estes quando remunerados, deverão desincompatibilizar-se no ato da posse e quando não remunerado, o vice-prefeito cumprirá essa exigência ao assumir o exercício do cargo.

Artigo 66 – O Prefeito não poderá desde a posse sob pena de perda do cargo:

I – Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato estabelecer cláusulas uniformes;

II – Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissível *ad nuntum*, nas entidades constantes do inciso anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público;

III – Se titular de mais de um cargo ou mandato eletivo;

IV – Patrocinar causas que sejam interessadas qualquer das entidades referidas;

V – Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;

Artigo 67 – Será de 04 (quatro) anos o mandato do Prefeito do Vice-Prefeito, a iniciar-se no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Artigo 68 – São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Prefeito e o Vice-Prefeito e quem os houver sucedido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à eleição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 69 – Para concorrer a outros cargos eletivos, o Prefeito e o Vice-Prefeito devem renunciar ao mandato em até 06 (seis) meses antes do pleito.

Artigo 70 – O Vice-Prefeito substitui o prefeito em caso de licença ou impedimento, e o sucede em caso de vaga ocorrida após a diplomação.

Parágrafo Primeiro - O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem concedidas por Lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado, para missões especiais.

Parágrafo Segundo - O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituí-lo, sob pena de extinção do respectivo mandato.

Parágrafo Terceiro - A investidura do Vice-Prefeito no cargo de Secretário Municipal não impedirá as funções previstas nos parágrafos anteriores.

Artigo 71 – *Em caso de ausência ou impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal e nessa ordem sucessória o Juiz de Direito da Comarca, lavrando-se o ato de transmissão obrigatoriamente em livro próprio. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Primeiro - No período de campanha eleitoral, ocorrendo impedimento das pessoas constantes do *caput* deste artigo, o Prefeito designará Portaria para responder pelo expediente da Prefeitura o Secretário Municipal de Administração que não poderá ordenar quaisquer despesas.

Parágrafo Segundo - Implica responsabilidade, a não transmissão de cargo, nos casos de ausência impedimento.

Artigo 72 – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois da abertura da última vaga.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a vacância dentro dos últimos 12 (doze) meses de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita pela Câmara Municipal, 30 (trinta) dias depois da abertura da última vaga na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Artigo 73 – O Prefeito e o Vice-Prefeito devem residir no Município e dele não poderão ausentar-se por período superior a 15(quinze) dias consecutivos, e para o exterior, por qualquer tempo sem prévia licença da Câmara Municipal, implicando o descumprimento disposto neste artigo na perda do mandato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 74 – O Prefeito poderá licenciar-se:

I – Quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara, relatório circunstanciado, de sua viagem;

II – Quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença, devidamente comprovada;

III – Para tratar de interesse particular, sem remuneração por período nunca superior a 90 (noventa) dias, em cada ano, mediante autorização da Câmara Municipal;

Artigo 75 – O *subsídio* do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, será fixada pela Câmara Municipal, em cada Legislatura, para a subsequente (60) dias, antes das eleições municipais, não podendo ser inferior ao maior padrão do vencimento estabelecido para o funcionário do município no momento da fixação observando o disposto do artigo 29 V da Constituição Federal, estando sujeito aos impostos gerais inclusive aos impostos de renda e outros extraordinários, sem distinção de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro - Não tendo sido fixado o subsídio da legislatura anterior, ficam mantidos os valores vigentes em dezembro do seu último exercício, apenas admitida a atualização de valores.

Parágrafo Segundo - A gratificação de representação do Prefeito será fixada anualmente pela Câmara e não poderá exercer 100% (cem por cento) do valor do subsídio.

Parágrafo Terceiro - O subsídio e a gratificação de representação do Vice-Prefeito, corresponderão a 70 (setenta por cento) do que perceber a esse título o prefeito.

Parágrafo Quarto - O Prefeito quando no exercício do cargo fará jus a ajuda de custo, para a manutenção da residência oficial em valor equivalente ao seu subsídio.

Parágrafo Quinto - O substituto eventual do Prefeito fará jus a diferença pela remuneração do Prefeito pelos dias de substituição.

Parágrafo Sexto - O Prefeito, quando viajar a serviço de interesse do Município fará jus a diária, que será fixada anualmente pela Câmara Municipal, Valor de Referência Regional, não podendo ser inferior a 03 (três) e 06 (seis) VRR, para viagens para dentro e fora do Estado respectivamente, prevalecendo esses valores, em caso de não fixação.

Parágrafo Sétimo - O reajuste do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, será concedida no mesmo índice de aumento concedido ao funcionalismo público municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 76 – A extinção ou a cassação dos mandatos do Prefeito e Vice-Prefeito, bem como apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou seu substituto, ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal e Estadual.

38

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Artigo 77 – Ao Prefeito compete:

I – Nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II – Exercer como auxiliar dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Municipal;

III – Estabelecer o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município;

IV – Iniciar o Processo Legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

V – Representar o Município em juízo ou fora dele, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, na forma estabelecida em Lei Especial;

VI – Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para sua fiel execução;

VII – Vetar Projetos de Lei, total ou parcialmente, aprovados pela Câmara, por inconstitucionalidade ou no interesse público; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

VIII – Decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

IX – Expedir Decretos, Portarias e outros Atos administrativos;

X – Permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

XI – Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

XII - Dispor sobre a organização e funcionamento, da administração municipal na forma da Lei;

XIII – Prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, e expedir os demais Atos referentes à situação funcional dos servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

XIV - Remeter mensagem e plano de Governo à Câmara, por ocasião da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

XV – Enviar à Câmara o Projeto de Lei do Orçamento Anual das Diretrizes Orçamentárias, e do Orçamento Plurianual de Investimentos;

XVI – Encaminhar ao Tribunal de Contas do Município, até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, a sua prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XVII – Encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as apresentações exigidas em Lei;

XIII – Fazer publicar os Atos Oficiais;

XIX – Prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas na forma regimental;

XX – Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XXI–Colocar à disposição da Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a parcela correspondente a despesas de seus créditos autorizados;

XXII– Aplicar multas previstas em Lei e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente;

XXIII – Resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XXIV – Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, os logradouros públicos;

XXV – Dar denominação a prédios municipais e logradouros públicos após a aprovação da Câmara Municipal;

XXVI – Aprovar projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano, ou para fins urbanos;

XXVII - Solicitar o auxílio da Polícia do Estado, para garantia de cumprimento de seus Atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal no que couber;

XXVIII – Decretar a situação de calamidade pública, ou estada de emergência, nos casos previstos em Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

XXIX – Elaborar o Plano Diretor;

XXX – *Encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios, e à Câmara Municipal quadrimestralmente, até o dia 30(trinta) de cada mês subsequente ao quadrimestre vencido, balancete da receita e despesas realizadas, acompanhadas dos respectivos comprovantes; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

40

XXXI – Exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;

XXXII – *Celebrar convênios, acordos, contratos e outros ajustes de interesse do Município e delegar competência aos Secretários Municipais para fazê-lo, quando cabível, remetendo cópia fiel do inteiro teor dos instrumentos respectivos à Câmara Municipal, no prazo constante desta Lei Orgânica; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Primeiro - O Prefeito poderá delegar por decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de competência exclusiva.

Parágrafo Segundo - O Prefeito, até 30 (trinta) dias após encerrada a vigência do Convênio, deverá remeter à Câmara Municipal cópia de Convênio assinado, acompanhado com o Plano de Aplicação e respectiva prestação de contas.

Parágrafo Terceiro - O Prefeito até 30 (trinta) dias após assinatura de Convênios, Contratos ou Acordos enviará cópias dos mesmos à Câmara Municipal.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Artigo 78 – São crimes de responsabilidade apenados com perda de mandato, os atos do Prefeito, prevista em Lei Especial e os que atentarem contra a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e especialmente contra:

I – A existência do Município;

II – O livre exercício do Poder Legislativo, Judiciário e do Ministério Público;

III - O exercício dos direitos políticos individuais e sociais;

IV – A segurança interna do Município;

V – A probidade na administração;

VI – A Lei Orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

VII – O cumprimento das Leis e das decisões judiciais;

Parágrafo Único – Esses crimes serão definidos em Lei especial que estabelecerá as normas processuais e serão julgadas pela Câmara Municipal.

Artigo 79 – As infrações político-administrativas do Prefeito Municipal definidas em Lei especial, e nesta Lei Orgânica, serão processadas e julgadas pela Câmara Municipal, sancionadas com a perda do mandato.

Parágrafo único – Após a Câmara declarar a admissibilidade da acusação contra o Prefeito pelo voto da maioria absoluta de seus membros, será ele submetido a julgamento perante a própria Câmara nas infrações político-administrativas, assegurando-lhe a ampla defesa.

Artigo 80 – O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

I - Nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça;

II – Nas infrações político-administrativas, ou de responsabilidade após instauração de processo pela Câmara Municipal, por aprovação de 2/3(dois terços) dos membros da Câmara;

Parágrafo Primeiro - Se decorrido o prazo de 180(cento e oitenta) dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo de regular o procedimento do processo.

Parágrafo Segundo - Enquanto não sobrevir sentença condenatória nos crimes de responsabilidades e infrações comuns, o Prefeito não estará sujeito a prisão.

Parágrafo Terceiro - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a comunicação ao Prefeito será feita pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS

Artigo 81 - Os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, nos gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse as mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.

Parágrafo único – Compete aos Secretários Municipais, dentre outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica, outras fixadas em Lei Ordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

I – Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal da área de sua competência e referendar os Atos e Decretos assinados pelo Prefeito;

II – Apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;

III – Expedir instrução para execução das Leis, Decretos e Regulamentos;

IV – Praticar os Atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

V – Comparecer à Câmara Municipal, nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Artigo 82 - Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares do Prefeito, definindo-lhe a competência, dever e responsabilidade. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Primeiro – Secretarias Municipais.

Parágrafo Segundo - A Chefia do Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município terão estrutura de Secretaria Municipal.

Parágrafo Terceiro - Os auxiliares do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício de suas funções. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Quarto - Os Secretários e demais auxiliares do Prefeito são responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

SEÇÃO V

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 83 – A Procuradoria Geral do Município, é a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda, nos termos de Lei Especial, as atividades de Consultoria e Assessoramento do Poder Executivo, e, privativamente, a execução de dívida ativa de natureza tributária.

Artigo 84 – A Procuradoria Geral do Município, reger-se-á, por Lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos artigo 37, inciso XXII, 39 parágrafo 1º, artigo 80 e artigo 135 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo único – A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, de livre designação do Prefeito Municipal, dentre bacharéis em direito, de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e preferencialmente com experiência em área diversas da administração municipal, na forma da legislação específica.

43

SEÇÃO VI

DO CONSELHO DO MUNICÍPIO

Artigo 85 – O Conselho do Município é o órgão superior de consulta do Prefeito e dele participam:

I – O Vice-Prefeito;

II – O Presidente da Câmara Municipal;

III – Os líderes da maioria e minoria na Câmara

Municipal; IV – O Procurador Geral do Município;

V – 06 (seis) cidadãos brasileiros com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, sendo 03 (três) nomeados pelo Prefeito e 03 (três) pela Câmara Municipal, todos com mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução;

VI – 01 (um) membro de cada associação representativa de sede de Distrito, por esta indicada para período de 02 (dois) anos vedada à recondução, e em número máximo de 06 (seis) membros;

Artigo 86 – Compete ao Conselho do Município pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município.

Parágrafo Primeiro - O Conselho do Município será convocado pelo Prefeito, sempre que entender necessário.

Parágrafo Segundo - O Prefeito poderá convocar Secretário Municipal para participar da reunião do Conselho, quando constar da pauta, questão relacionada da respectiva Secretaria.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho do Município não serão remunerados considerando-se seus serviços como relevantes para o Município.

Parágrafo Quarto - O Conselho será constituído por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

SECÃO VII DA GUARDA MUNICIPAL

Artigo 87 – A Guarda Municipal, destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, e terá a organização, funcionamento e comando na forma de Lei especial

Parágrafo Único – A Lei poderá atribuir à Guarda Municipal, a função de apoio aos serviços municipais, afeto ao exercício do Poder de Polícia, no âmbito de sua competência, bem como a fiscalização de trânsito.

44

TITULO III DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL.

CAPITULO I DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Artigo 88 – O Município deverá organizar a sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor, e mediante adequado sistema de planejamento adequado.

Parágrafo Primeiro - O Plano Diretor é um instrumento orientador e básico dos processos de transformação do espaço urbano, e de sua estrutura territorial, servindo de referência para todos os agentes públicos e privados que atuam na cidade.

Parágrafo Segundo - Sistema de Planejamento é o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, voltados à coordenação da ação planejada da administração municipal.

Parágrafo Terceiro - Será assegurada pela participação em órgão competente do sistema de planejamento, a cooperação de associações representativas, legalmente organizadas, com o planejamento municipal.

Artigo 89 – A delimitação da zona urbana será definida por Lei, observado o estabelecido no Plano Diretor.

CAPITULO II DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DOS DISTRITOS

Artigo 90– O Município de Viseu é composto por cinco distritos: distrito de VISEU, distrito de FERNANDES – BELO, distrito de CURUPAITI, distrito de SÃO JOSÉ DO PIRIÁ e distrito de SÃO JOSÉ DO GURUPI, sendo que em todos os distritos, exceto na sede, haverá um conselho distrital composto por 03(três) conselheiros, eleitos pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

respectiva população e um administrador municipal nomeado pelo prefeito municipal.
(Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 91 – A instalação de Distrito novo dar-se-á com a posse do Administrador Distrital e dos Conselheiros Distritais, perante o Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O Prefeito Municipal comunicará ao Secretário do Interior e Justiça do Estado, ou a quem lhe fizer a vez, e a Fundação Brasileira de Geografia e Estatística (IBGE) para os devidos fins, a instalação do distrito.

Artigo 92 – A eleição dos Conselheiros Distritais e de seus respectivos suplentes ocorrerá 45(quarenta e cinco) dias após a posse do Prefeito Municipal, cabendo a Câmara Municipal adotar as providências necessárias à sua realização, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Primeiro - O voto para Conselheiros Distritais não será obrigatório.

Parágrafo Segundo - Qualquer eleitor residente no Distrito onde se realizar a eleição, poderá candidatar-se ao Conselho Distrital, independente de sua filiação partidária.

Parágrafo Terceiro - A mudança de residência para fora do distrito, implicará na perda do mandato do Conselho Distrital.

Parágrafo Quarto - O mandato dos Conselheiros Distritais terminará junto com o do Prefeito Municipal.

Parágrafo Quinto - A Câmara Municipal editará até 15 (quinze) dias, antes da data da eleição dos Conselheiros Distritais por meio de Decreto Legislativo, as instruções para inscrições de candidatos, coleta de votos e apuração dos resultados.

Parágrafo Sexto - Quando se tratar de Distrito novo, a eleição dos conselheiros distritais será realizada 90 (noventa) dias após a expedição da Lei de criação, cabendo a Câmara Municipal regulamentá-la na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese do parágrafo anterior, a posse dos Conselheiros Distritais e do Administrador Distrital dar-se-á 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados da eleição.

SEÇÃO I

DOS CONSELHEIROS DISTRITAIS

Artigo 93 - Os Conselheiros Distritais, quando de sua posse proferirão o seguinte juramento: “Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, observando as Leis e trabalhando pelo engrandecimento do Distrito que represento”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 94 – A função do Conselheiro Distrital constitui serviço público relevante e será exercida gratuitamente.

Artigo 95 – O Conselheiro Distrital reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês, nos dias estabelecidos em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, por convocação do Prefeito Municipal ou Administrador Distrital, tomando as deliberações por maioria de votos.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho Distrital serão presididas pelo Administrador Distrital que não terá direito a voto.

Parágrafo Segundo – Servirá de Secretário um dos Conselheiros, eleitos por seus pares.

Parágrafo Terceiro - Os serviços administrativos do Conselho Distrital serão providos pela Administração Distrital.

Parágrafo Quarto - Nas reuniões de Conselho Distrital, qualquer cidadão desde que residente no Distrito, poderá usar da palavra na forma que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Artigo 96 – Nos casos de licença ou de vaga de membros no Conselho Distrital, será convocado o respectivo suplente:

I – Elaborar seu Regimento Interno;

II - Elaborar com a colaboração do Administrador Distrital e da população, a proposta orçamentária anual do Distrito e encaminhá-la ao Prefeito, nos prazos fixados por este;

III – Opinar obrigatoriamente no prazo de 10 (dez) dias sobre a proposta plurianual, no que concerne ao Distrito, antes do seu envio pelo Prefeito, à Câmara Municipal;

IV – Fiscalizar as repartições municipais do Distrito e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Distrital;

V – Representar ao Prefeito, ou à Câmara Municipal, sobre qualquer assunto de interesse do Distrito;

VI – Dar parecer sobre reclamações, representações e recursos de habitantes do Distrito, encaminhando-o ao Poder competente;

VII – Colaborar com Administração Distrital, na prestação dos serviços públicos;

VIII – Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo governo municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

SEÇÃO II DO ADMINISTRADOR DISTRITAL

Artigo 97 – O Administrador Distrital terá remuneração que for fixada em Legislação Municipal.

Parágrafo único – Criado o Distrito, fica o Prefeito Municipal, autorizado a criar respectivo cargo de Administrados Distrital.

Artigo 98 – A Lei de criação de Distrito Municipal será publicada no Diário Oficial do Estado, e mencionará:

I – O nome do Distrito, que será o mesmo de sua sede;

II – Os limites distritais definidos em linhas geométricas entre pontos bem identificados ou acompanhados de acidentes naturais;

III - O dia da instalação do Distrito;

Artigo 99 – O Prefeito, após aprovação prévia pela Câmara Municipal, nomeará o Administrador Distrital no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a publicação da Lei que criou o Distrito.

Parágrafo único – A sede do Distrito Municipal terá foros de vila.

Artigo 100 – O Distrito será instalado, com a posse do Administrador Distrital, lavrando-se em livro próprio Ata da solenidade que será presidida pelo Prefeito do Município, assinando a Ata, todas as autoridades presentes e pessoas do povo, devendo o Prefeito comunicar a instalação, aos Poderes Constituídos do Estado, inclusive ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e ao Juiz da Comarca.

Artigo 101 – O Administrador Distrital deverá ser:

I – Brasileiro, maior de 21(vinte e um) anos;

II – Ser eleitor e ter domicílio residencial no Distrito;

III – Ter pelo menos o curso primário completo e bom relacionamento e popularidade com a população do Distrito.

Artigo 102 – Ao Administrador Distrital compete entre outras atribuições:

I – Zelar pelos bens públicos existentes no Distrito;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

II – Representar o povo em suas reivindicações, junto aos Poderes Executivo, Legislativo e demais autoridades constituídas, sempre que necessário, visando o desenvolvimento sócio-econômico, o bem-estar comum e a paz social;

III - Executar e fazer executar, na parte que lhe couber, as Leis e os demais Atos dos Poderes competentes;

IV – Coordenar e supervisionar os serviços públicos distritais, de acordo com o que for estabelecido nas Leis e nos Regimentos;

V – Propor ao Prefeito Municipal, a admissão e a dispensa de servidores lotados na administração distrital;

VI – Prestar contas das importâncias recebidas para fazer face as despesas da administração distrital, observadas as normas legais;

VII – Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Prefeito Municipal ou pela Câmara Municipal;

VIII – Solicitar ao Prefeito, as providências necessárias à boa administração do Distrito; IX – Promover a manutenção dos bens públicos municipais localizados no Distrito;

X – Presidir as reuniões do Conselho Distrital;

XI – Executar outras atividades que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal e pela Legislação pertinente.

Artigo 103 – A criação de Distrito far-se-á, por Lei Municipal, obedecidos além de outros requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, os estabelecidos na Lei Complementar Estadual, número 5.584 de 18 de janeiro de 1990.

Artigo 104 – A incorporação, a fusão e o desmembramento do Município só será possível, se for preservada a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, fazendo-se por Lei Estadual, respeitando os demais requisitos contidos na Lei Complementar Estadual número 001/90, de 18 de janeiro de 1990, e dependerá de consulta prévia, mediante plebiscito a população diretamente interessada, conforme previsto no artigo 18 parágrafo 4º da Constituição Federal.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 105 – A Administração Municipal compreende:



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

I – Administração Direta: Secretarias ou os órgãos equiparados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

II – Administração Indireta: representada pelos órgãos dotados de personalidade jurídica própria.

Parágrafo único - As entidades compreendidas na Administração Indireta, serão criadas por Lei Específica e vinculada às Secretarias ou Órgãos equiparados, em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Artigo 106 – *A Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, indivisibilidade e indisponibilidade do interesse público, participação popular, transparência, finalidade, eficiência, razoabilidade, motivação, bem como os demais princípios constantes da Constituição Federal e Estadual e desta Lei Orgânica. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 107 *A Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes do Município obedecerá ainda aos seguintes princípios: (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

I - Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

II – A investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em Lei, de livre nomeação e exoneração; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

III – É assegurado, nos termos da Lei, o direito de greve, competindo aos servidores e empregados decidirem sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, sem que haja desobediência à decisão judicial que julgar a greve ilegal; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

IV – A Lei reservará percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

V – A Lei fixará o limite máximo de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, observados, como limites máximos, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, no âmbito dos respectivos poderes; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

VI – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 108 - A Lei estabelecerá as circunstâncias e as exceções em que se aplicarão sanções administrativas, inclusive a demissão ou destituição do servidor público que for proprietário, controlador ou diretor de empresa que mantenha contrato com pessoas jurídicas de direito público;

Parágrafo Primeiro - Qualquer cidadão, Partido Político, Sindicato ou entidade da Sociedade Civil local, inclusive Controladoria Social criada livremente por usuários, na forma e prazo estabelecidos em Lei, poderá obter informações a respeito da execução de contratos ou consórcios firmados por órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município, podendo, ainda, denunciar quaisquer irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas dos Municípios ou à Câmara Municipal. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Segundo - O atendimento à petição formulada em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção de certidões junto a repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, independe de pagamento de taxas.

Parágrafo Terceiro - A publicidade de Atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou funcionários públicos.

Artigo 109 - A publicação das Leis e Atos Municipais será feita na Imprensa Oficial do Município, inexistindo esta, no jornal de maior circulação, ou em local de fácil acesso ao público, ou até mesmo em órgãos de divulgação sonora.

Parágrafo Primeiro – A publicação dos Atos não Normativos; poderá ser resumida.

Parágrafo Segundo - Atos de feito externos, só produzirão efeito após sua publicação.

CAPITULO IV DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Artigo 110 – A realização de obras municipais deverá estar adequada às diretrizes do Plano Diretor.

Artigo 111 – Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a Administração Municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo sempre que conveniente ao interesse público, a execução indireta mediante a concessão ou permissão de serviço público ou de utilidade pública, verificado que a iniciativa privada esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para o seu desempenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Primeiro - A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por Decreto, após edital de chamamento de interessados, para escolha do melhor pretendente. A concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato procedido de licitação.

Parágrafo Segundo - O Município poderá retomar sem indenização, os serviços permitidos ou cedidos, desde que executados em desconformidade com o Ato ou Contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Artigo 112 – Lei específica disporá sobre:

I – O regime das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, ou de utilidades pública, o caráter especial de seu Contrato e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II – Os direitos dos usuários;

III – Política tarifária;

IV – A obrigação de manter serviços adequados;

V – As reclamações relativas à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública.

Parágrafo único – As tarifas dos serviços públicos ou de utilidade pública deverão ser fixadas pelo Poder Executivo, tendo em vista a justa remuneração.

Artigo 113 – Ressalvados os cargos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica e dispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Artigo 114 - O município poderá realizar obras de interesse comum mediante Convênio com o Estado, a União ou Entidades particulares, ou mediante consórcio com outros Municípios.

Parágrafo Primeiro - A constituição de consórcios municipais dependerá da autorização legislativa.

Parágrafo Segundo - Os consórcios manterão um Conselho Consultivo, do qual participarão os municípios integrantes, além de uma autoridade executiva e um Conselho Fiscal de Municípios, não pertencentes ao serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Terceiro - Independência da autorização legislativa e das exigências estabelecidas no parágrafo anterior, consórcio constituído entre municípios para a realização de obras e serviços, cujo valor não atinja o limite exigido para licitação mediante convite.

CAPITULO V DOS BENS MUNICIPAIS

Artigo 115 – Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações de qualquer título que pertençam ao Município.

Artigo 115. A - *Os bens públicos municipais, quanto a sua destinação, podem ser: (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

I – De uso comum do povo: tais como estradas municipais, ruas, praças, logradouros públicos e outros da mesma espécie; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

II – De uso especial: os destinados à administração, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos destinados ao serviço público e outras serventias da mesma espécie; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

III – Bens dominiais: aqueles sobre os quais o Município exerce os direitos de proprietário e são considerados como bens patrimoniais disponíveis. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 116 – Cabe ao Prefeito, a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara, quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Artigo 117 – A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I – Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) - doação constando da Lei e da escritura, os encargos de donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão sob pena de nulidade de ato;

b) - permuta.

II – Quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

- a) - doação que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;
- b) - permuta;
- c) - venda de ações que será efetuada obrigatoriamente em bolsa.

Parágrafo Primeiro - O Município, preferentemente à venda ou doações de seus bens imóveis, outorgará a concessão real de direito de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação. A licitação poderá ser dispensada por Lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, à entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo Segundo - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação resultante de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e, autorização legislativa. Nas áreas resultantes de modificação de alinhamento, serão alienadas nas mesmas condições que sejam aproveitáveis ou não.

Parágrafo Terceiro - *As terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas a assentamentos de população de baixa renda e à instalação de equipamentos coletivos. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 118 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Artigo 119 – O uso de bens municipais, por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão e autorização, conforme o caso, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro – A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominicais, dependerá de Lei e licitação e far-se-á, mediante Contrato, sob pena de nulidade no ato. A licitação poderá ser dispensada mediante Lei, quando o uso de concessionária de serviço público, à entidades assistenciais, ou quando houver interesse relevante, devidamente justificado.

Parágrafo Segundo - A concessão administrativa de bens públicos, de uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa.

Parágrafo Terceiro - A permissão, que pode incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por decreto.

Parágrafo Quarto - A autorização que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou uso específicos e transitórios, pelo prazo máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

de 90 (noventa) dias, salvo quando para fins de formação de canteiro de obras públicas, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

Artigo 120 – Poderão ser cedidos à particular, após autorização legislativa, para serviços transitórios, máquinas e operadores da prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha previamente a remuneração arbitrada e assine o termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens nos estado em que os haja recebido.

Artigo 121 – Poderá ser permitido à particular, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso o uso do subsolo ou de espaço aéreo, de logradouros, de espaço público para construção de passagem destinada a segurança ou conforto dos transeuntes e usuários, ou para outros fins de interesse urbanísticos.

Artigo 121. A - *Deverá ser feita, anualmente, a conferência da Escrituração Patrimonial com bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens móveis e imóveis do Município, compreendendo os últimos aqueles de uso especial e os dominiais. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 121. B - *Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os bens imóveis aludidos no artigo anterior, segundo o que for estabelecido em regulamento, ficando esses bens imóveis sob a responsabilidade do chefe da secretaria ou diretor do órgão a que forem destinados. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14).*

CAPITULO VI DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Artigo 122 – *O regime jurídico dos servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, é o estatutário ou celetista, atendendo a disposições e aos princípios e aos direitos que lhe são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais os concernentes a: (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

I – São assegurados aos servidores públicos municipais todas as garantias constantes no artigo 7º da Constituição Federal nos incisos IV, V, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV XV, XVII, XVIII, XIX; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

II - O Município, no âmbito de sua competência, instituirá Regime Jurídico Único e planos de carreira, cargos e remuneração para os servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, atendendo aos princípios das Constituições da República e do Estado; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

III - Os servidores públicos da Administração Direta terão assegurados todos os seus direitos remuneratórios, com irredutibilidade de seu vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

IV – Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 06 (seis) anos de idade em creches e pré-escolas; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

V – Participação dos servidores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

VI - Afastamento do cargo ou emprego, quando eleito para cargo da diretoria executiva de sua entidade sindical para se dedicar as aludidas funções, durante o período do mandato, sem prejuízo de seus vencimentos ou salário, ficando garantido quando de seu retorno, perceber o mesmo vencimento ou salário e ocupar o mesmo cargo ou emprego da época do afastamento, até um ano após o encerramento de seu mandato; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

VII - Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas da saúde, higiene e segurança; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

VIII - Proibição de diferença de salário e de critério de admissão, por motivo de sexo, idade cor ou estado civil; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

IX – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, o aprovado por concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

X - O prazo de validade do concurso público será de 03 (três) anos, prorrogável, por igual período, uma única vez. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

XI - O pagamento dos Servidores Públicos Municipais, será efetuado, no máximo até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 123- *É garantido ao servidor ou empregado municipal o direito à livre organização sindical, inclusive podendo constituir comissões sindicais no local de trabalho; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Único -: *É responsabilidade da Administração Pública descontar, processar e repassar para a entidade sindical representativa dos servidores municipais a sua contribuição sindical, a qual será descontada em conformidade com a apresentação das autorizações dos servidores pelo seu sindicato de classe. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 124 - *A primeira investidura em cargo ou emprego público depende sempre de aprovação previa em concurso público de prova, ou provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 125 - *Será convocado para assumir cargo ou emprego, aquele que for aprovado em concurso público de provas, ou provas e títulos com prioridades durante o prazo previsto no edital de convocação, sobre novos concursados na carreira.*

Artigo 126 - *São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de aprovação em concurso público. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Primeiro - *O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.*

Parágrafo Segundo - *Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.*

Parágrafo Terceiro - *Extinto o cargo, ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.*

Parágrafo Quarto - *Ao servidor é assegurado o direito de petição para reclamar, representar, pedir reconsideração e recorrer, desde que o faça dentro das normas de urbanidade em termos, vedado à autoridade negar conhecimento à petição devidamente assinada, devendo decidi-lo no prazo hábil para obtenção dos efeitos desejados, não podendo, em qualquer caso, ser superior a 60 (sessenta) dias. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Quinto - *Os servidores somente serão indicados a participar de cursos de pós-graduação ou de capacitação técnica e profissional custeados pelo Município quando houver correlação entre o conteúdo programático e as atribuições do cargo*



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

exercido ou outro da mesma carreira e em instituições devidamente reconhecidas pelo Poder Público, além de conveniência para o serviço. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 127 - Os cargos em comissão e funções de confiança na Administração serão exercidos preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica, ou por profissional, com comprovada competência técnica, nas condições previstas em Lei.

Artigo 128 - *Lei Especifica, reservará percentual de 05% (cinco por cento) das vagas, em concurso público, para as pessoas portadoras de necessidades especiais e definirá os critérios de admissão. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 129 - Lei Especifica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Artigo 130 - O servidor será aposentado.

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando decorrentes de acidentes em serviço, ou em decorrência deste, moléstias profissionais ou doenças graves contagiosas ou incuráveis, especificadas em Lei, e proporcionais, nos demais casos:

II - Compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviços.

III - Voluntariamente:

a) - Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) anos, se mulher, com proventos integrais;

b) - Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício, em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco) anos, se professora com proventos integrais;

c) - Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais há esse tempo;

d) - Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, e aos 60 (sessenta) anos se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

Parágrafo Primeiro - A lei poderá estabelecer exceção ao disposto no inciso III, alíneas "a" e "c" no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

Parágrafo Segundo - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Terceiro - O tempo de serviços públicos Federal, Estadual e Municipal ou particular será computado integralmente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Parágrafo Quarto - *Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades e estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função, em que se deu a aposentadoria na forma da Lei. (REVOGADO pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Quinto - *O benefício da pensão por morte, corresponderá totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em Lei observado o disposto no parágrafo anterior. (REVOGADO pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 131 - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á a sempre na mesma data, e com os mesmos índices, conforme previsto em lei.

Artigo 132 - A lei fixará o limite máximo e a relação de valores, entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da Administração Direta ou Indireta, observado como o limite máximo, os valores percebidos como remuneração em espécie pelo Prefeito.

Artigo 133 - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Artigo 134 – A Lei assegurará os servidores da Administração Direta, isonomia o vencimento entre cargos de atribuições iguais ou semelhantes, no mesmo Poder, ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual ou as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Artigo 135 – E vedada à vinculação ou equiparação de vencimento, para efeito de remuneração de pessoal de serviço público municipal, ressalvada no disposto no artigo anterior.

Artigo 136 - E vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

I – A de 02 (dois) cargos de professor;

II - A de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;

III – A de 02 (dois) cargos privativos de médicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo único – A proibição de acumular, estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo poder Público.

Artigo 137 – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público, não serão computados nem acumulados, para fim de concessão de acréscimos ulteriores, sob mesmo título ou idêntico fundamento.

Artigo 138 – Os cargos públicos serão criados por Lei, que fixará sua denominação, padrão de seus vencimentos, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos seus ocupantes.

Parágrafo único – A criação ou extinção dos cargos da Câmara Municipal, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos, e de competência da Mesa Diretoria com base na Lei Municipal.

Artigo 139 – O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente, pelos atos que praticar no exercício de cargo ou função ou a pretexto de exercê-lo.

Parágrafo único – Caberá ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, decretar a prisão administrativa dos servidores que sejam subordinados, omissos ou remissos na prestação de contas de dinheiro público sujeitos à sua guarda.

Artigo 140 – O servidor municipal poderá exercer mandato eletivo, obedecida às visões legais exigentes.

Artigo 141 – Os titulares de órgãos da Administração da Prefeitura deverão atender convocação da Câmara Municipal, para prestar esclarecimentos sobre assunto de sua competência.

Artigo 142 – *O Município de Viseu estabelece como regime previdenciário de seus servidores, o Regime Geral da Previdência Social. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CAPÍTULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Artigo. 143 – Compete ao Município instituir os seguintes tributos:I

– Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II – Imposto sobre Transmissão inter vivos, a qualquer título por ato oneroso:



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

- a) de bens imóveis por natureza ou acessão física;
- b) de direitos à aquisição de imóvel.
- c) cessão de direitos à aquisição de imóvel

III – Impostos sobre venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV – Imposto sobre serviços de qualquer natureza, não incluídos na competência Estadual, compreendida no artigo 155, inciso I alínea b, da Constituição Federal, definidos em Lei Complementar;

V – Taxas:

- a) em razão do exercício do Poder de Polícia;
- b) pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

VI - Contribuição de melhoria, decorrente de obra pública;

VII - Contribuição para custeio de sistema de previdência e assistência social.

Parágrafo Primeiro – O imposto previsto no inciso I, será progressivo, na forma a ser estabelecida em Lei, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Parágrafo Segundo – O imposto previsto no inciso II:

- a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporado ao Patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
- b) incide sobre imóveis situados na zona territorial do Município.

Parágrafo Terceiro – As taxas, não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Parágrafo Quarto – A contribuição prevista no inciso VII será cobrada dos servidores municipais e em benefício destes.

Artigo 144 – Aplicam-se à Administração Tributária e Financeira, o disposto no artigo 34 parágrafos 1º e 2º, incisos I, II, III, parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º e artigo 41, parágrafos 1º e 2º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

CAPÍTULO II

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

61

Artigo. 145 – É vedado ao Município:

- I – Exigir ou aumentar tributos sem que a Lei o estabeleça;
- II – Instituir tratamento desigual equivalente, observado a proibição constante do artigo 150 inciso II da Constituição Federal.
- III – Cobrar tributos:
 - a) relativamente a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;
 - b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os institui ou aumentou;
- IV – Utilizar tributo com efeito de confisco;
- V – Instituir imposto sobre:
 - a) patrimônio e serviços da União e dos Estados;
 - b) templos de quaisquer cultos;
 - c) patrimônio e serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais de trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos ou requisitos da Lei;
- VI – Conceder qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária, senão mediante a edição de Lei Municipal Específica;
- VII – Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
- VIII – Instituir taxas que atentem contra:
 - a) o direito de petição aos Poderes Públicos, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
 - b) A obtenção de certidões e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO

Artigo 146 - Leis de iniciativa do Poder do Executivo estabelecerão:

- I – O plano plurianual;
- II – As diretrizes orçamentárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

III - Os orçamentos anuais.

Parágrafo Primeiro – A Lei que instituir o plano plurianual compreenderá: *(Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

I - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setORIZADA e regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital, inclusive para as relativas aos programas de duração continuada; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

II - O plano plurianual, cuja elaboração contará com a participação de entidades representativas da sociedade civil e do Município, será aprovado no primeiro ano de cada período de governo, submetido à apreciação da Câmara Municipal até trinta e um de agosto e terá duração de quatro anos; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Parágrafo Segundo – A Lei de diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo Terceiro – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo Quarto – Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Artigo 147 - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – Orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos e elas vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo Primeiro – O projeto de Lei Orçamentária será instruído com demonstrativo setORIZADO do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Segundo – A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, nos termos da Lei.

Artigo 148 – Os projetos de Lei relativos ao Orçamento Anual, ao Plurianual, às diretrizes orçamentárias e os créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento.

Parágrafo Primeiro - Caberá à Comissão Permanente de Orçamento Finanças e Orçamento, especialmente designada:

I – Examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas, bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;

II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

Parágrafo Segundo - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer que será apreciado pela Câmara Municipal. As emendas apresentadas em Plenário sobre a matéria que estiver sendo discutida, terá a sessão suspensa pelo Presidente, que despachará a emenda para a Comissão pronunciar-se, marcando nova sessão para discussão e votação.

Parágrafo Terceiro - As emendas ao projeto de Lei do orçamento ou de créditos adicionais, somente poderão ser aprovadas quando:

I – Compatíveis com o plano plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentária;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida

III – Relacionados com a correção de erros ou omissões;

VI – Relacionados com dispositivos do texto do projeto de Lei.

Parágrafo Quarto - As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.

Parágrafo Quinto - O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Sexto - Os projetos de Lei do Plano Plurianual, e das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios a serem estabelecidos em Lei Complementar.

Parágrafo Sétimo - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo Oitavo - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Artigo 149 – São vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II – A realização de despesas ou a assunção de obrigações direta que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara, por maioria absoluta;

IV – A vinculação de receita de imposto a órgãos, fundos ou despesas, ressalvada a destinação de recursos, para manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelecido na Constituição Federal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita;

V – A abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – A transposição, o remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de promoção para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – A concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

IX – A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo Primeiro - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser reiniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Segundo - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o Ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Parágrafo Terceiro - A abertura de crédito extraordinário, somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.

Artigo 150 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Artigo 151 – A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelo órgão e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I – Se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal aos acréscimos dela decorrentes;

II – Se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

TÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Artigo 152 – O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observado os seguintes princípios:

- I – Autonomia municipal;
- II – Propriedade privada;
- III – Função social da propriedade;
- IV – Livre concorrência;
- V – Defesa do consumidor;
- VI – Defesa do meio ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

- VII – Redução das desigualdades regionais e sociais;
- VIII – Busca do pleno emprego;
- IX – Tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas.

66

Parágrafo Primeiro – É assegurado a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da Lei, à empresas brasileiras de capital nacional.

Parágrafo Terceiro – A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma de Lei Complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas a sociedade de economia mista, ou entidades que criar ou manter:

- I – Regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
- II – Proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
- III – Subordinação à uma Secretaria Municipal;
- IV – Adequação de atividade ao plano direto, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
- V – Orçamento Anual aprovado pelo Prefeito.

Artigo 153 – O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA URBANA

Artigo 154 – A política de desenvolvimento urbano, executado pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em Leis, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, do distrito e dos aglomerados urbanos, e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Parágrafo Primeiro – O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Parágrafo Segundo – A propriedade cumpre a sua função social, quando atende às exigências fundamentais de ordenação urbana, expressas no Plano Diretor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Terceiro – Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município, serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso III do parágrafo seguinte.

Parágrafo Quarto – O proprietário do solo urbano incluído no Plano Diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da Lei Federal, deverá promover seu adequado aproveitamento, sob pena sucessiva de:

I – Parcelamento ou edificação compulsória;

II – Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo;

III – Desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública municipal, de emissão previamente aprovado pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Artigo 155 – O Plano Diretor do Município, contemplará áreas de atividade rural produtiva, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana, devendo incluir entre suas diretrizes, discriminação de terras públicas destinadas prioritariamente, ao assentamento de famílias de baixa renda.

Parágrafo Único – Compete a Administração Municipal, promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir, em nível compatível com a dignidade da pessoa humana, condições habitacionais, de saneamento básico e acesso ao transporte.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Artigo 156 – A Política Agrícola e Fundiária, será formulada e executada com efetiva participação dos diversos setores de produção, especialmente as representações de produtores, proprietários e trabalhadores rurais, visando a fixação do homem na zona rural, propiciando-lhe melhores condições de vida, justiça social e aumento da produção agrícola, principalmente da produção de alimentos, através do implemento de tecnologia adaptadas às condições regionais, nos termos da Lei e levando-se em contas preferencialmente:

I – A regionalização da política, considerando as peculiaridades regionais;

II – O direcionamento obrigatório e prioritário dos recursos, programas e outros meios de fomento da política de desenvolvimento agrícola para unidades familiares, cooperativas



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

e outras associativas de trabalhadores rurais que produzem em áreas de até 100 (cem) hectares;

III – A instituição de um sistema de planejamento agrícola integrado, visando o desenvolvimento rural;

IV – O investimento em benefícios sociais, inclusive eletrificação para pequenos produtores e comunidades rurais;

V – A criação de patrulhas mecanizadas, para atendimento aos pequenos produtores, as quais devem ser gerenciadas com participação dos benefícios;

VI – A construção e manutenção de estradas vicinais do Município, obedecendo o plano de conservação do solo e objetivando o escoamento da produção;

VII – Estabelecimento de mecanismo de apoio, entre outras:

a) orientação, assistência técnica e extensão rural e oficial, obrigatória aos pequenos produtores;

b) fiscal e financeiro aos programas destinados aos pequenos produtores;

c) a pesquisa de tecnologia que leve em conta a realidade econômica e social dos pequenos agricultores e os aspectos ambientais, visando a melhoria da produção, através da criação de um Centro Agrícola, sempre com a participação das comunidades ligadas ao setor, possibilitando aos pequenos produtores, o acesso à sementes e matrizes de animais;

d) - a sistema de seguros agrícolas que forneça total garantia aos riscos de produção dos pequenos produtores;

e) a complementação dos serviços voltados para a comercialização agrícola, armazenagem, transporte e abastecimento local;

f) organização dos produtores e trabalhadores em sindicatos cooperativas, associações de classe, e demais formas associativas, recebendo a atenção preferencial em sua instituição e consolidação, garantindo-se a autonomia de ação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

- g) a implantação no Município, de pequenas agroindústrias comunitárias, para industrialização dos produtos agrícolas criando condições e apoiando financeiramente;
- h) a irrigação e drenagem podendo criar um serviço municipal para escavação de poços artesianos, onde houver necessidade;
- i) ao estabelecimento dos postos de produção dos principais produtos agrícolas do Município, objetivando o estabelecimento de preços mínimos condizentes com a realidade municipal;
- j) a comercialização direta pelos pequenos produtores rurais ou suas organizações legais, aos consumidores do meio urbano entre outros, inclusive em feiras livres, serão isentos de quaisquer impostos ou taxas municipais, no território do Município;
- l) a programação de produção de alimentos para autoconsumo e comercialização no próprio Município ou região, dos pequenos produtores, facilitando a integração com programas de distribuição de custos mais baixos;
- m) - Ao armazenamento de produtos básicos, oriundos dos pequenos produtores, garantindo o abastecimento local.

Artigo 157 – O Município destinará através de ações e dotações orçamentárias, entre outros recursos, anualmente como incentivo à produção agrícola, destinada ao abastecimento, como meio de produção ao trabalhador rural e para sua promoção técnica, recursos previstos no artigo 158 inciso II da Constituição Federal.

Artigo 158 – O Município criará o Conselho Municipal de Política Agrícola e Agrária, constituído por representantes do Poder Público, e, majoritariamente, por representantes da sociedade civil, através de entidades ligadas a questões agrícolas e agrárias, inclusive sindicais, profissionais e econômicas, paritariamente nos termos da Lei.

Parágrafo Único – Compete-lhe, entre outras atribuições, aprovar planos e programas agrícolas, opinar sobre a concessão de terras públicas, julgar a relevância ou não para o Município, a implantação de projetos agroindustriais, agropecuário e agrosilvicultura.

Artigo 159 – Observada a Lei Federal, o Poder Público Municipal, promoverá todos os esforços no sentido de participar do processo da implantação da Reforma Agrária, através:

- a) da criação de uma Comissão Agrária Municipal, com a participação de todos os segmentos sociais organizados do Município, principalmente de trabalhadores e produtores rurais, com ou sem terras, a fim de discutir, planejar e executar todas as ações inerentes a esta questão;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

b) da identificação de terras devolutas ou improdutivas, para o imediato assentamento de trabalhadores rurais com ou sem terra, preferencialmente do próprio Município, discutir a forma, concessão de uso e alienação;

c) do cadastramento de trabalhadores rurais sem terras, pequenos produtores com pouca terra, incluindo-se aí, os posseiros, arrendatários, meeiros, potenciais beneficiários da Reforma Agrária, contando para isso, com a participação efetiva de sindicatos e associações de trabalhadores rurais do Município;

e) da colocação de seus órgãos e recursos afins, no sentido de participar efetivamente da implantação da Reforma Agrária, no Município, juntamente com os organismos Federais e Estaduais, desempenhando ações concretas, com a construção de estradas e infraestrutura básica, atendimento à saúde, educação, apoio e orientação técnica e extensão rural de outras ações e serviços indispensáveis à viabilização dos assentamentos.

Artigo 160 – O Município estimará o agricultor na forma de:

I – Cooperativas de agricultura e criadores;

II – Cooperativas de abastecimento rural e urbano.

Artigo 161 – O Município fomentará convênio com o Estado, para garantir a assistência técnica ao agricultor e equipamentos agrícolas.

Artigo 162 – O Poder Público Municipal, legalizará junto ao Órgão competente, as terras dos agricultores, custeando com taxas de vistoria e demarcação, das áreas doadas pelo Governo Estadual.

Artigo 163 – O Governo Municipal, desenvolverá programas específicos de apoio à pesca artesanal e piscicultura, respeitando o disposto na Constituição Estadual, criando mecanismo necessário à viabilização, com a participação efetiva das entidades dos pescadores.

Artigo 164 – O Município garantirá, através de ações e dotações orçamentárias, programas específicos de pesquisa assistência técnica e extensão pesqueira.

Parágrafo Primeiro – *Será criado mecanismo que garanta a comercialização direta entre os pescadores e consumidores e políticas públicas com o objetivo de promover o ordenamento da pesca de forma sustentável. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Segundo – A Lei disporá sobre os períodos e áreas de pesca, com a participação ativa dos órgãos de representação legítima dos pescadores, objetivando preservar a fauna aquática;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Terceiro – O Município fará convênio com órgãos Estaduais e Federais, como o IBAMA e outros, para garantir a fiscalização da pesca e a preservação da fauna aquática, em especial nas áreas de reserva extrativista e ambiental. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

71

CAPÍTULO IV

DOS TRANSPORTES

Artigo 165 – O transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal, o planejamento e o gerenciamento, cuja execução será realizada de modo indireto, por concessão ou autorização, observando os seguintes princípios:

I – Segurança e conforto do usuário;

II – Desenvolvimento econômico.

Artigo 166 – O Município implantará e manterá política de infra-estrutura adequada para embarque e desembarque de passageiros e de produtos de primeira necessidade, transportadas por vias terrestres e aquáticas.

Artigo 167 – Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, e aos menores de 07 (sete) anos, é garantido a gratuidade dos transportes coletivos de qualquer natureza, urbanos, metropolitanos, rurais ou intermunicipais, mediante a simples apresentação da carteira de identidade, ou documento similar, punível o descumprimento com sanções administrativas, sem prejuízos de outras combinações legais.

Artigo 168 – Qualquer veículo utilizado para o transporte de passageiros, individual ou coletivo, seja táxi, caminhão ou ônibus, para operarem no Município, deverão ser licenciados pela Prefeitura, e serão obrigatoriamente plaqueados com placa de Viseu.

Parágrafo Único – A Lei disporá sobre a concessão, regulamentação e fiscalização dos transportes municipais, coletivos ou individuais.

CAPÍTULO V

MEIO AMBIENTE

Artigo 169 – Todos tem direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a comunidade, o dever de defendê-lo e preservá-lo, para o benefício das gerações atuais e futuras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Primeiro – Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Município:

I – Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – Definir em Lei Complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e na forma de permissão para alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III – Exigir na forma da Lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prático de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

IV – Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para qualidade de vida e o meio ambiente;

V – Promover a educação ambiental na sua rede de ensino, e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

VI – Proteger a flora e a fauna, vedadas na forma da Lei, as práticas, que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.

Parágrafo Segundo – Os manguezais, as praias, os costões e a mata do território municipal ficam sob a proteção do Município e a sua utilização far-se-á na forma da Lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive, quanto ao uso de recursos naturais;

Parágrafo Terceiro – Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, ouro, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, e na forma da Lei;

Parágrafo Quarto – As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão aos infratores, pessoa física ou jurídica, às sanções administrativas e penais independentemente da obrigação de reparar os danos causados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 170 – O Município criará o Conselho de Defesa do Meio Ambiente, destinado a ser órgão consultivo, orientador e normativo do Município, no que diz respeito a sua política de expansão, desenvolvimento, prevenção e defesa de sua ecologia.

Parágrafo Único – O Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município, desenvolverá suas atividades objetivando:

I – Definir política de preservação do meio ambiente;

II – Receber, analisar reclamações, sugestões ou propostas de entidades representativas ou de qualquer munícipe.

III – Proceder estudo de aperfeiçoamento contra a poluição dos cursos d'água, do ar, e da devastação do Município;

IV – Informar, conscientizar e motivar os munícipes, por todos os meios de divulgação, escrita, falada, cursos e conferência e outras promoções com o mesmo objetivo;

V – Assegurar no ensino público municipal, disciplina que leve ao estudante do ensino fundamental ter conhecimento, para que possa haver maior respeito ao meio ambiente;

VI – Propor ao Executivo Municipal, a confecção de uma cartilha de conscientização do homem rural, para o controle da extração de madeira;

VII – Proibir o corte de árvores para comercialização em toras, para fora do Município, com menos de 100 (cem) centímetro de diâmetro.

Artigo 171 – O Conselho de Defesa do Meio Ambiente, deverá ser ouvido quando da implantação de projetos que envolvam a industrialização de madeira, bem como outras indústrias, cujas matérias primas possam causar risco à saúde, integridade física ou à vida de seus empregados, ou moradores circunvizinhos.

Artigo 172 – O Conselho de Defesa do Meio Ambiente, compor-se-á, de 07 (sete) a 15 (quinze) membros, indicados a critério do Prefeito, apontados entre os cidadãos de preferência representantes de instituições, entidades ou associações, devidamente legalizadas.

Artigo 173 – Comporão obrigatoriamente o Conselho, um representante dos seguintes órgãos:

I – Do Poder Executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

II – Do Poder Legislativo;

III – Da Secretaria de Saúde do Município;

IV – Da Secretaria de Meio Ambiente; (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

Artigo 174 – A Diretoria do Conselho será constituída por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – Diretor de promoções;

VI – 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Único – O Conselho, juntamente com o Prefeito, poderão propor convênio com o Estado, para execução de seu trabalho.

Artigo 175 – A extração de madeira em toras, para fins comerciais, somente serão permitidas, mediante licença expressa do Poder Público, mesmo que as áreas sejam de propriedade privada.

Parágrafo Único – A extração de palmito de açaí, para fins comerciais, ou a devastação de açazais, por qualquer forma é expressamente proibida, sujeitando-se os infratores às penalidades legais conforme o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DA ORDEM SOCIAL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 176 – A Ordem Social tem por base o primado do trabalho e com objetivo, o bem-estar e a justiça social.

Parágrafo Único – As ações do Poder Público estão voltadas para as necessidades sociais básicas dos munícipes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 177 – O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar seguridade social.

SEÇÃO II DA SAÚDE E DO SANEAMENTO

75

Artigo 178 – A Saúde é um direito de todos e dever do Município, assegurado mediante políticas econômicas e ambientais, que visem a preservação e ou eliminação do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e, recuperação.

Parágrafo Primeiro - É assegurado a todos, o atendimento médico emergencial, nos estabelecimentos de saúde públicos ou privados.

Parágrafo Segundo – É dever dos Poderes Públicos Municipais, garantir o bem-estar, biopsicossocial de sua população, considerando-a em seu contexto sócio-geográfico-cultural.

Artigo 179 – O Município integra com a União e o Estado, com recursos da seguridade social, o Sistema Único de Saúde, SUS, cujas ações e serviços por ele dirigidos com as seguintes diretrizes:

I – Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízos de serviços assistenciais;

II – Participação da comunidade.

Parágrafo Primeiro – A assistência à saúde, e livre à iniciativa privada.

Parágrafo Segundo – As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro – É vedado ao Município, a destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas, com fins lucrativos.

Parágrafo Quarto – O gestor do Sistema Único de Saúde do Município, não poderá, durante sua gestão ocupar cargo de direção em empresas do setor privado.

Parágrafo Quinto – Ao Sistema Único de Saúde compete além de outras atribuições:

– Ordenar a formação de recursos humanos da área de saúde;

II – Participar da formação política das ações de saneamento básico;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

III – Fiscalizar, inspecionar alimentos, bem como bebidas e água para consumo humano;

IV – Colaborar com a proteção do meio ambiente.

Artigo 180 – É assegurado a criação de uma Comissão Municipal, composta por entidades representativas, gestor do Sistema Único Descentralizado de Saúde, com poder de deliberação sobre os assuntos referentes à saúde.

Artigo 181 – As ações e serviços públicos de saúde, integram uma rede regionalizada e hierarquizada, e constituem o Sistema Municipal de Saúde, do Sistema Único, a que se refere o artigo 198 da Constituição Federal, e do Sistema Estadual de Saúde, a que se refere o artigo 165 da Constituição Estadual, sendo organizado de acordo com as diretrizes Federais e Estaduais e mais as seguintes;

I – Integração das ações e serviços de saúde adequada às diversas realidades epidemiológicas;

II – Universalização da assistência e igual qualidade, com instalação e acesso a todos os níveis de serviço de saúde à população;

III – Constituição do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento, e órgão deliberativo na informação, controle e avaliação das políticas e ações de saúde, ao nível do Município sendo composto por representantes do Poder Público, e, majoritariamente, da sociedade civil, através de membros da comunidade, eleitos pelas organizações populares, e de profissionais de saúde, eleitos por suas categorias, competindo-lhes:

a) propor políticas, programas e projetos integrados de saúde e de saneamento, adequados às necessidades da população;

b) acompanhar, analisar, avaliar, fiscalizar e controlar a formulação e realização de políticas, programas integrados de saúde e saneamento;

c) analisar, fiscalizar e controlar a aplicação e o uso das verbas das ações do Sistema Municipal de Saúde, opinando previamente ao Poder Legislativo sobre orçamento anual do Setor;

d) realizar conferência anual de saúde, com objetivo de analisar a avaliação das ações do Sistema Municipal de Saúde, subsidiando novos programas;

IV – Compete ao Município, criar Postos Médicos, e dar-lhes condições de funcionamento, nas localidades mais carentes e de difícil acesso, para melhor atendimento às populações urbanas e rurais.

SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 182 – O Município executará na circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental, na área de assistência social.

Parágrafo Primeiro – As entidades beneficentes e de assistência social, sediadas no Município poderão integrar os programas referidos no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo – A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participarão na formulação das políticas, e no controle das ações, em todos os níveis.

Parágrafo Terceiro – É dever do Município, criar creches, para atendimento às crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade.

SEÇÃO IV DA EDUCAÇÃO

Artigo 183 – A educação, enquanto direito de todos é um dever do Município e da sociedade, e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal apoiará o desenvolvimento de propostas educativas diferenciadas, com base nas normas experiências pedagógicas, através de programas especiais, destinados a adultos, crianças, adolescentes, deficientes e trabalhadores, bem como a capacitação e habilitação de recursos humanos para a educação pré-escolar e de adultos.

Artigo 184 – O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:I

– Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – Pluralismo de idéias, de concepções pedagógicas;

IV – Gratuidade do ensino público, em estabelecimentos oficiais, vedada a cobrança de taxa de contribuição, a qualquer título, com qualquer finalidade, ainda que facultativa;

V – Valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma do Estatuto do Magistério, o plano de carreira para o magistério, com piso salarial profissional, e ingresso no magistério público exclusivamente por concurso público de provas e títulos e regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

VI – Garantia de padrão de qualidade;

VII – Direito de organização autônoma nos diversos segmentos da comunidade escolar;

VIII – Livre acesso por parte dos membros da comunidade escolar às informações sobre eles existentes nas instituições a que estiverem vinculados.

Artigo 185 – *O atendimento educacional será inclusivo para superdotados e para os portadores de necessidades especiais, sensorial ou mental, inclusive educação para o trabalho, ministrado preferencialmente na rede regular de ensino, de diferentes níveis, resguardado as necessidades de acompanhamento e adaptação, garantindo-lhes materiais e equipamentos adequados. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 186 – O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio com extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e qualificação para o trabalho, respeitadas, as diretrizes e as bases fixadas pela legislação Estadual.

Parágrafo Primeiro – São órgãos normativos e fiscalizadores do Sistema Municipal de Ensino nos termos da Lei:

I – O Conselho Municipal de Educação, constituído pelo Secretário Municipal de Educação, como um membro nato, por ser representante da Câmara Municipal, majoritariamente, por membros da sociedade civil, inclusive, entidades sindicais, profissionais e econômicas da educação, e estudantes, competindo-lhes dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) definir propostas de política educacional;
- b) estabelecer interpretação legislativa, como órgão normativo;
- c) analisar e aprovar em primeira instância o plano normativo de educação elaborado pelo Poder Executivo;
- d) aprovar convênios celebrados com as escolas comunitárias e filantrópicas;
- e) inspecionar trimestralmente, as escolas públicas do Município.

II – Os Conselhos Escolares, são órgãos de aconselhamento, controle, fiscalização e avaliação do Sistema de Ensino, ao nível de cada estabelecimento escolar público, ou naquele que do Poder Público Municipal, receba o auxílio financeiro ou bolsas, constituindo-se crime de responsabilidade, os Atos que importem em embaraço ou impedimento de organização ou regular funcionamento desses colegiados, observando o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

a) os Conselhos terão funcionamento regulado em Lei e serão constituídos pelo Diretor da Escola, pela representação equitativa eleita dos especialistas em educação, professores, alunos que tenham no mínimo 12 (doze) anos, pais de alunos, funcionários não docentes e comunidades onde se insere a Escola;

b) fica o Poder Executivo, obrigado a nomear o Diretor da Escola dentre os integrantes de lista tríplice encaminhada pelo Conselho Escolar, conforme o disposto no artigo 278, § 3º, inciso III alínea b da Constituição Estadual.

Artigo 187 – O Sistema de Ensino do Município, compreenderá obrigatoriamente:

I – Serviços de assistência Educacional, que assegurem condições escolar aos alunos necessitados, compreendendo garantia de cumprimento de obrigatoriedade escolar, mediante auxílio para aquisição de material escolar, transporte, vestuário, alimentação, tratamento médico e dentário, e outras formas eficazes de assistência familiar;

II – Entidades que congregam professores pais de alunos, com objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento.

Artigo 188 – Os Planos e projetos necessários a obtenção de auxílios financeiro Estadual ou Federal, aos programas de educação do Município, serão elaborados pela Administração do Ensino Municipal, com a participação do Conselho Municipal de Educação, contando com assistência técnica de órgãos competentes da administração Pública.

Artigo 188. A - *Os recursos oriundos do PDDE, administrados diretamente pelo Conselho Escolar, obrigatoriamente devem ter a sua prestação de contas encaminhadas para a Câmara Municipal, no final de cada exercício, sob pena de o presidente do conselho, ser responsabilizado criminalmente, com a apuração de sua falta, encaminhada ao Ministério Público, independente de punição administrativa, ser o presidente for servidor público municipal. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 189 – É assegurado aos estudantes de qualquer nível, o benefício de tarifa reduzida à metade nos transportes urbanos terrestres ou aquáticos, mediante a apresentação de carteira escolar, expedida pela entidade estudantil que os representa a nível municipal.

Artigo 190 – *O Município prestará ajuda financeira, para custeio de estudos, para filhos de pessoas residentes neste Município, com renda mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, em um percentual de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, para estudante que cursa nível superior. fora do município, em cursos que não existam em nosso Município. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo único: O órgão de assistência social executará triagem dos estudantes carentes e manterá rigoroso controle sobre a concessão do benefício, fiscalizando sua aplicação, inclusive, excluindo os repetentes.

Artigo 191 – O Município manterá o seu Sistema de Ensino, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação, atuando prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo Primeiro – Os recursos para manutenção do ensino compreenderão:

I – 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – As transferências específicas da União e do Estado.

Parágrafo Segundo – Os recursos referidos no parágrafo anterior, serão dirigidos também às escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da Lei, desde que atendidas às prioridades da rede de ensino do Município.

Artigo 192 – Integra o atendimento ao educando, os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e educação física.

Artigo 193 – O ensino é livre à iniciativa privada, observado o disposto no artigo 209 da Constituição Federal.

Artigo 194 – *Fica instituído como matéria suplementar à disciplina de ensino religioso, respeitado a opção de credo do estudante, com a designação de professor indicado pela entidade religiosa do estudante, sem qualquer custo financeiro para a Administração Municipal. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 195 – É assegurado ao professor, especialmente aos leigos e aos da zona rural, curso de capacitação, para o melhoramento do nível da educação do Município.

Artigo 196 – Fica assegurado à obrigatoriedade da disciplina Técnicas Agrícolas, na rede de Ensino fundamental.

SEÇÃO V

DA CULTURA

Artigo 197 – A cultura, entendida como todo sistema interdependente e ordenado de atividades humanas na sua dinâmica, terá do Município o estímulo, a valorização e o apoio tanto no que se refere ao patrimônio, como a produção cultural de sua população.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 198 – O Poder Público garantirá o reconhecimento, a preservação e o desenvolvimento dos diferentes aspectos, fatores e atividades que compõem a identidade cultural do Município, através de:

I – Levantamento da realidade, perfil cultural do Município em todos os seus aspectos, visando recuperar a história da comunidade e investigar todos os seus bens culturais;

II – Implantação de um sistema de captação guarda, fluxo e uso de informações relativas à cultura, de modo a organizar uma memória consistente sobre os mais diferentes aspectos da realidade cultural;

III – Ampla circulação de todas as informações referentes à sua realidade cultural;

IV – Criação de espaços para pleno e adequado exercício da atividade cultural;

Artigo 199 – É assegurado o livre acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município.

SEÇÃO VI DO DESPORTO

Artigo 200 – *Cabe a Administração Municipal, apoiar e incrementar as práticas desportivas em nosso Município. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 201 – *O Município fomentará prática desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observada a autonomia das entidades esportivas, dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Artigo 202 – *O Município incentivará lazer como forma de promoção social, inclusive implementando práticas desportivas aos portadores de necessidades especiais. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

SEÇÃO VII DO TURISMO

Artigo 203 – *Ao Município compete promover e incentivar o turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social, em sintonia com a preservação de nossa cultura, fauna e flora. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 204 – O Município em convênio com órgãos afim do Estado e da União, implementará programas que objetivem divulgar o patrimônio turístico do Município. (Acrescido pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)

82

CAPÍTULO VII

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE,

DO IDOSO E DO DEFICIENTE

Artigo 205 – O Município dispensará proteção especial à família, proporcionando assistência à maternidade, à criança, ao adolescente e ao idoso podendo para esse fim, realizar convênios, inclusive com entidades assistenciais particulares.

Artigo 206 – O Município apoiará e estimulará a criação de Centro de Convivência do Idoso, Centro de Defesa das Crianças e do Adolescente, associações não cooperativas que reúna juízes, promotores, defensores públicos, policiais, técnicos da área social, para que funcione como centro de estudos, na busca permanente da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, fiscalizando as ações programáticas e a eles referidos, para recuperação dos elementos marginalizados pela sociedade.

Artigo 207 – Será garantido aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e aos menores de 07 (sete) anos no território do Município, a gratuidade de transporte rodoviário, aquático e coletivo urbano, conforme o disposto nos artigos 166 e 210 desta Lei.

Artigo 208 – A Lei disporá sobre exigência a adaptação dos logradouros aos edifícios de uso político e dos veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

CAPÍTULO VIII

DA MULHER

Artigo 209 – É dever do Município:

I – Criar mecanismo para coibir a violência doméstica, serviço de apoio integral às mulheres e crianças com elas vitimadas, em repartições especializadas;

II – Garantir perante a sociedade, a imagem social da mulher como trabalhadora, mãe e cidadã, e em plena igualdade de direitos e obrigações com o homem.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 210 – Os membros do Poder Legislativo, o Prefeito e o Juiz de Direito da Comarca, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir esta Lei Orgânica, no ato e na data de sua promulgação.

Artigo 211 – A Câmara de Vereadores, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da promulgação desta Lei Orgânica, elaborará seu Regimento Interno, observando os princípios da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Artigo 212 – Após a promulgação desta Lei Orgânica, o Poder Executivo deverá instalar a Guarda Municipal de que trata a Seção VII, Capítulo II Título II desta Lei Orgânica.

Artigo 213 – São considerados estáveis os servidores municipais, que se enquadram no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Artigo 214 – O Município editará a Lei que estabeleça os critérios para a compatibilização dos seus quadros de pessoal, ao disposto no artigo 39 da Constituição Federal e no artigo 30 da Constituição Estadual e a reforma administrativa deles decorrentes no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 06 (seis) de abril de 1990 (hum mil novecentos e noventa).

Artigo 215 – O Município procederá à revisão dos direitos dos servidores públicos, inativos e pensionista
s e a atualização dos proventos e pensões a eles devidos, a fim de ajustá-los ao disposto na Constituição Federal.

Artigo 216 – Até a promulgação da Lei Complementar Federal, o Município não poderá despender com pessoal, mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor das Receitas Correntes.

Parágrafo Único – Quando a respectiva despesa de pessoal exceder o limite previsto deverá a eles retornar, reduzindo-se o percentual excedente à razão de 1/5 (um quinto) por ano.

Artigo 217 – O Município procederá conjuntamente com o Estado o Censo para levantamento do número de deficientes, de suas condições socioeconômica, culturais e profissionais e das deficiências para orientação do planejamento de ações públicas.

Artigo 218 – O Município nos 10 (dez) primeiros anos da promulgação da constituição Federal, desenvolverá esforços, com a mobilização dos setores organizados da sociedade e com a aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos seus recursos para erradicar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

Artigo 219 – O Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contando da promulgação desta Lei Orgânica, realizará o cadastramento de todos os seus bens municipais, de conformidade com o disposto nesta lei Orgânica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 220 – O Município deverá nos prazos abaixo, contados a partir da promulgação desta Lei Orgânica:

I – Criar através de Lei, todos os Conselhos e Colegiados, instituídos por esta Lei Orgânica ou dela decorrente, no prazo de 06 (seis) meses;

II – Divulgar e fazer cumprir todas as Leis e códigos editados pelo Estado e que venham ser necessários ao Município, nos prazos já fixados no Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Artigo 221 – Aos membros dos Conselhos instituídos por esta Lei Orgânica, não será permitido qualquer tipo de remuneração, ou gratificação pelo exercício de suas funções.

Parágrafo Único – Os Conselhos serão renovados de 02 (dois) em 02(dois) anos mantidas as proporcionalidades definidas para cada um deles.

Artigo 222 – O Poder Executivo Municipal, após 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta, ativará a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, criará feiras livre do produtor rural.

Artigo 223 – O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias no prazo de 120 (cento e vinte) dias, para adequar os servidores municipais, ao Regime Estatutário, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal e Estadual.

Artigo 224 – O pagamento dos Servidores Públicos Municipais, será efetuado, no máximo até o 2º (segundo) dia do mês subsequente ao vencido. *(Revogado pela emenda de revisão n.º 001/2014 de 17/06/14)*

Parágrafo Único – Caso o pagamento ultrapassa a data prevista no caput deste artigo, o servidor receberá seus vencimentos corrigidos monetariamente até a data do vencimento.

Artigo 225 – O Poder Legislativo Municipal, poderá apresentar os Projetos de Leis Complementares, previstos nesta Lei Orgânica, que sejam de iniciativa de outro Poder, caso este não apresente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 225. A – *As alterações introduzidas nesta Lei Orgânica Municipal pela emenda de revisão número 001\2014 de 17\06\14 entram em vigor na data de promulgação desta revisão, exceto as normas que dependem de lei regulamentadora.*

Artigo 226 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

MUNICÍPIO DE VISEU
LEI ORGÂNICA

Vereadores Constituintes de 1990:

Albino Soares Ferreira
Antônio Pedro de Oliveira
Elias Lima Sampaio
Francisco Gilberto Marques Cunha
José Emanuel de Oliveira Ataíde
José Bezerra Pontes
José Ribeiro de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Manoel da Conceição Santana
Zuleide Lopes Sagica

Elaboração: Câmara Municipal de Viseu

86

Colaboração: Dr. Sebastião Cesar Leão Colares – Assessor Técnico

Prof^a. Ana de Andrade Lima
Avelino Alves da Silva
José de Andrade Lima
João Fernandes Ribeiro dos Santos
Prof^a. Lucivalda Borges Salgado
Prof^a. Maria Eunice Barroso
Maria Valdecina Costa Pereira
Maria Soares Diniz

HINO DE VISEU

Letra de: ADRIANO GONÇALVES
Música de: Maestro ANICETO C. DA SILVA

I

Trazes contigo Viseu,
A origem varonil,
O sangue bravo da terra,
Dos maiores do Brasil.

II



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

No verde das tuas matas,
Na imensidão do Gurupí,
No canto dos teus pássaros,
O futuro nos sorri.

III

Na galhardia da tua gente,
A expressão juvenil.
Tudo nos faz confiar,
Na grandeza do Brasil.

IV

Invocando nossos maiores,
Cantamos a nossa história,
Certos de que um dia,
Viseu terá sua glória.

87

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE VISEU

A história de Viseu é digna de nota, pois os primeiros navegadores a pisarem em seu solo foram os franceses no começo do século XVII, ao estabelecerem-se no Maranhão, travando relações com os Tupinambás no rio Piriá.

Em 1613, Diogo de Campos e Jerônimo de Albuquerque, a mando do donatário Gaspar de Sousa, vieram ao Maranhão expulsar os franceses, o que fizeram; depois dessa batalha vitoriosa, o primeiro insistiu com o segundo para que erguesse um Forte no Piriá, e fizeram amizade com os índios Tremembés que eram inimigos dos Tupinambás, que haviam se aliado aos invasores.

Em 1620, por ordem de Francisco Coelho de Carvalho, foi fundado o primeiro povoado neste Município que era composto de uma aldeia de índios Apitiangas e que se cimentou às margens do rio Gurupi. O território de Viseu fazia parte da capitania do



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Gurupi, doada por Felipe III, da Espanha, por carta régia de 09 de fevereiro de 1622, a Gaspar de Sousa, governador que fora de 1612 a 1616, capitania que se estendia do rio Caeté ao rio Turiaçu, com vinte léguas de fundos.

Francisco Coelho de Carvalho, ao visitar Belém, entrando pelo rio Gurupi, deparou com a povoação de Vera Cruz (atual Viseu) que doou ao seu filho Feliciano de Carvalho, juntamente com a capitania, contrariando assim a carta régia de Felipe III.

A corte de Madrid desaprovou o ato de posse e devolveu ao seu legítimo dono, ou seja, ao filho de Gaspar de Sousa, herdeiro de direito. Como povoado, Vera Cruz pouco se desenvolveu. Em 1758 em seu lugar era criada a freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Viseu com que entrou para a independência.

De 1833 a 1856, pertenceu ao território de Bragança, vindo a constituir-se Vila e conseqüentemente Município a 22 de dezembro de 1850 através da Lei nº 301. Daí em diante a sua ascensão foi vertiginosa.

Com a proclamação da República, foi extinta a sua Câmara e em seu lugar foi criado o Conselho de Independência Municipal. No dia 30 de julho de 1892, a Lei nº 28 criava sua Comarca, sendo instalada a 10 de dezembro do mesmo ano.

A Lei nº 324 (-7-1895) lhe deu foros de cidade, instalada a 16 de novembro de 1895. Viseu Contava com cinco distritos: Viseu, Camiranga, Fernandes Belo, São José do Gurupi e São José do Piriá.

Seus principais acidentes geográficos: rios Gurupi, Piriá Eboranunga; Cachoeiras de Santo Antônio, Algibeira, Tapiaçú e Itacupéu; Serra do Piriá.

A maior festa religiosa é de Nossa Senhora de Nazaré, com grande pompa e que atrai centenas deromeiros. Também se festejam São Benedito e São Sebastião.

“Viseuense”, é aquele que nasceu no Município de VISEU.

VEREADORES MEMBROS DAS COMISSÕES DE ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA:

- 1 – Antônio Pedro de Oliveira
Membro da Comissão de Sistematização e Redação Final
- 2 – Albino Soares Ferreira
Presidente da Comissão Temática III
- 3 – Elias Lima Sampaio
Presidente da Assembléia Municipal Constituinte e Membro da Comissão de Sistematização e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

- 4 – Francisco Gilberto Marques da Cunha
Presidente da Comissão de Sistematização e Redação Final
- 5 – José Emanuel de Oliveira Ataíde
2º Secretário da Assembléia Municipal Constituinte e Membro da Comissão Temática I
- 6 – José Ribeiro de Almeida
Presidente da Comissão Temática II
- 7 – José Bezerra Pontes
1º Secretário da Assembléia Municipal Constituinte, Presidente da Comissão de Sistematização e Redação Final e Relator da Comissão Temática III
- 8 – Manoel da Conceição Santana
Relator da Comissão Temática II, Membro da Comissão de Sistematização e Redação Final.
- 9 – Zuleide Lopes Sagica
Relatora da Comissão de Sistematização e Redação Final.

VEREADORES MEMBROS DA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA, QAUDRIÊNIO 2013/16

Avelino Aventina Siqueira
Cheirliane Melo Viana
Domingos Ramos Leite
Edivaldo Gonçalves de Oliveira
Franklin Costa Sousa
Ivaldo Alves de Oliveira
Isaias José Silva Oliveira Neto
Joaquim Elton Alves Guimarães Junior
Rafael Athayde Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Zacarias Monteiro da Silva

Elaboração: Câmara Municipal de Viseu

Colaboração: Dr. Samuel Borges Cruz – Assessor Técnico

Avelino Alves da Silva
Antônia Célia Ferreira da Silva
Edilton Tavares Mendes
Elton Jones Oliveira Montalvão
José Edinaldo Batista Almeida
Leila Conceição Vinhas
Marcus Aurélio Souza Soares
Oberdan Souza Guedes
Roberdan de Jesus Nunes do Rosário
Wagner João Tavares Moraes

90

Comissão de Revisão da Lei Orgânica

Ivaldo Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Revisão da Lei Orgânica

Franklin Costa Sousa
Relator da Comissão de Revisão da Lei Orgânica

Cheirliane Melo Viana



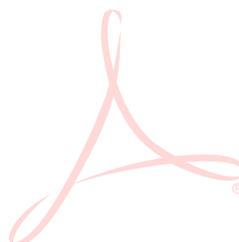
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Membro da Comissão de Revisão da Lei Orgânica

Zacarias Monteiro da Silva
Suplente da Comissão de Revisão da Lei Orgânica

91

Isaias José Silva Oliveira Neto
PRESIDENTE DA CMV



Mapa Demonstrativo das Leis e Decretos Referentes aos Créditos Adicionais (Modelo 12)

Órgão	Decreto		Lei	Tipo de Crédito				Fonte de Recursos					
	Número	Data		Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Excesso de Arrecadação	Operações de Crédito	Superávit Financeiro	Reserva de Contingência	Recursos sem Despesas Correspondentes	
PMV	00001/23	02/01/2023	00566/22	234.507,01	0,00	0,00	234.507,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00002/23	01/02/2023	00566/22	976.778,48	0,00	0,00	976.447,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00003/23	01/03/2023	00566/22	428.356,35	0,00	0,00	528.356,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00004/23	03/04/2023	00566/22	1.539.516,79	0,00	0,00	1.450.999,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00005/23	02/05/2023	00566/22	1.693.874,12	0,00	0,00	1.712.917,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00006/23	01/06/2023	00566/22	2.053.904,12	0,00	0,00	2.053.904,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00007/23	03/07/2023	00566/22	3.081.017,28	0,00	0,00	3.076.971,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00008/23	01/08/2023	00566/22	2.359.918,40	0,00	0,00	2.359.918,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00009/23	01/09/2023	00566/22	2.607.450,22	0,00	0,00	0,00	2.607.450,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00010/23	02/10/2023	00566/22	8.557.871,57	0,00	0,00	0,00	8.557.871,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00011/23	01/11/2023	00566/22	2.948.999,01	0,00	0,00	0,00	2.948.999,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00012/23	01/12/2023	00566/22	4.622.855,06	0,00	0,00	0,00	4.622.855,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00015/23	02/05/2023	00001/22	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMV	00169/23	01/09/2023	00583/23	0,00	0,00	0,00	537.269,18	0,00	0,00	0,00	0,00	258.687,83	0,00
PMV	23000/23	01/11/2023	00566/22	777.584,37	0,00	0,00	0,00	777.584,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CMV	00002/23	01/02/2023	00566/22	267.539,88	0,00	0,00	267.539,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CMV	00010/23	02/10/2023	00566/22	152.708,81	0,00	0,00	152.708,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CMV	00011/23	01/11/2023	00566/22	160.014,65	0,00	0,00	160.014,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CMV	00012/23	01/12/2023	00566/22	240.984,51	0,00	0,00	219.462,48	21.522,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CMV	00177/23	01/09/2023	00001/22	89.573,35	0,00	0,00	89.573,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	00001/23	02/01/2023	00566/22	30.818,93	0,00	0,00	30.818,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	00002/23	01/02/2023	00566/22	4.129.060,64	0,00	0,00	2.048.391,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	00003/23	01/03/2023	00566/22	1.389.554,71	0,00	0,00	1.289.554,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	00004/23	03/04/2023	00566/22	775.141,89	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	00005/23	02/05/2023	00566/22	1.706.785,38	0,00	0,00	1.527.031,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	00006/23	01/06/2023	00566/22	2.037.012,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	00007/23	03/07/2023	00566/22	2.163.513,75	0,00	0,00	2.263.668,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	00008/23	01/08/2023	00566/22	2.464.642,58	0,00	0,00	0,00	2.464.642,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício de 2023

Mapa Demonstrativo das Leis e Decretos Referentes aos Créditos Adicionais (Modelo 12)

Órgão	Decreto		Lei	Tipo de Crédito			Fonte de Recursos					
	Número	Data		Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Excesso de Arrecadação	Operações de Crédito	Superávit Financeiro	Reserva de Contingência	Recursos sem Despesas Correspondentes
FMS	00009/23	01/09/2023	00566/22	2.452.347,36	0,00	0,00	0,00	2.452.347,36	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	00010/23	02/10/2023	00566/22	1.893.206,97	0,00	0,00	0,00	1.893.206,97	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	00011/23	01/11/2023	00566/22	1.635.092,12	0,00	0,00	0,00	1.635.092,12	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	00012/23	01/12/2023	00566/22	3.801.231,98	0,00	0,00	0,00	3.801.231,98	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	20000/23	01/09/2023	00566/23	548.662,51	0,00	0,00	0,00	548.662,51	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	21000/23	02/10/2023	00566/23	2.647.301,11	0,00	0,00	0,00	2.647.301,11	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	22000/23	02/10/2023	00566/22	332.760,32	0,00	0,00	0,00	332.760,32	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	23000/23	01/11/2023	00566/22	178.924,32	0,00	0,00	0,00	178.924,32	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	24000/23	01/12/2023	00566/22	373.206,46	0,00	0,00	0,00	373.206,46	0,00	0,00	0,00	0,00
FME	00001/23	02/01/2023	00566/22	2.183,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FME	00003/23	01/03/2023	00566/22	43.042,44	0,00	0,00	43.042,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FME	00004/23	03/04/2023	00566/22	532.737,65	0,00	0,00	1.045.903,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FME	00005/23	02/05/2023	00566/22	201.186,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FME	00006/23	01/06/2023	00566/22	384.747,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FME	00007/23	03/07/2023	00566/22	595.029,84	0,00	0,00	595.029,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FME	00008/23	01/08/2023	00566/22	617.252,10	0,00	0,00	617.252,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FME	00009/23	01/09/2023	00566/22	642.883,74	0,00	0,00	0,00	642.883,74	0,00	0,00	0,00	0,00
FME	00010/23	02/10/2023	00566/22	1.442.470,17	0,00	0,00	0,00	1.442.470,17	0,00	0,00	0,00	0,00
FME	00011/23	01/11/2023	00566/22	1.060.512,13	0,00	0,00	0,00	1.060.512,13	0,00	0,00	0,00	0,00
FME	00012/23	01/12/2023	00566/22	1.337.263,66	0,00	0,00	0,00	1.337.263,66	0,00	0,00	0,00	0,00
FME	00169/23	01/09/2023	00583/23	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	00002/23	01/02/2023	00566/22	83.028,95	0,00	0,00	83.028,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	00003/23	01/03/2023	00566/22	89.812,78	0,00	0,00	89.812,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	00004/23	03/04/2023	00566/22	74.301,93	0,00	0,00	7.993,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	00005/23	02/05/2023	00566/22	73.742,29	0,00	0,00	85.034,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	00006/23	01/06/2023	00566/22	69.432,63	0,00	0,00	69.462,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	00007/23	03/07/2023	00566/22	119.317,58	0,00	0,00	151.264,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	00008/23	01/08/2023	00566/22	150.559,52	0,00	0,00	150.559,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mapa Demonstrativo das Leis e Decretos Referentes aos Créditos Adicionais (Modelo 12)

Órgão	Decreto		Lei	Tipo de Crédito				Fonte de Recursos				
	Número	Data		Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Excesso de Arrecadação	Operações de Crédito	Superávit Financeiro	Reserva de Contingência	Recursos sem Despesas Correspondentes
FMAS	00009/23	01/09/2023	00566/22	346.958,78	0,00	0,00	0,00	346.958,78	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	00010/23	02/10/2023	00566/22	576.061,68	0,00	0,00	0,00	576.061,68	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	00011/23	01/11/2023	00566/22	328.174,36	0,00	0,00	0,00	328.174,36	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	00012/23	01/12/2023	00566/22	478.900,79	0,00	0,00	0,00	478.900,79	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	21000/23	02/10/2023	00566/23	8.526,63	0,00	0,00	0,00	8.526,63	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	22000/23	02/10/2023	00566/22	5.320,00	0,00	0,00	0,00	5.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS	23000/23	01/11/2023	00566/22	77.447,51	0,00	0,00	0,00	77.447,51	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	00001/23	02/01/2023	00566/22	2.197.772,85	0,00	0,00	2.199.955,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	00002/23	01/02/2023	00566/22	1.666.089,39	0,00	0,00	3.747.089,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	00003/23	01/03/2023	00566/22	1.849.751,73	0,00	0,00	1.849.751,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	00004/23	03/04/2023	00566/22	2.948.277,22	0,00	0,00	2.965.079,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	00005/23	02/05/2023	00566/22	5.995.606,91	0,00	0,00	6.326.685,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	00006/23	01/06/2023	00566/22	14.510.951,72	0,00	0,00	16.932.681,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	00007/23	03/07/2023	00566/22	7.426.817,79	0,00	0,00	7.330.708,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	00008/23	01/08/2023	00566/22	9.591.356,77	0,00	0,00	0,00	9.591.356,77	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	00009/23	01/09/2023	00566/22	11.877.790,63	0,00	0,00	0,00	11.877.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	00010/23	02/10/2023	00566/22	10.397.945,39	0,00	0,00	0,00	10.397.945,39	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	00011/23	01/11/2023	00566/22	16.800.616,20	0,00	0,00	0,00	12.708.314,18	0,00	4.092.302,02	0,00	0,00
FUNDEB	00012/23	01/12/2023	00566/22	11.373.076,65	0,00	0,00	0,00	11.373.076,65	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	10004/23	03/04/2023	00001/22	6.817.508,59	0,00	0,00	6.817.508,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	00001/23	02/01/2023	00566/22	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	00002/23	01/02/2023	00566/22	26.838,64	0,00	0,00	26.838,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	00003/23	01/03/2023	00566/22	12.346,55	0,00	0,00	12.346,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	00004/23	03/04/2023	00566/22	20.569,39	0,00	0,00	20.569,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	00005/23	02/05/2023	00566/22	9.551,87	0,00	0,00	9.551,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	00006/23	01/06/2023	00566/22	17.395,41	0,00	0,00	17.395,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	00007/23	03/07/2023	00566/22	31.946,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	00008/23	01/08/2023	00566/22	28.247,11	0,00	0,00	28.247,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício de 2023

Mapa Demonstrativo das Leis e Decretos Referentes aos Créditos Adicionais (Modelo 12)

Órgão	Decreto		Lei	Tipo de Crédito			Fonte de Recursos						
	Número	Data		Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Excesso de Arrecadação	Operações de Crédito	Superávit Financeiro	Reserva de Contingência	Recursos sem Despesas Correspondentes	
FMCA	00009/23	01/09/2023	00566/22	44.019,23	0,00	0,00	0,00	44.019,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	00010/23	02/10/2023	00566/22	29.999,13	0,00	0,00	0,00	29.999,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	00011/23	01/11/2023	00566/22	31.942,02	0,00	0,00	0,00	31.942,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	00012/23	01/12/2023	00566/22	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	21000/23	02/10/2023	00566/23	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMCA	23000/23	01/11/2023	00566/22	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	00001/23	02/01/2023	00566/22	45.615,68	0,00	0,00	45.615,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	00002/23	01/02/2023	00566/22	36.097,15	0,00	0,00	36.097,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	00003/23	01/03/2023	00566/22	45.706,64	0,00	0,00	45.706,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	00004/23	03/04/2023	00566/22	36.803,14	0,00	0,00	36.803,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	00005/23	02/05/2023	00566/22	72.494,15	0,00	0,00	92.019,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	00006/23	01/06/2023	00566/22	70.559,43	0,00	0,00	70.559,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	00007/23	03/07/2023	00566/22	111.695,00	0,00	0,00	111.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	00008/23	01/08/2023	00566/22	370.944,81	0,00	0,00	221.106,29	149.838,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	00009/23	01/09/2023	00566/22	299.980,73	0,00	0,00	0,00	299.980,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	00010/23	02/10/2023	00566/22	444.182,10	0,00	0,00	0,00	444.182,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	00011/23	01/11/2023	00566/22	271.645,05	0,00	0,00	0,00	271.645,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	00012/23	01/12/2023	00566/22	92.828,74	0,00	0,00	0,00	92.828,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	22000/23	02/10/2023	00566/22	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	23000/23	01/11/2023	00566/22	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMC	00010/23	02/10/2023	00566/22	1.003,51	0,00	0,00	0,00	1.003,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMC	00011/23	01/11/2023	00566/22	17.012,39	0,00	0,00	0,00	17.012,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMC	00012/23	01/12/2023	00566/22	74.366,26	0,00	0,00	0,00	74.366,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMC	00169/23	01/09/2023	00583/23	0,00	800.957,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMC	23000/23	01/11/2023	00566/22	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				176.737.514,76	800.957,01	0,00	73.297.453,18	99.890.028,74	0,00	4.092.302,02	258.687,83		0,00

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00001/23, de 02 de Janeiro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.540.897,54 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.540.897,54 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.540.897,54 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 02 de Janeiro de 2023

PAULO ROBERTO DO ROSARIO
BARROS:38172488220

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO
DO ROSARIO BARROS:38172488220
Dados: 2023.01.02 17:30:59 -03'00'

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/23 de 02
de Janeiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
12 362 0033 08 08.	Secretaria Municipal de Educação-Semed		
2.029	Apoio ao Ensino Médio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	2.183,07
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme			2.183,07
PARA:			
12 361 0019 09 09.	Secretaria de Educação-FUNDEB		
1.007	Construção, Ampliação, Reforma e		
4.4.90.51.00	Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
15410000	Obras e instalações		
	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	1.960.254,71
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica		
	Fundamental 30%-Zona Urbana		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	26.786,00
		Anul. dotação	28.990,00
		Anul. dotação	40.868,00
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic		
	infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	27.132,70
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	107.944,94
12 366 0023 2.042	Manutencao das Atividades Meio		
	Educacao Basica 30% - EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	5.796,50
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			2.197.772,85
PARA:			
10 301 0014 10 10.	Fundo Municipal de Saúde		
2.058	Manutenção do SAMU		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	30.818,93

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/23 de 02 de Janeiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		30.818,93
	PARA:		
13 392 0009 11 11. 2.070	Secretaria Municipal de Cultura Manutenção da Secretária Municipal de Cultura		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	2.712,65
13 392 0009 2.071	Apoio as Manifestações Culturais, Artísticas, Religiosas e Cívicas		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	136.839,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Cultura		139.551,65
	PARA:		
18 122 0079 14 14. 2.079	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	45.615,68
	TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente		45.615,68
	PARA:		
04 122 0028 15 15. 1.015	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Construção, Reforma e Manutenção de Propios Públicos		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	94.955,36
	TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura		94.955,36
	PARA:		
08 243 0040 17 17. 2.120	Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	30.000,00

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/23 de 02 de Janeiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian		30.000,00
	TOTAL GERAL		2.540.897,54

Vi seu, 02 de Janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DO ROSARIO DO ROSARIO BARROS:38172488220
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS:38172488220
Dados: 2023.01.02 17:31:32 -03'00'

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/23 de 02
de Janeiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 123 0004	06 06. Secretaria Municipal de Finanças Manutenção da Secretaria de Finanças		
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		200. 000, 00
3. 3. 90. 40. 00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		34. 507, 01
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			234. 507, 01
DE:			
12 361 0019	09 09. Secretaria de Educação-FUNDEB Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
4. 4. 90. 51. 00	Obras e instalações		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		992. 523, 07
12 361 0019	2. 034 Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		600. 000, 00
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		400. 000, 00
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		207. 432, 85
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			2. 199. 955, 92
DE:			
10 301 0008	10 10. Fundo Municipal de Saúde Const. Ampliação. Reforma, Equipamento Manut. Proprios Pup. de Saude		
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30. 818, 93
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			30. 818, 93
DE:			
18 122 0021	14 14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		45. 615, 68

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/23 de 02
de Janeiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente		45.615,68
DE:			
08 243 0040 2.120	Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		8.300,00
08 243 0040 2.121	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian		30.000,00
	TOTAL GERAL		2.540.897,54

Vi seu, 02 de Janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DO ROSARIO DO ROSARIO BARROS:38172488220
BARROS:38172488220

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO
DO ROSARIO BARROS:38172488220
Dados: 2023.01.02 17:32:33 -03'00'

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00002/23, de 01 de Fevereiro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.185.433,13 (Sete Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.185.433,13 (Sete Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.185.433,13 (Sete Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Treze Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 01 de Fevereiro de 2023

PAULO ROBERTO DO ROSARIO
BARROS:38172488220

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO DO ROSARIO BARROS:38172488220
Dados: 2023.02.01 17:33:32 -03'00'

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viséu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/23 de 01
de Fevereiro de 2023, autorizado pela LEI
00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 01 01.	Câmara Municipal de Viséu		
2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	267.539,88
TOTAL Câmara Municipal de Viséu			267.539,88
PARA:			
04 123 0004 06 06.	Secretaria Municipal de Finanças		
2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	387.986,81
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			387.986,81
PARA:			
12 361 0019 09 09.	Secretaria de Educação-FUNDEB		
1.007	Construção, Ampliação, Reforma e		
	Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	79.034,64
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	1.470.710,91
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica		
	Fundamental 30%-Zona Urbana		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	15.199,72
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica		
	Fundamental 30% Zona Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	37.222,10
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic		
	infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	45.011,06

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/23 de 01 de Fevereiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00 15410000	Equipamentos e material permanente Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União- VAAF	Anul. dotação	18.910,96
TOTAL Secretaria de Educação- FUNDEB			1.666.089,39
PARA:			
10 301 0005 10 10.2.045	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	52.766,60
10 301 0006 10 10.2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	267.454,36
3.3.90.36.00 15001002	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	3.468.196,20
10 301 0012 10 10.2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	154.049,70
10 301 0014 10 10.2.058	Manutenção do SAMU		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	1.800,00
10 302 0014 10 10.2.056	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	184.793,78
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			4.129.060,64
PARA:			
13 392 0009 11 11.2.070	Secretaria Municipal de Cultura Manutenção da Secretária Municipal de Cultura		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	172,51

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/23 de 01 de Fevereiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0009 2.071	Apoio as Manifestações Culturais, Artísticas, Religiosas e Cívicas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	278.281,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			278.453,51
PARA:			
14 14.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0079 2.079	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	36.097,15
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			36.097,15
PARA:			
15 15.	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura		
26 782 0036 2.094	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	191.471,50
26 784 0058 1.029	Construção e Reformas de Pontes e Trapiques e Terminal Hidroviário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	118.603,02
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura			310.074,52
PARA:			
16 16.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0039 2.098	Manutenção da secretaria de assistência social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	81.979,35
08 244 0039 2.107	Programa índice de gestão descentralizada IGDPAB-Auxílio Brasil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	1.049,60

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/23 de 01 de Fevereiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social		83.028,95
	PARA:		
08 243 0040	17 17. Fundo Municipal dos Direitos da Criança 2.120 Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	26.838,64
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian		26.838,64
	PARA:		
13 392 0053	18 18. Secretaria Municipal de Pesca 2.122 Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	263,64
	TOTAL Secretaria Municipal de Pesca		263,64
	TOTAL GERAL		7.185.433,13

Viseu, 01 de Fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO DO ROSARIO DO ROSARIO BARROS:38172488220
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS:38172488220
Dados: 2023.02.01 17:34:44 -03'00'

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/23 de 01
de Fevereiro de 2023, autorizado pela LEI
00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 1.001	01 01. Câmara Municipal de Viseu Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Legislativo Municipal		
4.4.90.52.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos		54.000,00
01 031 0001 1.002	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
4.4.90.51.00 15000000	Obras e instalações Recursos não vinculados de Impostos		168.739,88
01 031 0001 2.003	Manutenção do Controle Interno Legislativo		
3.3.90.35.00 15000000	Serviços de consultoria Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos		14.800,00
	TOTAL Câmara Municipal de Viseu		267.539,88
DE:			
04 122 0002 2.004	02 02. Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		56.447,48
3.3.90.35.00 15000000	Serviços de consultoria Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/23 de 01 de Fevereiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 0002 2.005	Encargos com Publicidade e Campanhas Educativas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			111.447,48
DE:			
04 091 0002 03 03.	Procuradoria do Município		
04 091 0002 2.006	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		55.000,00
TOTAL Procuradoria do Município			55.000,00
DE:			
04 122 0002 05 05.	Sec. Municipal de Administração e Gestão		
04 122 0002 2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges			400.000,00
DE:			
04 123 0004 06 06.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			10.000,00
DE:			
12 361 0019 09 09.	Secretaria de Educação-FUNDEB		
12 361 0019 1.007	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		100.000,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/23 de 01 de Fevereiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências do FUNDEB-impostos 30%		100.000,00
4.4.90.51.00 15400000	Obras e instalações Transferências do FUNDEB-impostos 30%		1.646.476,93
4.4.90.52.00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impostos 30%		250.000,00
12 361 0019 2.033	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar - FDB		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impostos 30%		19.612,46
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências do FUNDEB-impostos 30%		1.380.000,00
12 365 0022 1.008	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches - FDB		
4.4.90.51.00 15400000	Obras e instalações Transferências do FUNDEB-impostos 30%		251.000,00
	TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB		3.747.089,39
DE:			
10 10. 10 301 0006 2.046	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00 15001002	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Saúde		222.700,00
10 301 0007 1.009	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário em geral		
4.4.90.52.00 16000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de manutenção		232.000,00
10 301 0008 1.010	Const. Ampliação. Reforma, Equipamento Manut. Proprios Pup. de Saude		
3.3.90.39.00 15001002	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde		168.000,00
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		262.000,00
4.4.90.51.00 15001002	Obras e instalações Receita de Imposto e Trans. - Saúde		200.000,00

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/23 de 01 de Fevereiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		150.000,00
4.4.90.52.00 16000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de manutenção		150.000,00
10 301 0008 1.036	Ampliação de Equip. Manutenção de Unidades Básicas de Saúde-ÚBS		
4.4.90.52.00 16000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de manutenção		88.000,00
10 301 0012 2.050	Manutenção do programa de atenção Primária de Saúde-Estado		
4.4.90.52.00 16320000	Equipamentos e material permanente Transferência de convênio-Estados/Saúde		113.409,64
10 302 0014 2.055	Manutenção do Programa de Tratamento fora do Domicílio TFD		
3.3.90.48.00 16000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Transferência SUS Bloco de manutenção		223.282,00
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MACA		
4.4.90.52.00 16000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de manutenção		100.000,00
17 512 0016 1.012	Implantação e Microssistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00 16310000	Obras e instalações Transferência de convênio-União/Saúde		139.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		2.048.391,64
DE:			
18 122 0021 2.078	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		36.097,15
	TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente		36.097,15
DE:			
26 784 0058 1.029	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Construção e Reformas de Pontes e Trapiçes e Terminal Hidroviário		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		400.000,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/23 de 01 de Fevereiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura			400.000,00
DE:			
08 122 0039 2.098	16 16. Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção da secretaria de assistência social		
3.3.90.32.00 15000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	Recursos não vinculados de Impostos	33.028,95
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
08 122 0039 2.099	Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			83.028,95
DE:			
08 243 0040 2.119	17 17. Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00
08 243 0040 2.120	Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.1.90.13.00 15000000	Obrigações patronais	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.33.00 15000000	Passagens e despesas com locomoção	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/23 de 01 de Fevereiro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
08 243 0040 2.121 3.3.90.30.00 15000000	Manutenção do Conselho Tutelar Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		1.838,64
TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian			26.838,64
TOTAL GERAL			7.185.433,13

Viseu, 01 de Fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO DO ROSARIO Assinado de forma digital por PAULO
BARROS:38172488220 ROBERTO DO ROSARIO BARROS:38172488220
Dados: 2023.02.01 17:35:22 -03'00'

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00003/23, de 01 de Março de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.858.571,20 (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.858.571,20 (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.858.571,20 (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 01 de Março de 2023

PAULO ROBERTO DO ROSARIO
BARROS:38172488220

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO
DO ROSARIO BARROS:38172488220
Dados: 2023.03.01 17:36:56 -03'00'

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viséu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01
de Março de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 122 0002	05 05. Sec. Municipal de Administração e Gestão Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3. 1. 90. 04. 00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	11. 307, 47
3. 1. 90. 11. 00 15000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	100. 331, 92
TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges			111. 639, 39
PARA:			
04 123 0004	06 06. Secretaria Municipal de Finanças Manutenção da Secretaria de Finanças		
3. 3. 90. 39. 00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	13. 591, 62
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			13. 591, 62
PARA:			
12 122 0018	08 08. Secretaria Municipal de Educação-Semed Manutenção do Fundo Municipal de Educação		
3. 3. 90. 30. 00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	39. 582, 94
12 362 0033	2. 029 Apoio ao Ensino Médio		
3. 3. 90. 30. 00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	3. 459, 50
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme			43. 042, 44
PARA:			
12 361 0019	09 09. Secretaria de Educação-FUNDEB Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
3. 3. 90. 30. 00 15410000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	76. 140, 87

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00 15410000	Obras e instalações Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	721.342,39
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		
3.3.90.39.00 15410000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	7.583,43
3.3.90.47.00 15410000	Obrigações tributárias e contributivas Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	11.705,33
4.4.90.52.00 15410000	Equipamentos e material permanente Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	42.014,00
		Anul.dotação	167.750,00
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30% Zona Rural		
3.3.90.30.00 15410000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	67.646,31
3.3.90.39.00 15410000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	41.525,00
4.4.90.52.00 15410000	Equipamentos e material permanente Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	268.272,24
12 365 0022 2.038	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Rural		
4.4.90.52.00 15420000	Equipamentos e material permanente Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Anul.dotação	217.648,18
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00 15410000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	165.918,08
4.4.90.52.00 15410000	Equipamentos e material permanente Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	46.459,50
12 366 0023 2.042	Manutencao das Atividades Meio Educacao Basica 30% - EJA		
3.3.90.30.00 15410000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	15.746,40

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01
 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			1.849.751,73
PARA:			
10 10.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0005 2.045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	155.498,76
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	436.789,63
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	178.359,21
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	160.881,67
10 302 0014 2.055	Manutenção do Programa de Tratamento fora do Domicílio TFD		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	3.892,18
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	454.133,26
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.389.554,71
PARA:			
11 11.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0009 2.070	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	159,90
13 392 0009 2.071	Apoio as Manifestações Culturais, Artísticas, Religiosas e Cívicas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	5.000,00

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01
 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			5.159,90
PARA:			
18 122 0079	14 14.079 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	36.036,90
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	9.669,74
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			45.706,64
PARA:			
04 122 0028	15 15.015 Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Construção, Reforma e Manutenção de Propios Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	123.417,92
25 752 0027	2.088 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	38.549,02
26 782 0036	2.094 Manutenção de Estradas Vicinai s		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	135.998,50
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura			297.965,44
PARA:			
08 122 0039	16 16.098 Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção da secretaria de assistência social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	69.432,63
08 244 0039	2.106 Manuntenção dos Benefícios Assistenci ai s Lei 430/2014		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16600000	Transferência de Recurso do FNAS	Anul. dotação	10.134,10

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01
de Março de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0039 2.107	Programa indice de gestão descentralizada IGDPA-B-Auxilio Brasil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	10.246,05
	TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social		89.812,78
	PARA:		
08 243 0040 2.120	Fundo Municipal dos Direitos da Criança		
	Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	7.346,55
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	5.000,00
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian		12.346,55
	TOTAL GERAL		3.858.571,20

Viseu, 01 de Março de 2023.

PAULO ROBERTO DO ROSARIO
BARROS:38172488220

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO
DO ROSARIO BARROS:38172488220
Dados: 2023.03.01 17:37:30 -03'00'

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01
de Março de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 367 0022 08 08. 1.039	Secretaria Municipal de Educação-Semed Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches - FNDE		
4. 4. 90. 51. 00	Obras e instalações		
17000000	Outros Convênios da União		43.042,44
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme			43.042,44
DE:			
12 365 0022 09 09. 2.039	Secretaria de Educação-FUNDEB Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Urbana		
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15401070	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		1.849.751,73
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			1.849.751,73
DE:			
10 301 0005 10 10. 2.045	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		89.554,71
10 301 0006 10 10. 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		200.000,00
3. 3. 90. 36. 00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		100.000,00
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		400.000,00
10 301 0012 10 10. 2.060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS		
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		300.000,00

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Media e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção		200.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		1.289.554,71
DE:			
18 122 0021 14 14. 2.078	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		45.706,64
	TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente		45.706,64
DE:			
26 782 0036 15 15. 1.028	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Abertura e Conservação de Estradas Vici n a i s		
3.3.90.30.00 17000000	Material de consumo Outros Convênios da União		528.356,35
	TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura		528.356,35
DE:			
08 122 0039 16 16. 2.099	Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		89.812,78
	TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social		89.812,78
DE:			
08 243 0040 17 17. 2.121	Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.04.00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos		12.346,55
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian		12.346,55

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01
de Março de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			3.858.571,20

Viseu, 01 de Março de 2023.
PAULO ROBERTO DO ROSARIO Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO DO ROSARIO
BARROS:38172488220 BARROS:38172488220
Dados: 2023.03.01 17:38:13 -03'00'

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00004/23, de 03 de Abril de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.927.348,01 (Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.927.348,01 (Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.927.348,01 (Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Um Centavo), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 03 de Abril de 2023

CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.04.03 17:41:28 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03
de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 091 0002 03 03.	Procuradoria do Município		
3. 3. 90. 35. 00	Manutenção da Procuradoria Municipal		
15000000	Serviços de consultoria		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	17.990,00
TOTAL Procuradoria do Município			17.990,00
PARA:			
04 122 0002 05 05.	Sec. Municipal de Administração e Gestão		
3. 1. 90. 04. 00	Manutenção da Secretaria Municipal de		
15000000	Administração		
	Contratação por tempo determinado		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	683.539,26
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	83.678,35
TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges			767.217,61
PARA:			
04 123 0004 06 06.	Secretaria Municipal de Finanças		
3. 3. 90. 39. 00	Manutenção da Secretaria de Finanças		
15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	42.962,35
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			42.962,35
PARA:			
12 122 0018 08 08.	Secretaria Municipal de Educação-Semed		
3. 3. 90. 30. 00	Manutenção do Fundo Municipal de		
15001001	Educação		
	Material de consumo		
	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul. dotação	375.938,95
12 361 0018 1. 037	Construção, Reforma e Manutenção de		
4. 4. 90. 51. 00	Unidades Escolares FNDE		
17000000	Obras e instalações		
	Outros Convênios da União		
		Anul. dotação	140.163,02

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 362 0033 2.029	Apoio ao Ensino Médio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	16.635,68
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme			532.737,65
PARA:			
09 09.	Secretaria de Educação- FUNDEB		
12 361 0019 1.007	Construção, Ampliação, Reforma e		
	Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União- VAAF	Anul. dotação	47.239,17
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União- VAAF	Anul. dotação	1.659.689,73
12 361 0019 2.033	Manutenção e Aquisição do Transporte		
	Escolar - FDB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União- VAAF	Anul. dotação	487.289,80
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica		
	Fundamental 30%-Zona Urbana		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União- VAAF	Anul. dotação	66.480,76
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União- VAAF	Anul. dotação	72.834,94
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União- VAAF	Anul. dotação	69.549,00
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica		
	Fundamental 30% Zona Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União- VAAF	Anul. dotação	283.196,24
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União- VAAF	Anul. dotação	29.125,00
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic		
	infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União- VAAF	Anul. dotação	114.525,38

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00 15410000	Equipamentos e material permanente Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	87.999,00
12 366 0023 2.042	Manutencao das Atividades Meio Educacao Basica 30% - EJA		
3.3.90.30.00 15410000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	30.348,20
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			2.948.277,22
PARA:			
10 10.0005 2.045	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	70.802,11
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	328.037,72
3.3.90.36.00 15001002	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	174.923,30
4.4.90.52.00 15001002	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	953,00
10 301 0008 1.010	Const. Ampliação. Reforma, Equipamento Manut. Próprios Pup. de Saude		
4.4.90.51.00 15001002	Obras e instalações Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	50.152,39
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Basica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	120.519,80
10 301 0014 2.058	Manutenção do SAMU		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	900,00
10 302 0014 2.055	Manutenção do Programa de Tratamento fora do Domicilio TFD		
3.3.90.48.00 16000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	28.853,57

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03
 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			775.141,89
PARA:			
13 392 0009 11 11. 2.070	Secretaria Municipal de Cultura Manutenção da Secretária Municipal de Cultura		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	28.409,29
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	1.999,92
13 392 0009 2.071	Apoio as Manifestações Culturais, Artísticas, Religiosas e Cívicas		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			35.409,21
PARA:			
23 695 0010 12 12. 2.072	Sec. Municipal de Turismo e Desporto Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	8.122,37
TOTAL Sec. Municipal de Turismo e Desporto			8.122,37
PARA:			
18 122 0079 14 14. 2.079	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	22.631,63
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	14.171,51
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			36.803,14
PARA:			
04 122 0028 15 15. 1.015	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Construção, Reforma e Manutenção de Propios Públicos		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	64.291,03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03
 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0028 1.019	Construção, conservação e reforma de praças, Parques e jardins públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
17060000	Transferência Especial da União	Anul. dotação	423.427,01
25 752 0027 2.088	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	16.162,24
26 122 0029 2.089	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	26.172,65
26 782 0036 2.094	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	137.130,50
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura			667.183,43
PARA:			
08 122 0039 2.098	Secretaria Mun. de Assistência Social		
16 16.	Manutenção da secretaria de assistência social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	71.108,63
08 244 0039 2.107	Programa índice de gestão descentralizada IGDPA-B-Auxílio Brasil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	3.193,30
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			74.301,93
PARA:			
08 243 0040 2.120	Fundo Municipal dos Direitos da Criança		
17 17.	Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	15.569,39
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	5.000,00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian		20.569,39
	PARA:		
13 392 0053 2.122	18 18. Secretaria Municipal de Pesca Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca		
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Anul. dotação		631,82
	TOTAL Secretaria Municipal de Pesca		631,82
	TOTAL GERAL		5.927.348,01

Viçeu, 03 de Abril de 2023.
CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.04.03 17:42:10 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03
de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 122 0002	05 05. 2. 008	Sec. Municipal de Administração e Gestão Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
	3. 3. 90. 36. 00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
	TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges		200.000,00
DE:			
12 122 0018	08 08. 2. 016	Secretaria Municipal de Educação-Semed Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
	3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação	1.045.903,08
	TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme		1.045.903,08
DE:			
12 361 0019	09 09. 2. 035	Secretaria de Educação-FUNDEB Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70% Zona Urbana	
	3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
	15401070	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	2.965.079,98
	TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB		2.965.079,98
DE:			
10 301 0006	10 10. 2. 046	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	3. 1. 90. 04. 00	Contratação por tempo determinado	
	15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	200.000,00
10 301 0012	2. 060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS	
	3. 1. 90. 04. 00	Contratação por tempo determinado	
	16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	200.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		400.000,00

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03
de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 122 0007 14 14.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	Aquisição de Maquinas, Veiculos e		
	Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
17010000	Outros Convênios do Estado		36.803,14
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			36.803,14
DE:			
15 451 0030 15 15.	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura		
	Obras De Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
17010000	Outros Convênios do Estado		1.250.999,12
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura			1.250.999,12
DE:			
08 122 0039 16 16.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
	Manutenção da secretaria de assistencia		
	social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		7.993,30
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			7.993,30
DE:			
08 243 0040 17 17.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança		
	Manutenção do Fundo dos Direitos da		
	criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.569,39
TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian			20.569,39
TOTAL GERAL			5.927.348,01

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03
de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

Viseu, 03 de Abril de 2023.
CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.04.03 17:45:19 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 10004/23, de 03 de Abril de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.817.508,59 (Seis Milhões, Oitocentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00001/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.817.508,59 (Seis Milhões, Oitocentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$6.817.508,59 (Seis Milhões, Oitocentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO (Transf. de outros tipos) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 03 de Abril de 2023

CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.04.03 17:47:46 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 10004/23 de 03 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00001/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
12 361 0019 2.034	09 09. Secretaria de Educação-FUNDEB Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15001001	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	35.931,00
12 361 0019 2.035	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70% Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15421070	Contratação por tempo determinado Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Anul. dotação	3.164.681,47
3.1.90.11.00 15001001	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	3.538.904,75
12 361 0019 2.037	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70%-Zona Rural		
3.1.90.04.00 15001001	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	67.086,46
3.1.90.11.00 15001001	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	10.904,91
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			6.817.508,59
TOTAL GERAL			6.817.508,59

Viseu, 03 de Abril de 2023.
CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.04.03 17:48:41 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 10004/23 de 03
de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00001/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 361 0019 2.034	09 09. Secretaria de Educação-FUNDEB Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15410000	Contratação por tempo determinado Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		300.000,00
12 361 0019 2.035	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70% Zona Urbana		93.000,00
3.1.90.04.00 15411070	Contratação por tempo determinado Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		6.424.508,59
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			6.817.508,59
TOTAL GERAL			6.817.508,59

Viseu, 03 de Abril de 2023.
CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.04.03 17:49:15 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00005/23, de 02 de Maio de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.753.240,75 (Nove Milhões, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.753.240,75 (Nove Milhões, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$9.753.240,75 (Nove Milhões, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 02 de Maio de 2023

CRISTIANO DUTRA

VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.05.02 17:50:59 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02
de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 091 0002 03 03.	Procuradoria do Município		
3. 3. 90. 35. 00	Manutenção da Procuradoria Municipal		
15000000	Serviços de consultoria		
	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	30.000,00
TOTAL Procuradoria do Município			30.000,00
PARA:			
04 125 0002 04 04.	Controladoria Geral do Município		
3. 3. 90. 39. 00	Manutenção da Controladoria Municipal		
15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	2.753,90
TOTAL Controladoria Geral do Município			2.753,90
PARA:			
04 122 0002 05 05.	Sec. Municipal de Administração e Gestão		
3. 1. 90. 04. 00	Manutenção da Secretaria Municipal de		
15000000	Administração		
	Contratação por tempo determinado		
	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	372.387,95
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	400.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges			772.387,95
PARA:			
04 123 0004 06 06.	Secretaria Municipal de Finanças		
3. 1. 90. 91. 00	Manutenção da Secretaria de Finanças		
15000000	Sentenças judiciais		
	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	1.212,00
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	54.379,90
		Anul. dotação	38.450,00

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28 843 0004 0.001	4.6.90.71.00	Pagamento de Dívidas Contratadas INSS		
	15000000	Principal da dívida contratual resgatado		
		Recursos não vinculados de Impostos		
			Anul. dotação	19.948,27
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças				113.990,17
PARA:				
12 122 0018 08 08.	2.016	Secretaria Municipal de Educação-Semed		
		Manutenção do Fundo Municipal de		
		Educação		
	3.3.90.30.00	Material de consumo		
	15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			Anul. dotação	201.185,03
12 362 0033 2.029	3.3.90.30.00	Apoio ao Ensino Medio		
	15001001	Material de consumo		
		Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			Anul. dotação	1,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme				201.186,03
PARA:				
12 361 0019 09 09.	1.007	Secretaria de Educação-FUNDEB		
		Construção, Ampliação, Reforma e		
		Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
	3.3.90.30.00	Material de consumo		
	15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		
			Anul. dotação	58.179,68
	4.4.90.51.00	Obras e instalações		
	15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		
			Anul. dotação	923.647,52
12 361 0019 2.033		Manutenção e Aquisição do Transporte		
		Escolar - FDB		
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		
			Anul. dotação	99.286,20
12 361 0019 2.034		Manut das Ativs Meio Educacao Basica		
		Fundamental 30%-Zona Urbana		
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		
			Anul. dotação	87.973,50
	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
	15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		
			Anul. dotação	482.515,00
12 361 0019 2.035		Remune Profissionais Educacao Basica		
		Fundamental 70% Zona Urbana		
	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
	15401070	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			Anul. dotação	1.214.644,23

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02
de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00 15401070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Anul. dotação	1.325.077,87
3.1.90.13.00 15411070	Obrigações patronais Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	2.032,58
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30% Zona Rural		
3.3.90.30.00 15410000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	212.187,93
3.3.90.39.00 15410000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	37.105,00
4.4.90.52.00 15410000	Equipamentos e material permanente Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	705.180,00
12 365 0022 2.038	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Rural		
4.4.90.52.00 15420000	Equipamentos e material permanente Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Anul. dotação	209.139,00
12 365 0022 2.039	Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15421070	Contratação por tempo determinado Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Anul. dotação	538.504,91
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00 15410000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	78.856,49
4.4.90.52.00 15410000	Equipamentos e material permanente Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	21.277,00
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			5.995.606,91
PARA:			
10 10. 10 301 0005 2.045	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	44.111,62

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02
de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3. 1. 90. 04. 00	Contratação por tempo determinado		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	56.946,22
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	167.886,83
3. 3. 90. 36. 00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	148.162,66
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	201.254,92
4. 4. 90. 52. 00	Equipamentos e material permanente		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	3.433,89
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3. 3. 90. 36. 00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	157.348,87
10 301 0012 2.050	Manutenção do programa de atenção Primária de Saúde-Estado		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
16320000	Transferência de convênio- Estados/Saúde	Anul. dotação	46.469,71
10 301 0012 2.060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS		
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	299.044,11
10 301 0012 2.064	Manutenção do CEO Centro das Especialidades Odontológicas		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	1.195,01
10 301 0014 2.058	Manutenção do SAMU		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	15.192,02
10 302 0014 2.055	Manutenção do Programa de Tratamento fora do Domicílio TFD		
3. 3. 90. 48. 00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	39.931,50

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Media e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	47.545,50
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	478.262,52
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.706.785,38
PARA:			
11 11.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0009 2.070	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	6.979,46
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	229,90
13 392 0009 2.071	Apoio as Manifestações Culturais, Artísticas, Religiosas e Cívicas		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			12.209,36
PARA:			
12 12.	Sec. Municipal de Turismo e Desporto		
23 695 0010 2.072	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	3.789,48
TOTAL Sec. Municipal de Turismo e Desporto			3.789,48
PARA:			
13 13.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0002 2.075	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	46.261,53

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			46.261,53
PARA:			
18 122 0021	14 14.078	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
	4.4.90.52.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos	
		Anul. dotação	6.966,28
18 122 0079	2.079	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA	
	3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	
		Anul. dotação	45.823,12
	3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	
		Anul. dotação	19.704,75
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			72.494,15
PARA:			
04 122 0028	15 15.015	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Construção, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
	3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	
		Anul. dotação	56.029,46
26 122 0029	2.089	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
	3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	
		Anul. dotação	19.102,00
26 782 0036	1.028	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
	4.4.90.51.00 15000000	Obras e instalações Recursos não vinculados de Impostos	
		Anul. dotação	35.256,00
26 782 0036	2.094	Manutenção de Estradas Vicinais	
	3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	
		Anul. dotação	137.321,00
26 784 0058	1.029	Construção e Reformas de Pontes e Trapiques e Terminal Hidroviário	
	4.4.90.51.00 17010000	Obras e instalações Outros Convênios do Estado	
		Anul. dotação	441.158,71

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02
 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura			688.867,17
PARA:			
08 122 0039 16 16. 2.098	Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção da secretaria de assistência social		
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	66.308,63
08 244 0039 2.107	Programa índice de gestão descentralizada I GDPAB- Auxílio Brasil		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	7.433,66
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			73.742,29
PARA:			
08 243 0040 17 17. 2.120	Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	4.551,87
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Criança			9.551,87
PARA:			
13 392 0053 18 18. 2.122	Secretaria Municipal de Pesca Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	10.114,56
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	13.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Pesca			23.614,56

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02
de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			9.753.240,75

Viçeu, 02 de Maio de 2023.
CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.05.02 17:51:50 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02
de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 361 0019 09 09.	Secretaria de Educação-FUNDEB		
12 361 0019 1.007	Construção, Ampliação, Reforma e		
	Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		86.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15430000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		250.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		250.000,00
12 361 0019 2.033	Manutenção e Aquisição do Transporte		
	Escolar - FDB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		1.000.000,00
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica		
	Fundamental 30%-Zona Urbana		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		99.000,00
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		99.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		1.000.000,00
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		300.000,00
15430000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		200.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		100.000,00
15430000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		200.000,00

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02
 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		700.000,00
15430000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		200.000,00
4.4.90.52.00 15430000	Equipamentos e material permanente		
	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		97.248,81
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30% Zona Rural		
4.4.90.52.00 15400000	Equipamentos e material permanente		
	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		90.000,00
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		50.000,00
12 361 0019 2.037	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70%-Zona Rural		
3.1.90.13.00 15401070	Obrigações patronais		
	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		99.000,00
12 365 0022 2.038	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Rural		
3.3.90.39.00 15420000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		300.000,00
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00 15420000	Material de consumo		
	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		336.436,70
3.3.90.39.00 15410000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		240.000,00
4.4.90.52.00 15420000	Equipamentos e material permanente		
	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		250.000,00
12 366 0023 2.042	Manutencao das Atividades Meio Educacao Basica 30% - EJA		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo		
	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		180.000,00
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			6.326.685,51
DE:			
10 10.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo		
	Transferência SUS Bloco de manutenção		200.000,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção		201.767,28
10 301 0012 2.054	manutenção do programa de apoio a Saúde da Família -SF		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção		40.000,00
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
4.4.90.52.00 16000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
10 301 0012 2.060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção		100.000,00
4.4.90.52.00 16000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de manutenção		100.000,00
10 303 0013 2.057	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção		447.264,46
10 304 0015 2.059	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção		100.000,00
10 305 0012 2.069	Ações de COVID 19		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção		100.000,00
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção		99.000,00
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção		99.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		1.527.031,74
DE:			
04 122 0007 1.024	14 14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos		
4.4.90.52.00 17010000	Equipamentos e material permanente Outros Convênios do Estado		2.019,79

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02
 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
18 542 0077 1.011	Implatação de aterro sanitario e tratamento de residuos solidos		
4.4.90.51.00 15000000	Obras e instalações Recursos não vinculados de Impostos		40.000,00
17010000	Outros Convênios do Estado		50.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente		92.019,79
DE:			
26 782 0036 15 15. 1.028	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Abertura e Conservação de Estradas Viciuais		
3.3.90.30.00 17000000	Material de consumo Outros Convênios da União		1.712.917,23
	TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura		1.712.917,23
DE:			
08 122 0039 16 16. 2.099	Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		85.034,61
	TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social		85.034,61
DE:			
08 243 0040 17 17. 2.120	Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00 15000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recursos não vinculados de Impostos		9.551,87
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian		9.551,87
TOTAL GERAL			9.753.240,75

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/23 de 02
de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

Viseu, 02 de Maio de 2023.
Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.05.02 17:52:36 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00015/23, de 02 de Maio de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 1,00 (Um Real) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00001/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1,00 (Um Real) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1,00 (Um Real), através de ANULAÇÃO (Transf. de outros tipos) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 02 de Maio de 2023

CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.05.02 18:00:00 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viçeu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/23 de 02 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00001/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 122 0002 05 05. 2. 008	Sec. Municipal de Administração e Gestão Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3. 3. 90. 36. 00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	1, 00
TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges			1, 00
TOTAL GERAL			1, 00

Viçeu, 02 de Maio de 2023.

CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.05.02 18:00:59 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viçeu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/23 de 02 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00001/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 122 0002 05 05. 2. 008	Sec. Municipal de Administração e Gestão Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3. 3. 90. 36. 00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos		1, 00
TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges			1, 00
TOTAL GERAL			1, 00

Viçeu, 02 de Maio de 2023.
CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.05.02 18:02:08 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00006/23, de 01 de Junho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.144.003,11 (Dezenove Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Três Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.144.003,11 (Dezenove Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Três Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$19.144.003,11 (Dezenove Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Três Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 01 de Junho de 2023

CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2023.06.01 18:02:53 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/23 de 01
de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 091 0002 03 03.	Procuradoria do Município		
3. 3. 90. 35. 00	Manutenção da Procuradoria Municipal		
15000000	Serviços de consultoria		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	60.000,00
	TOTAL Procuradoria do Município		60.000,00
PARA:			
04 125 0002 04 04.	Controladoria Geral do Município		
3. 3. 90. 39. 00	Manutenção da Controladoria Municipal		
15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	159,90
	TOTAL Controladoria Geral do Município		159,90
PARA:			
04 122 0002 05 05.	Sec. Municipal de Administração e Gestão		
3. 1. 90. 04. 00	Manutenção da Secretaria Municipal de		
15000000	Administração		
	Contratação por tempo determinado		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	635.855,07
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	45.067,37
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	65.900,72
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	147.433,29
	TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges		894.256,45
PARA:			
04 123 0004 06 06.	Secretaria Municipal de Finanças		
3. 3. 90. 14. 00	Manutenção da Secretaria de Finanças		
15000000	Diárias - civil		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	300,00

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/23 de 01
 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	61.960,37
28 843 0004 0.001 4.6.90.71.00 15000000	Pagamento de Dívidas Contratadas INSS Principal da dívida contratual resgatado Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	174.001,76
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			236.262,13
PARA:			
08 08. 08 306 0025 2.020	Secretaria Municipal de Educação-Semed Apoio ao programa de alimentação Escolar Estado - PEAE		
3.3.90.30.00 17010000	Material de consumo Outros Convênios do Estado	Anul. dotação	11.066,20
12 122 0018 2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30.00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	7.886,37
12 122 0018 2.016	Manutenção do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.14.00 15001001	Diárias - civil Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	5.500,00
3.3.90.30.00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	234.294,86
12 361 0018 1.037	Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares FNDE		
4.4.90.51.00 17000000	Obras e instalações Outros Convênios da União	Anul. dotação	126.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme			384.747,43
PARA:			
09 09. 12 361 0019 1.007	Secretaria de Educação-FUNDEB Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Anul. dotação	11.202,88

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	32.940,22
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	1.671.139,10
12 361 0019 2.033	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar - FDB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Anul.dotação	11.589,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Anul.dotação	494.880,01
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15430000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	Anul.dotação	39.425,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Anul.dotação	2.904,79
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	103.157,27
12 361 0019 2.035	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70% Zona Urbana		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15401070	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%	Anul.dotação	5.540,66
		Anul.dotação	2.081.358,24
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Anul.dotação	1.464.761,19
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15401070	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%	Anul.dotação	6.150.158,46
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Anul.dotação	918.183,77
15430000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	Anul.dotação	31.697,53
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30% Zona Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	192.622,12
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Anul.dotação	22.210,50

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	29.125,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Anul. dotação	23.200,00
12 361 0019 2.037	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70%-Zona Rural		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15430000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	Anul. dotação	67.127,95
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15430000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	Anul. dotação	14.539,88
12 365 0022 2.038	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Anul. dotação	180.108,37
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Anul. dotação	105.000,00
12 365 0022 2.039	Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Anul. dotação	600.997,89
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	172.181,49
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Anul. dotação	84.900,00
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			14.510.951,72
PARA:			
10 10.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	424.393,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	133.328,95

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/23 de 01
 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	300.429,11
3.3.90.39.00 15001002	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	80.293,17
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	161.127,49
10 301 0012 2.050	Manutenção do programa de atenção Primária de Saúde-Estado		
3.3.90.30.00 16320000	Material de consumo Transferência de convênio- Estados/Saúde	Anul. dotação	24.796,95
10 301 0012 2.060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS		
3.1.90.11.00 16000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	463.950,74
10 301 0012 2.064	Manutenção do CEO Centro das Especialidades Odontológicas		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	856,76
10 301 0014 2.058	Manutenção do SAMU		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	5.743,23
10 302 0014 2.055	Manutenção do Programa de Tratamento fora do Domicílio TFD		
3.3.90.48.00 16000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	39.918,75
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	163.042,69
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	239.131,26
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.037.012,37

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
13 392 0009 11 11. 2.070	Secretaria Municipal de Cultura Manutenção da Secretária Municipal de Cultura		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	16.408,29
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	215,00
13 392 0009 2.071	Apoio as Manifestações Culturais, Artísticas, Religiosas e Cívicas		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			21.623,29
PARA:			
23 695 0010 12 12. 2.072	Sec. Municipal de Turismo e Desporto Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto		
3.3.90.33.00 15000000	Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	983,75
TOTAL Sec. Municipal de Turismo e Desporto			983,75
PARA:			
20 122 0002 13 13. 2.075	Secretaria Municipal de Agricultura Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	37.106,90
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			37.106,90
PARA:			
18 122 0079 14 14. 2.079	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	62.400,63

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	8.158,80
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente PARA:			70.559,43
04 122 0028 15 15. 15000000	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Construção, Reforma e Manutenção de Proprios Públicos Material de consumo	Recursos não vinculados de Impostos Anul. dotação	86.983,71
15 452 0028 1.019 4.4.90.51.00 17060000	Construção, conservação e reforma de praças, Parques e jardins publicos Obras e instalações Transferência Especial da União	Anul. dotação	166.000,00
15 512 0017 2.091 3.3.90.30.00 15000000	Manutenção da Coleta de Lixo Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	81.344,55
25 752 0027 2.088 3.3.90.30.00 15000000	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	35.413,85
26 782 0036 2.094 3.3.90.39.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos Manutenção de Estradas Vicinai s Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	1.587,00
26 784 0058 1.029 4.4.90.51.00 17010000	Manutenção de Estradas Vicinai s Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos Construção e Reformas de Pontes e Trapi ches e Terminal Hidri vi ario Obras e instalações Outros Convênios do Estado	Anul. dotação	157.642,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura PARA:			264.191,59
08 122 0039 16 16. 15000000	Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção da secretaria de assistencia social Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	69.432,63

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social		69.432,63
	PARA:		
08 243 0040 17 17. 2. 120	Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3. 3. 90. 30. 00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	12.395,41
3. 3. 90. 39. 00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	5.000,00
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Criança		17.395,41
	PARA:		
13 392 0053 18 18. 2. 122	Secretaria Municipal de Pesca Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca		
3. 3. 90. 30. 00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	460,00
13 392 0053 2. 123	Apoio ao desenvolvimento da Piscicultura Pesca artesanal		
3. 3. 90. 30. 00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	9.889,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Pesca		10.349,00
	TOTAL GERAL		19.144.003,11

Viçeu, 01 de Junho de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/23 de 01
de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 361 0019 09 09. 2.034	Secretaria de Educação-FUNDEB Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		
4.4.90.52.00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impostos 30%		1.152.985,66
12 361 0019 2.035	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70% Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15421070	Contratação por tempo determinado Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		3.162.966,06
3.1.90.11.00 15001001	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.421.759,80
15401070	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		5.543.876,00
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		4.651.094,00
	TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB		16.932.681,52
DE:			
18 122 0021 14 14. 2.078	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		70.559,43
	TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente		70.559,43
DE:			
26 784 0058 15 15. 1.029	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Construção e Reformas de Pontes e Trapiques e Terminal Hidroviário		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		2.053.904,12
	TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura		2.053.904,12
DE:			
08 122 0039 16 16. 2.099	Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		69.462,63

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/23 de 01
de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social		69.462,63
DE:			
08 243 0040 17 17.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança		
	Manutenção do Fundo dos Direitos da		
	criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		17.395,41
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian		17.395,41
	TOTAL GERAL		19.144.003,11

Viçeu, 01 de Junho de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00007/23, de 03 de Julho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.529.337,96 (Treze Milhões, Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.529.337,96 (Treze Milhões, Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$13.529.337,96 (Treze Milhões, Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 03 de Julho de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03
de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 091 0002	03 03. Procuradoria do Município Manutenção da Procuradoria Municipal		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	10. 942, 70
TOTAL Procuradoria do Município			10. 942, 70
PARA:			
04 122 0002	05 05. Sec. Municipal de Administração e Gestão Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3. 1. 90. 04. 00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	193. 662, 33
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	84. 706, 90
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	156. 000, 00
3. 3. 90. 35. 00	Serviços de consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	10. 000, 00
3. 3. 90. 36. 00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	109. 401, 88
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	145. 913, 57
TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges			699. 684, 68
PARA:			
04 123 0004	06 06. Secretaria Municipal de Finanças Manutenção da Secretaria de Finanças		
3. 3. 90. 14. 00	Diárias - civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	1. 700, 00
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	264. 021, 06

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28 843 0004 0.001 4.6.90.71.00 15000000	Pagamento de Dívidas Contratadas INSS Principal da dívida contratual resgatado Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	167.637,92
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			433.358,98
PARA:			
08 306 0025 2.020 3.3.90.30.00 17010000	Secretaria Municipal de Educação-Semed Apoio ao programa de alimentação Escolar Estado - PEAÉ Material de consumo Outros Convênios do Estado	Anul. dotação	16.059,70
			Anul. dotação
			90.376,00
12 122 0018 2.015 3.3.90.30.00 15001001	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	57.522,75
12 122 0018 2.016 3.3.90.14.00 15001001	Manutenção do Fundo Municipal de Educação Diárias - civil Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	400,00
			Anul. dotação
			400,00
12 361 0018 1.037 4.4.90.51.00 17000000	Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares FNDE Obras e instalações Outros Convênios da União	Anul. dotação	110.000,00
12 365 0022 2.030 3.3.90.30.00 15001001	Apoio ao Ensino Infantil Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	52.110,90
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme			595.029,84
PARA:			
12 361 0019 1.007 3.3.90.30.00 15400000	Secretaria de Educação-FUNDEB Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares - FDB Material de consumo Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Anul. dotação	57.962,17

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00 15400000	Obras e instalações		
	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Anul. dotação	44.000,00
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	983.858,58
12 361 0019 2.033	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar - FDB		
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Anul. dotação	224.412,28
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Anul. dotação	102.328,72
15430000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	Anul. dotação	81.629,64
3.3.90.47.00 15410000	Obrigações tributárias e contributivas		
	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	101.154,48
12 361 0019 2.035	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70% Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15401070	Contratação por tempo determinado		
	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%	Anul. dotação	1.472.020,52
3.1.90.11.00 15401070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%	Anul. dotação	937.879,13
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Anul. dotação	2.634.103,69
15430000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	Anul. dotação	5.000,00
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30% Zona Rural		
3.3.90.30.00 15410000	Material de consumo		
	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Anul. dotação	13.927,00
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Anul. dotação	37.105,00
4.4.90.52.00 15400000	Equipamentos e material permanente		
	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Anul. dotação	121.649,00
12 361 0019 2.037	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70%-Zona Rural		
3.1.90.11.00 15430000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	Anul. dotação	10.904,91

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03
 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0022 2.038	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Rural		
3.3.90.30.00 15420000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Anul.dotação	88.383,89
3.3.90.39.00 15420000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Anul.dotação	1.419,41
4.4.90.52.00 15420000	Equipamentos e material permanente Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Anul.dotação	115.050,00
12 365 0022 2.039	Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15421070	Contratação por tempo determinado Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Anul.dotação	193.528,13
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Anul.dotação	66.801,24
4.4.90.52.00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Anul.dotação	133.700,00
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			7.426.817,79
PARA:			
10 301 0005 2.045	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	17.817,06
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00 15001002	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	320.365,62
3.1.90.11.00 15001002	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	157.364,54
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	227.215,10
3.3.90.39.00 15001002	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	107.995,01

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00 15001002	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul. dotação	17.422,00
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	132.783,35
10 301 0012 2.050	Manutenção do programa de atenção Primária de Saúde-Estado		
3.3.90.30.00 16320000	Material de consumo Transferência de convênio-Estados/Saúde	Anul. dotação	281.810,30
10 301 0012 2.060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS		
3.1.90.11.00 16000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	372.463,71
10 301 0014 2.058	Manutenção do SAMU		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	9.354,88
10 302 0014 2.055	Manutenção do Programa de Tratamento fora do Domicílio TFD		
3.3.90.48.00 16000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	38.344,50
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	207.333,67
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	239.131,26
10 303 0013 2.057	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul. dotação	34.112,75
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.163.513,75
PARA:			
11 11. 13 392 0009 2.070	Secretaria Municipal de Cultura Manutenção da Secretária Municipal de Cultura		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	27.112,68

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0009 2.071	Apoio as Manifestações Culturais, Artísticas, Religiosas e Cívicas		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	293.470,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			320.582,68
PARA:			
23 695 0010 12 12. 2.072	Sec. Municipal de Turismo e Desporto Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	55.897,23
27 812 0011 2.073	Apoio ao Desporto Amador		
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	1.526,32
TOTAL Sec. Municipal de Turismo e Desporto			57.423,55
PARA:			
20 122 0002 13 13. 2.075	Secretaria Municipal de Agricultura Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	46.043,78
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			46.043,78
PARA:			
18 122 0079 14 14. 2.079	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	90.532,36
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	21.162,64
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			111.695,00
PARA:			
04 122 0028 15 15. 1.015	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Construção, Reforma e Manutenção de Proprios Públicos		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	178.964,17

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0017 2.086	Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública Urbana e Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	54.133,06
15 452 0028 1.019	Construção, conservação e reforma de praças, Parques e jardins públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
17000000	Outros Convênios da União	Anul. dotação	65.000,00
15 512 0017 2.091	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	127.952,87
17 512 0016 2.087	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	96,95
17 512 0026 1.021	Construção E Expansão De Rede De Abastecimento De Água e Esgoto		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
17010000	Outros Convênios do Estado	Anul. dotação	320.345,50
25 752 0027 2.088	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	78.179,32
26 122 0029 2.089	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	26.016,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	330.000,00
26 782 0036 2.094	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	2.402,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	214.397,50
26 784 0058 1.029	Construção e Reformas de Pontes e Trapiques e Terminal Hidroviário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	66.368,60

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura PARA:			1.463.856,47
08 122 0039 2.098	16 16. Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção da secretaria de assistência social		
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	65.252,63
08 122 0039 2.099	Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	3.161,43
08 244 0039 2.107	Programa índice de gestão descentralizada IGDPAB-Auxílio Brasil		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	19.043,25
08 244 0039 2.111	Manutenção da Prot. SOC. Básica Serviço de Convív. E Fort. de VINC-SCFV		
3.3.90.30.00 16600000	Material de consumo Transferência de Recurso do FNAS	Anul. dotação	31.860,27
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social PARA:			119.317,58
08 243 0040 2.120	17 17. Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	2.751,90
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	5.000,00
08 243 0040 2.121	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.04.00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	24.194,82
TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Criança PARA:			31.946,72
13 392 0053 2.122	18 18. Secretaria Municipal de Pesca Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	35.884,44

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0053 2.123	Apoio ao desenvolvimento da Piscicultura Pesca artesanal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	13.240,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Pesca		49.124,44
	TOTAL GERAL		13.529.337,96

Viseu, 03 de Julho de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03
de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 122 0018 08 08. 2. 016	Secretaria Municipal de Educação-Semed Manutenção do Fundo Municipal de Educação		
3. 3. 90. 36. 00 15001001	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Educação		395. 029, 84
3. 3. 90. 37. 00 15001001	Locação de mão de obra Receita de Imposto e Trans. - Educação		200. 000, 00
	TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme		595. 029, 84
DE:			
12 361 0019 09 09. 2. 033	Secretaria de Educação-FUNDEB Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar - FDB		
3. 3. 90. 30. 00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		381. 688, 09
12 361 0019 2. 034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		
3. 1. 90. 04. 00 15400000	Contratação por tempo determinado Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		500. 000, 00
3. 3. 90. 30. 00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		90. 000, 00
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		30. 000, 00
15430000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		40. 000, 00
3. 3. 90. 35. 00 15400000	Serviços de consultoria Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		40. 000, 00
3. 3. 90. 47. 00 15400000	Obrigações tributárias e contributivas Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		700. 000, 00
4. 4. 90. 52. 00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		346. 539, 34
12 361 0019 2. 035	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70% Zona Urbana		
3. 1. 90. 04. 00 15411070	Contratação por tempo determinado Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		115. 698, 80

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03
 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00 15401070	Obrigações patronais Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		436.563,67
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30% Zona Rural		500.000,00
3.1.90.04.00 15400000	Contratação por tempo determinado Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		90.000,00
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		90.000,00
3.1.90.11.00 15400000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		90.000,00
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		90.000,00
4.4.90.52.00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		68.299,00
12 361 0019 2.037	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70%-Zona Rural		
3.1.90.04.00 15001001	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Educação		66.086,46
15401070	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		122.534,51
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		227.090,90
3.1.90.11.00 15401070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		530.190,18
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		113.568,88
12 365 0022 2.038	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Rural		
3.1.90.04.00 15420000	Contratação por tempo determinado Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		59.000,00
12 365 0022 2.039	Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15401070	Contratação por tempo determinado Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		273.662,41
3.1.90.11.00 15401070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		500.000,00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03
 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		643.360,19
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		474.426,53
15401070	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		99.000,00
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		141.500,00
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		99.000,00
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		113.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		99.000,00
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
12 365 0022 2.041	Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Rural		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		110.000,00
12 366 0023 2.043	Valorização do Profissional do Magisterio EJA 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		50.000,00
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			7.330.708,96
DE:			
10 10.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0005 2.045	Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		9.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		9.000,00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03
 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00 15001002	Outros aux. finan. a pessoas físicas Receita de Imposto e Trans. - Saúde		9.000,00
3.3.90.93.00 15001002	Indenizações e restituições Receita de Imposto e Trans. - Saúde		31.300,00
4.4.90.52.00 15001002	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Saúde		29.000,00
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00 15001002	Diárias - civil Receita de Imposto e Trans. - Saúde		23.300,00
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção		60.858,15
3.3.90.33.00 15001002	Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans. - Saúde		39.007,82
3.3.90.35.00 15001002	Serviços de consultoria Receita de Imposto e Trans. - Saúde		9.000,00
3.3.90.36.00 15001002	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Saúde		83.060,89
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		69.613,95
3.3.90.40.00 15001002	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ Receita de Imposto e Trans. - Saúde		14.220,00
3.3.90.93.00 15001002	Indenizações e restituições Receita de Imposto e Trans. - Saúde		27.800,00
10 301 0008 1.010	Const. Ampliação. Reforma, Equipamento Manut. Proprios Pup. de Saude		
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde		79.000,00
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		9.000,00
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção		9.000,00
4.4.90.52.00 16000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de manutenção		49.000,00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03
 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0008 1.035	Estruturação da Rede de serviços e Atenção Básica de saúde		
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção		29.000,00
4.4.90.51.00 15001002	Obras e instalações Receita de Imposto e Trans. - Saúde		49.000,00
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		49.000,00
4.4.90.52.00 16000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de manutenção		49.000,00
10 301 0008 1.036	Ampliação de Equip. Manutenção de Unidades Básicas de Saúde-UBS		
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção		39.000,00
4.4.90.51.00 15001002	Obras e instalações Receita de Imposto e Trans. - Saúde		49.000,00
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		49.000,00
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.1.90.04.00 16000000	Contratação por tempo determinado Transferência SUS Bloco de manutenção		39.000,00
3.1.90.11.00 16000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência SUS Bloco de manutenção		59.000,00
3.1.90.13.00 16000000	Obrigações patronais Transferência SUS Bloco de manutenção		9.000,00
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção		236.527,21
10 301 0012 2.050	Manutenção do programa de atenção Primária de Saúde-Estado		
3.3.90.36.00 16320000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência de convênio- Estados/Saúde		19.000,00
3.3.90.39.00 16320000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de convênio- Estados/Saúde		58.800,00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00 16320000	Equipamentos e material permanente Transferência de convênio- Estados/Saúde		40.290,36
10 301 0012 2.054	manutenção do programa de apoio a Saúde da Família - SF		
3.1.90.04.00 16000000	Contratação por tempo determinado Transferência SUS Bloco de manutenção		69.000,00
10 301 0012 2.060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS		
3.1.90.13.00 16000000	Obrigações patronais Transferência SUS Bloco de manutenção		99.000,00
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção		49.000,00
4.4.90.52.00 16000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de manutenção		29.900,00
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção		104.568,45
10 305 0015 2.061	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.1.90.04.00 16000000	Contratação por tempo determinado Transferência SUS Bloco de manutenção		135.686,71
3.1.90.11.00 16000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência SUS Bloco de manutenção		149.000,00
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção		96.615,65
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção		49.000,00
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção		51.919,00
4.4.90.52.00 16000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de manutenção		19.000,00
10 305 0015 2.062	Manutenção do programa Vigilância em Saúde Estado		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção		28.200,04

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03
 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 0016 1.012	Implantação e Mi crossistema de Abastecimento de Agua		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
16310000	Transferência de convênio- União/Saúde		39.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		2.263.668,23
DE:			
18 122 0021 14 14.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
2.078	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		111.695,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente		111.695,00
DE:			
26 784 0058 15 15.	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura		
1.029	Construção e Reformas de Pontes e Trapiques e Terminal Hidrivario		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.076.971,63
	TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura		3.076.971,63
DE:			
08 122 0039 16 16.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
2.099	Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		119.317,58
08 244 0039 2.102	Manutenção do piso social basico fixo - PBFi CRAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16600000	Transferência de Recurso do FNAS		31.946,72
	TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social		151.264,30

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/23 de 03
de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			13.529.337,96

Viseu, 03 de Julho de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00008/23, de 01 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.582.921,29 (Quinze Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.582.921,29 (Quinze Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.377.083,42 (Três Milhões, Trezentos e Setenta e Sete Mil, Oitenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$12.205.837,87 (Doze Milhões, Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 01 de Agosto de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01
de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 122 0002 02 02.	Gabinete do Prefeito		
3. 3. 90. 30. 00	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
15000000	Material de consumo		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	17. 193, 13
	TOTAL Gabinete do Prefeito		17. 193, 13
PARA:			
04 091 0002 03 03.	Procuradoria do Município		
3. 3. 90. 30. 00	Manutenção da Procuradoria Municipal		
15000000	Material de consumo		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	1. 908, 20
3. 3. 90. 35. 00	Serviços de consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	30. 000, 00
	TOTAL Procuradoria do Município		31. 908, 20
PARA:			
04 122 0002 05 05.	Sec. Municipal de Administração e Gestão		
3. 1. 90. 04. 00	Manutenção da Secretaria Municipal de		
15000000	Administração		
	Contratação por tempo determinado		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	321. 954, 20
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	82. 235, 30
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	31. 708, 48
3. 3. 90. 35. 00	Serviços de consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	30. 000, 00
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	154. 817, 19
	TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges		620. 715, 17

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 123 0004 06 06.	Secretaria Municipal de Finanças		
3. 1. 90. 91. 00	Manutenção da Secretaria de Finanças		
15000000	Sentenças judiciais		
	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	4. 402, 51
3. 3. 90. 14. 00	Diárias - civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	1. 050, 00
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	65. 084, 93
28 843 0004 0. 001	Pagamento de Dívidas Contratadas INSS		
4. 6. 90. 71. 00	Principal da dívida contratual resgatado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	169. 272, 52
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			239. 809, 96
PARA:			
04 121 0002 07 07.	Secretaria de Gestão e Planejamento		
3. 3. 90. 30. 00	Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento		
15000000	Material de consumo		
	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	836, 37
TOTAL Secretaria de Gestão e Planejamento			836, 37
PARA:			
08 306 0025 08 08.	Secretaria Municipal de Educação-Semed		
3. 3. 90. 30. 00	Apoio ao programa de alimentação Escolar Estado - PEAE		
17010000	Material de consumo		
	Outros Convênios do Estado	Anul. dotação	73. 171, 57
12 122 0018 2. 015	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	18. 239, 50
12 122 0018 2. 016	Manutenção do Fundo Municipal de Educação		
3. 3. 90. 14. 00	Diárias - civil		
15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul. dotação	2. 900, 00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul. dotação	1.500,00
3.3.90.30.00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans.	- Educação Anul. dotação	197.926,14
		Anul. dotação	69.073,23
12 361 0018 1.037	Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares FNDE		
4.4.90.51.00 17000000	Obras e instalações Outros Convênios da União		
		Anul. dotação	200.000,00
12 361 0018 2.023	Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE		
4.4.90.52.00 15510000	Equipamentos e material permanente Transferência de Recurso do PDDE		
		Anul. dotação	17.372,00
12 362 0033 2.029	Apoio ao Ensino Médio		
3.3.90.36.00 15001001	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans.	- Educação Anul. dotação	4.600,00
12 365 0022 2.030	Apoio ao Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans.	- Educação Anul. dotação	32.469,66
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme PARA:			617.252,10
09 09.	Secretaria de Educação-FUNDEB		
12 361 0019 1.007	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	42.935,45
4.4.90.51.00 15430000	Obras e instalações Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	Exce. arrec.	208.000,00
12 361 0019 2.033	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar - FDB		
3.3.90.39.00 15420000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	13.436,36
		Exce. arrec.	17.020,00
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	60.903,59

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3. 3. 90. 36. 00 15400000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	5. 698, 00
3. 3. 90. 39. 00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	7. 866, 38
4. 4. 90. 52. 00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	12. 500, 00
12 361 0019 2. 035	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70% Zona Urbana		
3. 1. 90. 04. 00 15401070	Contratação por tempo determinado Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	3. 601. 752, 05
3. 1. 90. 11. 00 15401070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	3. 566. 918, 32
12 361 0019 2. 036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30% Zona Rural		
3. 3. 90. 30. 00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	144. 858, 64
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Exce. arrec.	19. 804, 52
3. 3. 90. 39. 00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	165. 014, 75
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Exce. arrec.	99. 198, 80
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Exce. arrec.	2. 000, 00
4. 4. 90. 52. 00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	37. 105, 00
12 361 0019 2. 037	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70%-Zona Rural		
3. 1. 90. 04. 00 15401070	Contratação por tempo determinado Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	44. 578, 00
3. 1. 90. 11. 00 15401070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	66. 210, 92
12 365 0022 2. 038	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Rural		
3. 3. 90. 30. 00 15420000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	9. 904, 91
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	87. 064, 22

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0022 2.039	Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15421070	Contratação por tempo determinado Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Exce.arrec.	589.979,88
3.1.90.11.00 15421070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Exce.arrec.	536.663,54
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basica infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Exce.arrec.	21.522,47
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce.arrec.	84.108,97
4.4.90.52.00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Exce.arrec.	123.900,00
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce.arrec.	22.412,00
	TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB		9.591.356,77
	PARA:		
10 301 0005 10 10. 2.045	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce.arrec.	1.998,70
4.4.90.52.00 15001002	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce.arrec.	15.205,20
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00 15001002	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce.arrec.	665.688,98
3.1.90.11.00 15001002	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce.arrec.	202.686,72
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce.arrec.	262.337,73
3.3.90.33.00 15001002	Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce.arrec.	7.892,56

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 15001002	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	178.431,39
3.3.90.39.00 15001002	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	94.110,26
3.3.90.40.00 15001002	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	6.140,00
4.4.90.52.00 15001002	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	21.835,67
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	139.245,39
10 301 0012 2.052	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	17.687,35
10 301 0012 2.060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS		
3.1.90.11.00 16000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	371.888,92
10 301 0014 2.058	Manutenção do SAMU		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	7.038,69
10 302 0014 2.055	Manutenção do Programa de Tratamento fora do Domicílio TFD		
3.3.90.48.00 16000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	40.845,75
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	20.834,90
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	166.932,61
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	239.131,26

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0015 2.061	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.3.90.14.00 16000000	Diárias - civil Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	1.200,00
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	3.510,50
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.464.642,58
PARA:			
13 392 0009 11 11. 2.070	Secretaria Municipal de Cultura Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	8.703,45
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	800,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			69.503,45
PARA:			
23 695 0010 12 12. 2.072	Sec. Municipal de Turismo e Desporto Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	23.952,44
27 812 0011 2.073	Apoio ao Desporto Amador		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	2.958,00
TOTAL Sec. Municipal de Turismo e Desporto			26.910,44
PARA:			
20 122 0002 13 13. 2.075	Secretaria Municipal de Agricultura Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	52.113,09

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0020 2.077	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	8.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			60.613,09
PARA:			
14 14.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0079 2.079	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	149.838,52
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	221.106,29
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			370.944,81
PARA:			
15 15.	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura		
04 122 0028 1.015	Construção, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	61.536,61
15 452 0017 2.086	Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública Urbana e Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	85.293,47
15 512 0017 2.091	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	219.836,86
17 512 0016 2.087	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	16.941,63
17 512 0026 1.021	Construção E Expansão De Rede De Abastecimento De Água e Esgoto		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
17010000	Outros Convênios do Estado	Anul. dotação	422.250,55

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
25 752 0027 2.088	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	86.024,06
26 122 0029 2.089	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	193.400,90
26 782 0036 2.094	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	8.599,05
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	176.112,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura PARA:			1.269.995,13
08 122 0039 2.098	Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção da secretaria de assistência social		
4.4.90.52.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	6.037,78
08 122 0039 2.099	Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	89.333,91
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	7.612,00
08 244 0039 2.107	Programa índice de gestão descentralizada IGDPA-B-Auxílio Brasil		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	17.306,94
4.4.90.52.00 16600000	Equipamentos e material permanente Transferência de Recurso do FNAS	Anul. dotação	9.701,00
08 244 0039 2.111	Manutenção da Prot. SOC. Básica Serviço de Convív. E Fort. de VINC-SCFV		
3.3.90.30.00 16600000	Material de consumo Transferência de Recurso do FNAS	Anul. dotação	20.567,89

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			150.559,52
PARA:			
08 243 0040 17 17.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança		
	Manutenção do Fundo dos Direitos da		
	criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	2.332,36
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	5.000,00
08 243 0040 2.121	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	20.914,75
TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Criança			28.247,11
PARA:			
13 392 0053 18 18.	Secretaria Municipal de Pesca		
	Manutenção da Secretaria Municipal de		
	Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	1.296,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	1.895,46
13 392 0053 2.123	Apoio ao desenvolvimento da		
	Piscicultura Pesca artesanal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	19.242,00
TOTAL Secretaria Municipal de Pesca			22.433,46
TOTAL GERAL			15.582.921,29

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

Viseu, 01 de Agosto de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01
de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 361 0018 08 08.	Secretaria Municipal de Educação-Semed		
	Apoio ao programa de transporte escolar		
	- municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação		617.252,10
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Semed			617.252,10
DE:			
18 122 0021 14 14.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	Manutenção da Secretaria de Meio		
	Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		121.106,29
18 122 0079 14 14.	Manutenção do Fundo Municipal de Meio		
	Ambiente-FMMA		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			221.106,29
DE:			
15 122 0002 15 15.	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura		
	Manutenção da Secretaria Municipal de		
	Obras e Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.359.918,40
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura			2.359.918,40
DE:			
08 122 0039 16 16.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
	Manutenção da secretaria de assistência		
	social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		6.037,78

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/23 de 01
de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		7.612,00
3.3.90.32.00 15000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos		17.306,94
3.3.90.35.00 15000000	Serviços de consultoria Recursos não vinculados de Impostos		9.701,00
08 122 0039 2.099	Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3.1.90.04.00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos		89.333,91
3.1.90.13.00 15000000	Obrigações patronais Recursos não vinculados de Impostos		20.567,89
	TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social		150.559,52
DE:			
08 243 0040 2.120	Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos		28.247,11
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian		28.247,11
TOTAL GERAL			3.377.083,42

Viseu, 01 de Agosto de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00009/23, de 01 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.271.430,69 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.271.430,69 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$18.271.430,69 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Sessenta e Nove Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 01 de Setembro de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 01
de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 122 0002 02 02.	Gabinete do Prefeito		
3. 3. 90. 30. 00	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
15000000	Material de consumo		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	2. 201, 13
	TOTAL Gabinete do Prefeito		2. 201, 13
PARA:			
04 091 0002 03 03.	Procuradoria do Município		
3. 3. 90. 30. 00	Manutenção da Procuradoria Municipal		
15000000	Material de consumo		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	951, 96
3. 3. 90. 35. 00	Serviços de consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	30. 000, 00
	TOTAL Procuradoria do Município		30. 951, 96
PARA:			
04 122 0002 05 05.	Sec. Municipal de Administração e Gestão		
3. 1. 90. 04. 00	Manutenção da Secretaria Municipal de		
15000000	Administração		
	Contratação por tempo determinado		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	366. 238, 05
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	618. 249, 22
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	60. 439, 81
3. 3. 90. 35. 00	Serviços de consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	30. 000, 00
3. 3. 90. 36. 00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	108. 650, 61
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	164. 776, 40

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 01
 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges			1.348.354,09
PARA:			
04 123 0004 06 06.	Secretaria Municipal de Finanças		
	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	11.104,53
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	23.170,30
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	5.767,01
28 843 0004 0.001	Pagamento de Dívidas Contratadas INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	169.927,14
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			214.968,98
PARA:			
04 121 0002 07 07.	Secretaria de Gestão e Planejamento		
	Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	3.568,26
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	1.722,50
TOTAL Secretaria de Gestão e Planejamento			5.290,76
PARA:			
08 306 0025 08 08.	Secretaria Municipal de Educação-Semed		
	Apoio ao programa de alimentação Escolar		
	Estado - PEAÉ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
17010000	Outros Convênios do Estado	Exce. arrec.	53.066,10

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 01
 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 122 0018 2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30.00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans.	- Educação Exce. arrec.	17.411,95
4.4.90.52.00 15001001	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans.	- Educação Exce. arrec.	12.943,44
12 122 0018 2.016	Manutenção do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.14.00 15001001	Diárias - civil Receita de Imposto e Trans.	- Educação Exce. arrec.	7.400,00
3.3.90.30.00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans.	- Educação Exce. arrec.	296.078,27
3.3.90.39.00 15001001	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans.	- Educação Exce. arrec.	32.166,68
12 306 0025 2.021	Apoio ao Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Família		
3.3.90.30.00 15520000	Material de consumo Transferência de Recurso do PNAE	Exce. arrec.	87.133,40
12 361 0018 1.037	Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares FNDE		
4.4.90.51.00 17000000	Obras e instalações Outros Convênios da União	Exce. arrec.	130.000,00
12 361 0018 2.023	Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE		
3.3.90.30.00 15510000	Material de consumo Transferência de Recurso do PDDE	Exce. arrec.	1,00
4.4.90.52.00 15510000	Equipamentos e material permanente Transferência de Recurso do PDDE	Exce. arrec.	1,00
12 365 0022 2.030	Apoio ao Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans.	- Educação Exce. arrec.	6.681,90
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme			642.883,74
PARA:			
09 09.	Secretaria de Educação-FUNDEB		
12 361 0019 1.007	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	156.705,60

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	49.141,74
4.4.90.51.00 15400000	Obras e instalações Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	284.496,80
12 361 0019 2.033	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar - FDB		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	9.430,00
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	542.968,55
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	179.526,32
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	170.514,17
3.3.90.36.00 15400000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	5.698,00
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	97.756,08
3.3.90.47.00 15400000	Obrigações tributárias e contributivas Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	196.931,41
		Exce. arrec.	109.585,65
4.4.90.52.00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	88.335,00
12 361 0019 2.035	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70% Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15401070	Contratação por tempo determinado Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	3.658.223,57
3.1.90.11.00 15401070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	3.553.864,46
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30% Zona Rural		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	352.767,33

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 01
 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	25.505,00
4.4.90.52.00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	265.559,00
12 361 0019 2.037	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70%-Zona Rural		
3.1.90.04.00 15401070	Contratação por tempo determinado Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	67.210,92
3.1.90.11.00 15401070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	10.904,91
12 365 0022 2.038	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Rural		
3.3.90.30.00 15420000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	181.581,80
4.4.90.52.00 15420000	Equipamentos e material permanente Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	292.186,00
12 365 0022 2.039	Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15421070	Contratação por tempo determinado Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	599.251,76
3.1.90.11.00 15421070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	534.133,55
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00 15420000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	166.288,01
4.4.90.52.00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	229.125,00
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	50.100,00
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			11.877.790,63
PARA:			
10 10. 10 301 0005 2.045	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00 15001002	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	12.150,73

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 01
 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00 15001002	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	12.873,36
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00 15001002	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	433.311,78
3.1.90.11.00 15001002	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	145.098,21
3.3.90.14.00 15001002	Diárias - civil Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	4.300,00
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	140.778,46
		Exce. arrec.	170.000,00
3.3.90.36.00 15001002	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	156.854,85
3.3.90.39.00 15001002	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	115.944,12
3.3.90.40.00 15001002	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	7.140,00
3.3.90.93.00 15001002	Indenizações e restituições Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	14.000,00
4.4.90.52.00 15001002	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	20.886,60
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	154.060,17
10 301 0012 2.050	Manutenção do programa de atenção Primária de Saúde-Estado		
3.3.90.30.00 16320000	Material de consumo Transferência de convênio-Estados/Saúde	Exce. arrec.	8.850,00
10 301 0012 2.060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS		
3.1.90.11.00 16000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	377.907,05

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 01
 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0014 2.058	Manutenção do SAMU		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	900,00
10 302 0014 2.055	Manutenção do Programa de Tratamento fora do Domicílio TFD		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	34.692,75
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	9.940,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	180.349,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	239.131,26
10 303 0013 2.057	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	211.478,62
10 305 0015 2.061	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	1.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.452.347,36
PARA:			
11 11.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0009 2.070	Manutenção da Secretária Municipal de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	4.508,65
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	850,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			5.358,65

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
23 695 0010	12 12. 2. 072	Sec. Municipal de Turismo e Desporto Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto	
	3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	24. 019, 16
27 812 0011	2. 073	Apoio ao Desporto Amador	
	3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	526, 32
TOTAL Sec. Municipal de Turismo e Desporto			24. 545, 48
PARA:			
20 122 0002	13 13. 2. 075	Secretaria Municipal de Agricultura Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
	3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	19. 129, 00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			19. 129, 00
PARA:			
18 122 0021	14 14. 2. 078	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
	4. 4. 90. 52. 00	Equipamentos e material permanente	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	3. 196, 00
18 122 0079	2. 079	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA	
	3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	141. 563, 91
	3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	155. 220, 82
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			299. 980, 73
PARA:			
04 122 0028	15 15. 1. 015	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Construção, Reforma e Manutenção de Propios Públicos	
	3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	91. 469, 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 01
de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0017 2.086	Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública Urbana e Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	102.141,33
15 452 0028 1.019	Construção, conservação e reforma de praças, Parques e jardins públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
17000000	Outros Convênios da União	Exce. arrec.	160.087,31
15 512 0017 2.091	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	70.240,92
17 512 0016 2.087	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	3.498,54
25 752 0027 2.088	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	67.731,40
26 122 0029 2.089	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	162.562,62
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	3.700,00
26 782 0036 2.094	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	4.476,55
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	210.153,50
26 784 0058 1.029	Construção e Reformas de Pontes e Trapiques e Terminal Hidroviário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	49.059,40
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura			925.120,59

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 01
 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 122 0039 2.098	16 16. Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção da secretaria de assistência social		
3. 1. 90. 04. 00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	26. 114, 60
3. 3. 90. 36. 00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	130. 505, 26
3. 3. 90. 39. 00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	484, 40
4. 4. 90. 52. 00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	11. 792, 00
08 122 0039 2.099	Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3. 1. 90. 04. 00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	18. 437, 79
3. 3. 90. 14. 00 15000000	Diárias - civil Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	1. 170, 00
3. 3. 90. 30. 00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	103. 503, 14
3. 3. 90. 39. 00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	37. 493, 14
4. 4. 90. 52. 00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	4. 841, 56
08 244 0039 2.107	Programa índice de gestão descentralizada IGDPA-B-Auxílio Brasil		
3. 3. 90. 30. 00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	9. 236, 99
08 244 0039 2.111	Manutenção da Prot. SOC. Básica Serviço de Convív. E Fort. de VINC-SCFV		
3. 3. 90. 30. 00 16600000	Material de consumo Transferência de Recurso do FNAS	Exce. arrec.	2. 779, 90
3. 3. 90. 39. 00 16600000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do FNAS	Exce. arrec.	600, 00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 01
 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			346.958,78
PARA:			
08 243 0040 2.119	17 17. Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	2.194,00
08 243 0040 2.120	Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	2.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	13.447,65
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	5.000,00
08 243 0040 2.121	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	20.477,58
TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Criança			44.019,23
PARA:			
13 392 0053 2.122	18 18. Secretaria Municipal de Pesca Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	13.214,58
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	5.405,00
13 392 0053 2.123	Apoio ao desenvolvimento da Piscicultura Pesca artesanal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	12.910,00
TOTAL Secretaria Municipal de Pesca			31.529,58

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 01
de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			18.271.430,69

Viseu, 01 de Setembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00169/23, de 01 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito especial no valor de R\$ 800.957,01 (Oitocentos Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavo) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00583/23

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 800.957,01 (Oitocentos Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavo) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$800.957,01 (Oitocentos Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavo), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 01 de Setembro de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00169/23 de 01
de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00583/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
13 392 0009 19 19. 2. 130	Fundo Municipal de Cultura Apoio Cultural Lei nº 195/2022 Paulo Gustavo		
3. 1. 90. 04. 00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	5. 076, 00
3. 1. 90. 11. 00 15000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	18. 196, 40
3. 3. 90. 30. 00 17160000	Material de consumo Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	Anul. dotação	2. 430, 60
3. 3. 90. 31. 00 17150000	Premiações cult. art. ci ent. desp. e outras Trans Setor Cultural LC195/22 Audi visual	Anul. dotação	296. 517, 21
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	Anul. dotação	141. 712, 13
3. 3. 90. 33. 00 17150000	Passagens e despesas com locomoção Trans Setor Cultural LC195/22 Audi visual	Anul. dotação	1. 784, 70
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	Anul. dotação	1. 215, 30
3. 3. 90. 36. 00 17150000	Outros serv. de terceiros pessoa física Trans Setor Cultural LC195/22 Audi visual	Anul. dotação	2. 379, 60
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	Anul. dotação	1. 620, 40
3. 3. 90. 39. 00 17150000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Trans Setor Cultural LC195/22 Audi visual	Anul. dotação	2. 638, 02
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	Anul. dotação	1. 796, 37
3. 3. 90. 48. 00 17150000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Trans Setor Cultural LC195/22 Audi visual	Anul. dotação	1. 784, 70
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	Anul. dotação	1. 215, 30
4. 4. 90. 51. 00 17150000	Obras e instalações Trans Setor Cultural LC195/22 Audi visual	Anul. dotação	47. 321, 10
4. 4. 90. 52. 00 17150000	Equipamentos e material permanente Trans Setor Cultural LC195/22 Audi visual	Anul. dotação	1. 784, 70

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00169/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00583/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	Anul. dotação	1.215,30
13 392 0009 2.131	Manutenção da Secretária Municipal de Cultura-FMC		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Anul. dotação	16.921,60
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Anul. dotação	75.265,52
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Anul. dotação	5.000,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Anul. dotação	1.000,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	Anul. dotação	1.000,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Anul. dotação	1.000,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas	Anul. dotação	3.000,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.08.00	Outros benef. assist. do servidor e do mil	Anul. dotação	1.000,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	Anul. dotação	2.300,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul. dotação	4.508,65
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras	Anul. dotação	20.000,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	Anul. dotação	10.000,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	Anul. dotação	503,41
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	Anul. dotação	10.000,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00169/23 de 01
 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00583/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	850,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	5.000,00
3.3.90.40.00 15000000	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	10.000,00
3.3.90.47.00 15000000	Obrigações tributárias e contributivas Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	2.000,00
3.3.90.48.00 15000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	2.000,00
3.3.90.92.00 15000000	Despesas de exercícios anteriores Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	1.000,00
4.4.90.52.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	10.000,00
13 392 0009 2.132	Apoio as Manifestações Culturais, Artísticas, Religiosas e Cívicas-FMC		
3.3.50.41.00 15000000	Contribuições Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	2.000,00
3.3.60.45.00 15000000	Subvenções econômicas Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	2.000,00
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	30.000,00
3.3.90.31.00 15000000	Premiações cult. art. cient. desp. e outras Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	2.000,00
3.3.90.32.00 15000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	2.000,00
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	30.000,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	16.920,00
3.3.90.48.00 15000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	5.000,00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00169/23 de 01
de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00583/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Fundo Municipal de Cultura		800.957,01
	TOTAL GERAL		800.957,01

Viseu, 01 de Setembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viçeu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00169/23 de 01
de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00583/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 361 0018 08 08.	Secretaria Municipal de Educação-Semed		
	Programa Brasil Alfabetizado		
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15690000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Semed			5.000,00
DE:			
13 392 0009 11 11.	Secretaria Municipal de Cultura		
	Manutenção da Secretária Municipal de Cultura		
3. 1. 90. 04. 00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		16.921,60
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		75.265,52
3. 1. 90. 13. 00	Obrigações patronais		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3. 1. 90. 92. 00	Despesas de exercícios anteriores		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3. 1. 90. 94. 00	Indenizações e restituições trabalhistas		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3. 3. 50. 41. 00	Contribuições		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3. 3. 60. 45. 00	Subvenções econômicas		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3. 3. 90. 08. 00	Outros benef. assist. do servidor e do mil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3. 3. 90. 14. 00	Diárias - civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.300,00
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.508,65

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00169/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00583/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.31.00 15000000	Premiações cult. art. ci ent. desp. e outras Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
3.3.90.32.00 15000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.33.00 15000000	Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos		503,41
3.3.90.35.00 15000000	Serviços de consultoria Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos		850,00
3.3.90.40.00 15000000	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.47.00 15000000	Obrigações tributárias e contributivas Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.48.00 15000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.92.00 15000000	Despesas de exercícios anteriores Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
4.4.90.52.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
13 392 0009 2.071	Apoio as Manifestações Culturais, Artísticas, Religiosas e Cívicas		
3.3.50.41.00 15000000	Contribuições Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.60.45.00 15000000	Subvenções econômicas Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
3.3.90.31.00 15000000	Premiações cult. art. ci ent. desp. e outras Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.32.00 15000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00169/23 de 01
de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00583/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos		16.920,00
3.3.90.48.00 15000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Cultura		267.269,18
DE:			
15 452 0017 1.017	15 15. Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Aquisição De Equipamentos, Veículos E Máquinas-Coleta de Lixo		
4.4.90.52.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos		70.000,00
25 752 0027 2.088	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 17010000	Material de consumo Outros Convênios do Estado		200.000,00
	TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura		270.000,00
DE:			
99 999 9999 9.999	99 99. Reserva de Contingência Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 15000000	Reserva de contingência Recursos não vinculados de Impostos		258.687,83
	TOTAL Reserva de Contingência		258.687,83
	TOTAL GERAL		800.957,01

Viseu, 01 de Setembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00177/23, de 01 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 89.573,35 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00001/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 89.573,35 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$89.573,35 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 01 de Setembro de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viséu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00177/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00001/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Viséu		
3.1.90.11.00	Manutenção do Legislativo Municipal		
15000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	89.573,35
	TOTAL Câmara Municipal de Viséu		89.573,35
	TOTAL GERAL		89.573,35

Viséu, 01 de Setembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viséu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00177/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00001/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Viséu		
3.1.90.04.00	Manutenção do Legislativo Municipal		
15000000	Contratação por tempo determinado		
	Recursos não vinculados de Impostos		89.573,35
TOTAL Câmara Municipal de Viséu			89.573,35
TOTAL GERAL			89.573,35

Viséu, 01 de Setembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 20000/23, de 01 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 548.662,51 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/23

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 548.662,51 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$548.662,51 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 01 de Setembro de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viçeu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 20000/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 301 0006 2.046	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
16050000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	462.359,52
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
16050000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	25.548,80
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
16050000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	30.864,09
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16050000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	28.299,20
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
16050000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	1.590,90
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			548.662,51
TOTAL GERAL			548.662,51

Viçeu, 01 de Setembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00010/23, de 02 de Outubro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.495.449,33 (Vinte e Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.495.449,33 (Vinte e Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$152.708,81 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$23.342.740,52 (Vinte e Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 02 de Outubro de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viçeu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02
de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 01 01.	Câmara Municipal de Viçeu		
2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	121.502,60
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	31.206,21
TOTAL Câmara Municipal de Viçeu			152.708,81
PARA:			
04 091 0002 03 03.	Procuradoria do Município		
2.006	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	30.000,00
TOTAL Procuradoria do Município			30.000,00
PARA:			
04 122 0002 05 05.	Sec. Municipal de Administração e Gestão		
2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de		
	Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	369.576,05
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	358.078,39
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	57.318,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	65.555,55
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	18.284,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	153.857,28

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02
 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00 17003210	Equipamentos e material permanente Emendas Parlamentares individuais	Exce. arrec.	280.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges			1.302.669,27
PARA:			
04 123 0004 06 06. 3.1.90.91.00 15000000	Secretaria Municipal de Finanças Manutenção da Secretaria de Finanças Sentenças judiciais	Recursos não vinculados de Impostos Exce. arrec.	13.104,53
3.3.90.14.00 15000000	Diárias - civil Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	1.290,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	47.732,23
3.3.90.40.00 15000000	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	16.340,00
28 843 0004 0.001 4.6.90.71.00 15000000	Pagamento de Dívidas Contratadas INSS Principal da dívida contratual resgatado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	167.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			245.466,76
PARA:			
04 121 0002 07 07. 3.3.90.30.00 15000000	Secretaria de Gestão e Planejamento Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento Material de consumo	Recursos não vinculados de Impostos Exce. arrec.	9.010,30
TOTAL Secretaria de Gestão e Planejamento			9.010,30
PARA:			
12 122 0018 08 08. 3.3.90.30.00 15001001	Secretaria Municipal de Educação-Semed Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Material de consumo	Receita de Imposto e Trans. - Educação Exce. arrec.	14.914,22

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 15001001	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	3.110,00
4.4.90.52.00 17003210	Equipamentos e material permanente Emendas Parlamentares individuais	Exce. arrec.	280.000,00
12 122 0018 2.016	Manutenção do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.14.00 15001001	Diárias - civil Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	400,00
3.3.90.30.00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	560.658,85
3.3.90.39.00 15001001	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	7.123,08
12 306 0025 2.019	Apoio ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00 15520000	Material de consumo Transferência de Recurso do PNAE	Exce. arrec.	202.043,73
12 306 0025 2.021	Apoio ao Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Família		
3.3.90.30.00 15520000	Material de consumo Transferência de Recurso do PNAE	Exce. arrec.	39.114,50
		Exce. arrec.	80.238,50
12 361 0018 1.037	Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares FNDE		
4.4.90.51.00 17000000	Obras e instalações Outros Convênios da União	Exce. arrec.	140.000,00
12 361 0018 2.024	Apoio ao Programa de Transporte Escolar - FNDE		
3.3.90.39.00 15530000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do PNATE	Exce. arrec.	74.007,67
12 365 0022 2.030	Apoio ao Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	40.859,62
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme			1.442.470,17

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02
 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
12 361 0019 1.007	09 09. Secretaria de Educação- FUNDEB Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	66.058,34
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	148.386,21
12 361 0019 2.033	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar - FDB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	330.837,48
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	55.501,74
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	1.152,64
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	9.418,34
15430000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	Exce. arrec.	6.423,30
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	13.316,80
12 361 0019 2.035	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70% Zona Urbana		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15401070	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	1.750,58
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	Exce. arrec.	1.536.128,92
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15401070	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	2.122.862,67
			909.732,78

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Exce.arrec.	2.644.545,57
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30% Zona Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Exce.arrec.	301.317,60
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Exce.arrec.	217.987,84
12 361 0019 2.037	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70%-Zona Rural		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15401070	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%	Exce.arrec.	67.210,92
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15401070	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%	Exce.arrec.	10.904,91
12 365 0022 2.038	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce.arrec.	296.066,15
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce.arrec.	18.814,98
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce.arrec.	64.500,00
12 365 0022 2.039	Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Exce.arrec.	604.154,34
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Exce.arrec.	539.537,97
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce.arrec.	320.203,95
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Exce.arrec.	3.357,36

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02
 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	105.000,00
TOTAL Secretaria de Educação- FUNDEB PARA:			10.397.945,39
10 301 0005 2.045	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00 15003110	Equipamentos e material permanente Emendas parlamentares individuais	Exce. arrec.	132.952,76
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00 15001002	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	102.028,32
16040000	Transf. agentes de combate às endemias	Exce. arrec.	14.924,80
3.3.90.36.00 15001002	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	160.378,80
16040000	Transf. agentes de combate às endemias	Exce. arrec.	2.000,00
3.3.90.39.00 15001002	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	6.533,04
16050000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	120.832,40
3.3.90.93.00 15001002	Indenizações e restituições Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	46.400,00
10 301 0007 1.009	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário em geral		
4.4.90.52.00 17003210	Equipamentos e material permanente Emendas Parlamentares individuais	Exce. arrec.	280.000,00
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	162.997,10
10 301 0012 2.053	Implementação da Segurança Alimentar Nutricional		
3.3.90.30.00 15013110	Material de consumo Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	3.503,70

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02
 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0012 2.060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS		
3.1.90.11.00 16000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	375.216,58
10 302 0014 2.055	Manutenção do Programa de Tratamento fora do Domicílio TFD		
3.3.90.48.00 16000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	33.497,25
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	211.560,96
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	239.131,26
10 305 0015 2.061	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.3.90.14.00 16000000	Diárias - civil Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	1.250,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.893.206,97
PARA:			
23 695 0010 2.072	Sec. Municipal de Turismo e Desporto Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	24.105,04
TOTAL Sec. Municipal de Turismo e Desporto			24.105,04
PARA:			
20 122 0002 2.075	Secretaria Municipal de Agricultura Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	15.059,10
20 605 0020 1.014	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos		
4.4.90.52.00 17003210	Equipamentos e material permanente Emendas Parlamentares individuais	Exce. arrec.	723.000,00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0020 2.077	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	7.600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			745.659,10
PARA:			
04 122 0007 14 14. 1.024	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
17003210	Emendas Parlamentares individuais	Exce. arrec.	280.000,00
18 122 0021 2.078	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	4.243,52
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	3.930,50
18 122 0079 2.079	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	10.769,10
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	116.321,56
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	28.917,42
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			444.182,10
PARA:			
04 122 0028 15 15. 1.015	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura		
	Construção, Reforma e Manutenção de Propios Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	114.974,63
15 452 0017 1.017	Aquisição De Equipamentos, Veículos E Máquinas-Coleta de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
17003210	Emendas Parlamentares individuais	Exce. arrec.	5.452.000,00

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0017 2.086	Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública Urbana e Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	47.931,82
15 512 0017 2.091	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	167.426,89
25 752 0027 2.088	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	172.360,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	14.876,40
26 122 0029 2.089	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	30.000,00
26 782 0036 2.094	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	147.384,50
26 784 0058 1.029	Construção e Reformas de Pontes e Trapiques e Terminal Hidroviário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	46.186,56
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura PARA:			6.193.140,80
08 122 0039 2.098	Secretaria Mun. de Assistência Social		
16 16.	Manutenção da secretaria de assistência social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	49.212,60
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	67.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	4.430,00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00 17003210	Equipamentos e material permanente Emendas Parlamentares individuais	Exce. arrec.	280.000,00
08 122 0039 2.099	Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3.1.90.04.00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	51.957,20
3.3.90.14.00 15000000	Diárias - civil Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	300,00
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	64.321,75
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	23.598,00
4.4.90.52.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	1.506,57
08 244 0039 2.107	Programa indice de gestão descentralizada IGDPA-B-Auxilio Brasil		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	20.000,00
4.4.90.52.00 16600000	Equipamentos e material permanente Transferência de Recurso do FNAS	Exce. arrec.	13.735,56
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			576.061,68
PARA:			
08 243 0040 2.120	17 17. Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	5.000,00
08 243 0040 2.121	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.04.00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	24.999,13
TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Criança			29.999,13
PARA:			
13 392 0053 2.122	18 18. Secretaria Municipal de Pesca Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	23,30

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0053 2.123	Apoio ao desenvolvimento da Piscicultura Pesca artesanal		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	7.797,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Pesca		7.820,30
	PARA:		
13 392 0009 2.131	Fundo Municipal de Cultura Manutenção da Secretária Municipal de Cultura-FMC		
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	850,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	153,51
	TOTAL Fundo Municipal de Cultura		1.003,51
	TOTAL GERAL		23.495.449,33

Viseu, 02 de Outubro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02
de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 01 01.	Câmara Municipal de Viseu		
01 031 0001 1.002	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		34.860,12
01 031 0001 2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		85.048,69
01 031 0001 2.002	Encargos com Publicidade		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		9.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
01 031 0001 2.003	Manutenção do Controle Interno		
	Legislativo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Viseu			152.708,81

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/23 de 02
de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			152.708,81

Viseu, 02 de Outubro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 21000/23, de 02 de Outubro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.655.877,74 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/23

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.655.877,74 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.655.877,74 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 02 de Outubro de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viçeu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 21000/23 de 02
de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 301 0005	10 10. 2. 045 Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15013110	Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	29. 108, 40
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15013110	Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	60. 180, 00
10 301 0006	2. 046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3. 1. 90. 04. 00	Contratação por tempo determinado		
16040000	Transf. agentes de combate às endemias	Exce. arrec.	85. 201, 20
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15013110	Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	1. 273. 104, 08
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15013110	Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	106. 940, 35
3. 3. 90. 40. 00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
15003110	Emendas parlamentares individuais	Exce. arrec.	13. 140, 00
3. 3. 90. 93. 00	Indenizações e restituições		
15003110	Emendas parlamentares individuais	Exce. arrec.	1. 100, 00
4. 4. 90. 52. 00	Equipamentos e material permanente		
15003110	Emendas parlamentares individuais	Exce. arrec.	52. 793, 00
10 301 0012	2. 049 Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15013110	Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	11. 736, 45
10 301 0012	2. 050 Manutenção do programa de atenção Primária de Saúde-Estado		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15013110	Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	298. 743, 81
10 301 0012	2. 052 Manutenção do Programa de Saúde Bucal-SB		
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15013110	Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	74. 332, 50

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 21000/23 de 02 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 15013110	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Emendas Parlamentares	Indiv duais Exce. arrec.	1.410,00
10 301 0012 2.064	Manutenção do CEO Centro das Especialidades Odontológicas		
3.3.90.30.00 15013110	Material de consumo Emendas Parlamentares	Indiv duais Exce. arrec.	1.200,00
10 301 0014 2.058	Manutenção do SAMU		
3.3.90.30.00 15013110	Material de consumo Emendas Parlamentares	Indiv duais Exce. arrec.	14.018,59
3.3.90.39.00 15013110	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Emendas Parlamentares	Indiv duais Exce. arrec.	3.197,00
10 301 0015 2.067	Campanha de Vacinação Animal		
3.3.90.30.00 15013110	Material de consumo Emendas Parlamentares	Indiv duais Exce. arrec.	11.183,39
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.30.00 15013110	Material de consumo Emendas Parlamentares	Indiv duais Exce. arrec.	89.022,16
10 303 0013 2.057	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00 15013110	Material de consumo Emendas Parlamentares	Indiv duais Exce. arrec.	494.747,32
10 304 0015 2.059	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00 15013110	Material de consumo Emendas Parlamentares	Indiv duais Exce. arrec.	500,00
10 305 0015 2.061	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00 15013110	Material de consumo Emendas Parlamentares	Indiv duais Exce. arrec.	154,50
3.3.90.39.00 15013110	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Emendas Parlamentares	Indiv duais Exce. arrec.	13.125,40
10 305 0015 2.066	Campanha de Vacinação Humana		
3.3.90.30.00 15013110	Material de consumo Emendas Parlamentares	Indiv duais Exce. arrec.	12.362,96

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 21000/23 de 02
de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		2.647.301,11
	PARA:		
08 122 0039 2.098	16 16. Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção da secretaria de assistência social		
	3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Exce. arrec.	2.302,63
08 122 0039 2.099	Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
	3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Exce. arrec.	6.224,00
	TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social		8.526,63
	PARA:		
08 243 0040 2.120	17 17. Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
	3.3.90.14.00 15000000	Diárias - civil Recursos não vinculados de Impostos Exce. arrec.	50,00
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Criança		50,00
	TOTAL GERAL		2.655.877,74

Viçeu, 02 de Outubro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 22000/23, de 02 de Outubro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 339.280,32 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 339.280,32 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$339.280,32 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 02 de Outubro de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 22000/23 de 02 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 301 0006 10 10.	Fundo Municipal de Saúde		
	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3. 1. 90. 04. 00	Contratação por tempo determinado		
16050000	Transf. complementação piso enfermagem		
	Exce. arrec.		278. 803, 97
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
16050000	Transf. complementação piso enfermagem		
	Exce. arrec.		31. 365, 44
3. 3. 90. 36. 00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
16050000	Transf. complementação piso enfermagem		
	Exce. arrec.		22. 590, 91
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			332. 760, 32
PARA:			
18 122 0079 14 14.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA		
3. 3. 90. 36. 00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Exce. arrec.		1. 200, 00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1. 200, 00
PARA:			
08 122 0039 16 16.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
	Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3. 3. 90. 40. 00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Exce. arrec.		5. 320, 00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			5. 320, 00
TOTAL GERAL			339. 280, 32

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 22000/23 de 02
de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

Viçeu, 02 de Outubro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00011/23, de 01 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.254.007,93 (Vinte e Três Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Sete Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.254.007,93 (Vinte e Três Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Sete Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$160.014,65 (Cento e Sessenta Mil, Quatorze Reais e Sessenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$19.001.691,26 (Dezenove Milhões, Um Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Seis Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

III - R\$4.092.302,02 (Quatro Milhões, Noventa e Dois Mil, Trezentos e Dois Reais e Dois Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 01 de Novembro de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01
de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001	01 01. Câmara Municipal de Viseu		
	2.001 Manutenção do Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	121.502,60
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	38.512,05
TOTAL Câmara Municipal de Viseu			160.014,65
PARA:			
04 122 0002	02 02. Gabinete do Prefeito		
	2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	43.634,31
TOTAL Gabinete do Prefeito			43.634,31
PARA:			
04 091 0002	03 03. Procuradoria do Município		
	2.006 Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	11.282,75
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	30.000,00
TOTAL Procuradoria do Município			41.282,75
PARA:			
04 125 0002	04 04. Controladoria Geral do Município		
	2.007 Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	4.336,49
TOTAL Controladoria Geral do Município			4.336,49
PARA:			
04 122 0002	05 05. Sec. Municipal de Administração e Gestão		
	2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de		
	Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	131.554,60

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01
 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física	Recursos não vinculados de Impostos	
			Exce. arrec.	87.567,82
3.3.90.39.00	15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Recursos não vinculados de Impostos	
			Exce. arrec.	139.181,54
TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges				358.303,96
PARA:				
04 123	06 06.	Secretaria Municipal de Finanças		
	0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
	3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	Recursos não vinculados de Impostos	
	15000000		Exce. arrec.	44.223,46
	3.3.90.14.00	Diárias - civil	Recursos não vinculados de Impostos	
	15000000		Exce. arrec.	1.450,00
	3.3.90.30.00	Material de consumo	Recursos não vinculados de Impostos	
	15000000		Exce. arrec.	27.981,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Recursos não vinculados de Impostos	
	15000000		Exce. arrec.	66.997,29
	3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	Recursos não vinculados de Impostos	
	15000000		Exce. arrec.	6.440,00
28 843	0004 0.001	Pagamento de Dívidas Contratadas INSS		
	4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	Recursos não vinculados de Impostos	
	15000000		Exce. arrec.	171.636,14
28 846	0004 0.004	Contribuição ao PASEP		
	3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	Recursos não vinculados de Impostos	
	15000000		Exce. arrec.	89.851,73
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças				408.579,62
PARA:				
08 306	08 08.	Secretaria Municipal de Educação-Semed		
	0025 2.020	Apoio ao programa de alimentação Escolar		
		Estado - PEAÉ		
	3.3.90.30.00	Material de consumo		
	17010000	Outros Convênios do Estado	Exce. arrec.	139.343,33

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01
 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 122 0018 2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30.00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	79.671,53
3.3.90.36.00 15001001	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	5.000,00
12 122 0018 2.016	Manutenção do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.14.00 15001001	Diárias - civil Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	800,00
3.3.90.30.00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	238.295,63
3.3.90.39.00 15001001	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	24.281,32
12 306 0025 2.019	Apoio ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00 15520000	Material de consumo Transferência de Recurso do PNAE	Exce. arrec.	103.918,72
12 306 0025 2.021	Apoio ao Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Família		
3.3.90.30.00 15520000	Material de consumo Transferência de Recurso do PNAE	Exce. arrec.	129.286,00
12 361 0018 1.037	Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares FNDE		
4.4.90.51.00 17000000	Obras e instalações Outros Convênios da União	Exce. arrec.	145.000,00
12 361 0018 2.024	Apoio ao Programa de Transporte Escolar - FNDE		
3.3.90.39.00 15530000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do PNATE	Exce. arrec.	142.553,25
12 362 0033 2.029	Apoio ao Ensino Médio		
3.3.90.36.00 15001001	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	6.000,00
12 365 0022 2.030	Apoio ao Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 15001001	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	46.362,35

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01
de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme		1.060.512,13
	PARA:		
12 361 0019 09 09.	Secretaria de Educação-FUNDEB		
12 361 0019 1.007	Construção, Ampliação, Reforma e		
	Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	115.406,04
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	40.051,80
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	400.000,00
12 361 0019 2.033	Manutenção e Aquisição do Transporte		
	Escolar - FDB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	922.998,47
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica		
	Fundamental 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	101.718,01
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	181.422,98
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	115.785,79
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	33.000,00
		Exce. arrec.	72.000,00
12 361 0019 2.035	Remune Profissionais Educacao Basica		
	Fundamental 70% Zona Urbana		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15401070	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	1.549.208,87
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	2.137.943,71
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15401070	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	905.970,14

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01
de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Superavit	4.092.302,02
		Exce.arrec.	2.644.596,78
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Exce.arrec.	3.588,91
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30% Zona Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Exce.arrec.	13.191,71
		Exce.arrec.	290.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		
		Exce.arrec.	11.609,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		
		Exce.arrec.	13.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Exce.arrec.	61.600,00
12 361 0019 2.037	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70%-Zona Rural		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15401070	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Exce.arrec.	67.210,92
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15401070	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Exce.arrec.	10.904,91
12 365 0022 2.038	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		
		Exce.arrec.	556.617,31
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		
		Exce.arrec.	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		
		Exce.arrec.	606.450,00
12 365 0022 2.039	Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		
		Exce.arrec.	608.838,59

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01
 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00 15421070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	538.605,70
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	28.063,35
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	202.145,67
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	15.715,52
4.4.90.52.00 15420000	Equipamentos e material permanente Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	445.270,00
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			16.800.616,20
PARA:			
10 10. 10 122 0006 2.048	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00 15001002	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	740,00
10 301 0005 2.045	Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00 15013110	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	20.060,00
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00 15001002	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	96.083,72
16040000	Transf. agentes de combate às endemias	Exce. arrec.	8.580,00
3.1.90.11.00 15001002	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	140.533,52
16040000	Transf. agentes de combate às endemias	Exce. arrec.	1.452,00
3.3.90.30.00 15013110	Material de consumo Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	97.791,72

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01
de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 15001002	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	212.521,08
3.3.90.39.00 15001002	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	40.127,11
15013110	Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	18.940,76
3.3.90.40.00 15001002	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	7.140,00
3.3.90.93.00 15001002	Indenizações e restituições Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	47.500,00
4.4.90.52.00 15001002	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	2.043,51
15003110	Emendas parlamentares individuais	Exce. arrec.	2.255,00
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	141.580,22
16050000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	3.499,98
10 301 0012 2.060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS		
3.1.90.11.00 16000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	372.088,58
10 301 0014 2.058	Manutenção do SAMU		
3.3.90.30.00 15013110	Material de consumo Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	420,00
10 302 0014 2.055	Manutenção do Programa de Tratamento fora do Domicílio TFD		
3.3.90.48.00 16000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	40.626,75
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	128.395,47

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	239.131,26
10 303 0013 2.057	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00 15013110	Material de consumo Emendas Parlamentares Individuais	Exce. arrec.	12.091,32
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	1.490,12
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		1.635.092,12
	PARA:		
23 695 0010 12 12. 2.072	Sec. Municipal de Turismo e Desporto Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	55.138,51
27 812 0011 2.073	Apoio ao Desporto Amador		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	79.973,41
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	2.020,00
	TOTAL Sec. Municipal de Turismo e Desporto		137.131,92
	PARA:		
20 122 0002 13 13. 2.075	Secretaria Municipal de Agricultura Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	51.466,28
	TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura		51.466,28
	PARA:		
18 122 0021 14 14. 2.078	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	12.662,27

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	9.444,00
18 122 0079 2.079	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA		
3.1.90.04.00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	30.183,00
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	174.590,34
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	1.200,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	43.565,44
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			271.645,05
PARA:			
04 122 0028 15 15. 1.015	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Construção, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	92.589,51
15 451 0030 1.016	Obras De Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 17010000	Obras e instalações Outros Convênios do Estado	Exce. arrec.	1.082.231,77
15 452 0017 2.086	Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública Urbana e Rural		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	46.603,95
15 452 0028 1.019	Construção, conservação e reforma de praças, Parques e jardins públicos		
4.4.90.51.00 17000000	Obras e instalações Outros Convênios da União	Exce. arrec.	80.000,00
17060000	Transferência Especial da União	Exce. arrec.	84.276,54
15 512 0017 2.091	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	130.631,14

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01
 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 0016 2.087	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	2.364,04
25 752 0027 2.088	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 17510000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Contribuição de Iluminação Pública	Exce. arrec.	153.279,46
26 122 0029 2.089	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	90.319,04
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	14.042,32
26 782 0036 2.094	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	89.235,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura PARA:			1.865.572,77
08 122 0039 2.098	Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção da secretaria de assistência social		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	11.737,57
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	66.902,63
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	8.860,00
08 122 0039 2.099	Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3.1.90.04.00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	36.957,20
		Exce. arrec.	15.000,00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01
 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00 15000000	Diárias - civil Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	1.000,00
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	133.180,83
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	10.724,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	37.516,48
3.3.90.40.00 15000000	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	4.660,00
08 244 0039 2.111	Manutenção da Prot. SOC. Basica Serviço de Convív. E Fort. de VINC-SCFV		
3.3.90.30.00 16600000	Material de consumo Transferência de Recurso do FNAS	Exce. arrec.	1.635,65
	TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social		328.174,36
	PARA:		
08 243 0040 2.120	17 17. Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	7.747,20
08 243 0040 2.121	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.04.00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	24.194,82
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian		31.942,02
	PARA:		
13 392 0053 2.122	18 18. Secretaria Municipal de Pesca Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	34.605,51
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	1.895,46

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01
de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	170,00
4.4.90.52.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	2.019,94
TOTAL Secretaria Municipal de Pesca PARA:			38.690,91
13 392 0009 19 19.2.130	Fundo Municipal de Cultura Apoio Cultural Lei nº 195/2022 Paulo Gustavo		
3.3.90.36.00 17150000	Outros serv. de terceiros pessoa física Trans Setor Cultural LC195/22	Audi visual Exce. arrec.	6.702,83
13 392 0009 2.131	Manutenção da Secretária Municipal de Cultura-FMC		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	4.959,56
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	5.350,00
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			17.012,39
TOTAL GERAL			23.254.007,93

Viçeu, 01 de Novembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viçeu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01
de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Viçeu Manutenção do Legislativo Municipal		
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. ci ent. desp. e outras		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		99.014,65
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
01 031 0001 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.04.00	Legislativo Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Viçeu			160.014,65

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viçeu

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01
de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			160.014,65

Viçeu, 01 de Novembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 23000/23, de 01 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.049.256,20 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.049.256,20 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.049.256,20 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 01 de Novembro de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 23000/23 de 01
de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 122 0002	02 02. Gabinete do Prefeito		
	2. 004 Manutenção do Gabinete do Prefeito		
	3. 1. 90. 04. 00 Contratação por tempo determinado		
	15000000 Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	44. 599, 42
TOTAL Gabinete do Prefeito			44. 599, 42
PARA:			
04 091 0002	03 03. Procuradoria do Município		
	2. 006 Manutenção da Procuradoria Municipal		
	3. 1. 90. 04. 00 Contratação por tempo determinado		
	15000000 Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	4. 250, 00
TOTAL Procuradoria do Município			4. 250, 00
PARA:			
04 122 0002	05 05. Sec. Municipal de Administração e Gestão		
	2. 008 Manutenção da Secretaria Municipal de		
	Administração		
	3. 1. 90. 04. 00 Contratação por tempo determinado		
	15000000 Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	368. 340, 05
	3. 1. 90. 11. 00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
	15000000 Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	355. 156, 90
TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges			723. 496, 95
PARA:			
10 301 0006	10 10. Fundo Municipal de Saúde		
	2. 046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	3. 1. 90. 04. 00 Contratação por tempo determinado		
	16050000 Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	125. 882, 38
	3. 1. 90. 11. 00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
	16050000 Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	11. 075, 00
	3. 3. 90. 36. 00 Outros serv. de terceiros pessoa física		
	16050000 Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	10. 273, 42

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 23000/23 de 01
 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 16050000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	31.693,52
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			178.924,32
PARA:			
23 695 0010 12 12. 0010 2.072	Sec. Municipal de Turismo e Desporto Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto		
3.1.90.11.00 15000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	5.238,00
TOTAL Sec. Municipal de Turismo e Desporto			5.238,00
PARA:			
18 122 0079 14 14. 0079 2.079	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA		
3.3.90.40.00 15000000	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	300,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			300,00
PARA:			
08 122 0039 16 16. 0039 2.098	Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção da secretaria de assistencia social		
3.1.90.04.00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	47.892,60
08 244 0039 3.3.90.30.00 15000000	Programa indice de gestão descentralizada IGDPAB-Auxilio Brasil Material de consumo	Recursos não vinculados de Impostos Exce. arrec.	28.199,59
08 244 0039 2.113	Manutenção da proteção social variavel lança da Assistência-las		
3.3.90.30.00 16600000	Material de consumo Transferência de Recurso do FNAS	Exce. arrec.	1.355,32
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			77.447,51

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 23000/23 de 01
de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 243 0040 17 17.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança		
	Manutenção do Fundo dos Direitos da		
	criança e do Adolescente		
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	5.000,00
	TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian		5.000,00
PARA:			
13 392 0009 19 19.	Fundo Municipal de Cultura		
	Manutenção da Secretária Municipal de		
	Cultura-FMC		
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	10.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Cultura		10.000,00
TOTAL GERAL			1.049.256,20

Viseu, 01 de Novembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 00012/23, de 01 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.321.507,65 (Vinte e Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.321.507,65 (Vinte e Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$219.462,48 (Duzentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$22.102.045,17 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Dois Mil, Quarenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 01 de Dezembro de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viséu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Viséu Manutenção do Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	117.435,50
		Exce. arrec.	21.513,22
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	20.240,41
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	9.350,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul. dotação	53.623,35
		Anul. dotação	18.813,22
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	8,81
TOTAL Câmara Municipal de Viséu			240.984,51
PARA:			
04 122 0002 2.004	Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	70.504,26
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	37.406,77
TOTAL Gabinete do Prefeito			107.911,03
PARA:			
04 091 0002 2.006	Procuradoria do Município Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	16.185,35

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3. 3. 90. 35. 00 15000000	Serviços de consultoria Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	60. 000, 00
TOTAL Procuradoria do Município			76. 185, 35
PARA:			
04 122 0002 05 05. 2. 008	Sec. Municipal de Administração e Gestão Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3. 1. 90. 04. 00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	446. 252, 24
3. 1. 90. 11. 00 15000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	502. 672, 59
3. 3. 90. 35. 00 15000000	Serviços de consultoria Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	30. 000, 00
3. 3. 90. 36. 00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	126. 985, 90
3. 3. 90. 39. 00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	113. 210, 01
TOTAL Sec. Municipal de Administração e Ges			1. 219. 120, 74
PARA:			
04 123 0004 06 06. 2. 011	Secretaria Municipal de Finanças Manutenção da Secretaria de Finanças		
3. 1. 90. 91. 00 15000000	Sentenças judiciais Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	11. 104, 53
3. 3. 90. 39. 00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	75. 498, 00
3. 3. 90. 40. 00 15000000	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	14. 390, 00
28 843 0004 0. 001 4. 6. 90. 71. 00 15000000	Pagamento de Dívidas Contratadas INSS Principal da dívida contratual resgatado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	167. 000, 00
			Exce. arrec. 3. 387, 24

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28 846 0004 0.004	Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	142.085,07
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			413.464,84
PARA:			
04 121 0002 07 07.	Secretaria de Gestão e Planejamento		
2.012	Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	452,00
TOTAL Secretaria de Gestão e Planejamento			452,00
PARA:			
08 306 0025 08 08.	Secretaria Municipal de Educação-Semed		
2.020	Apoio ao programa de alimentação Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
17010000	Outros Convênios do Estado	Exce. arrec.	232.013,40
12 122 0018 2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	43.318,54
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	18.270,00
12 122 0018 2.016	Manutenção do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	321.935,96
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	47.819,26
12 306 0025 2.021	Apoio ao Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15520000	Transferência de Recurso do PNAE	Exce. arrec.	29.867,50

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0018 1.037	Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares FNDE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
17000000	Outros Convênios da União	Exce. arrec.	65.000,00
		Exce. arrec.	102.000,00
12 361 0018 2.023	Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15510000	Transferência de Recurso do PDDE	Exce. arrec.	7.989,00
12 361 0018 2.024	Apoio ao Programa de Transporte Escolar - FNDE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15530000	Transferência de Recurso do PNATE	Exce. arrec.	64.050,00
12 361 0018 2.028	Apoio ao Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	400.000,00
12 362 0033 2.029	Apoio ao Ensino Médio		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Exce. arrec.	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação-Seme			1.337.263,66
PARA:			
09 09.	Secretaria de Educação-FUNDEB		
12 361 0019 1.007	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares - FDB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	20.726,64
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	1.095.695,29
		Exce. arrec.	783.858,58
12 361 0019 2.033	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar - FDB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15420000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	299.999,99
12 361 0019 2.034	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30%-Zona Urbana		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Exce. arrec.	1.282,00

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Exce. arrec.	32.455,75
3.3.90.47.00 15400000	Obrigações tributárias e contributivas Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Exce. arrec.	113.407,79
12 361 0019 2.035	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70% Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15401070	Contratação por tempo determinado Transferências do FUNDEB-impuestos 70%	Exce. arrec.	1.589.152,15
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	Exce. arrec.	2.121.869,53
3.1.90.11.00 15401070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferências do FUNDEB-impuestos 70%	Exce. arrec.	323.149,26
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	2.642.913,54
3.1.90.13.00 15401070	Obrigações patronais Transferências do FUNDEB-impuestos 70%	Exce. arrec.	6.692,34
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	Exce. arrec.	3.588,91
12 361 0019 2.036	Manut das Ativs Meio Educacao Basica Fundamental 30% Zona Rural		
3.3.90.30.00 15400000	Material de consumo Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Exce. arrec.	110.211,40
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Exce. arrec.	29.827,81
		Exce. arrec.	11.001,00
3.3.90.36.00 15400000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	Exce. arrec.	3.020,00
15410000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Exce. arrec.	12.698,00
3.3.90.39.00 15410000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	Exce. arrec.	54.404,50
12 361 0019 2.037	Remune Profissionais Educacao Basica Fundamental 70%-Zona Rural		
3.1.90.04.00 15401070	Contratação por tempo determinado Transferências do FUNDEB-impuestos 70%	Exce. arrec.	67.161,13

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00 15401070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	21.878,97
12 365 0022 2.038	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Rural		
3.3.90.30.00 15420000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	312.182,86
3.3.90.39.00 15400000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	115.735,19
4.4.90.52.00 15400000	Equipamentos e material permanente Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Exce. arrec.	63.000,00
12 365 0022 2.039	Remune Profissionais Educacao Basica Infantil 70%-Zona Urbana		
3.1.90.04.00 15401070	Contratação por tempo determinado Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	236.896,86
3.1.90.11.00 15401070	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Exce. arrec.	508.947,26
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	533.148,06
12 365 0022 2.040	Manut das Atividades Meio Educacao Basic infantil 30%-Zona Urbana		
3.3.90.30.00 15420000	Material de consumo Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	Exce. arrec.	258.171,84
TOTAL Secretaria de Educação-FUNDEB			11.373.076,65
PARA:			
10 10. 10 301 0005 2.045	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretária Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 15001002	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	35.701,58
3.3.90.39.00 15001002	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	10.660,00
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00 15001002	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	327.383,87

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16040000	Transf. agentes de combate às endemias	Exce. arrec.	8.580,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	277.307,83
16040000	Transf. agentes de combate às endemias	Exce. arrec.	2.897,40
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	224.136,17
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	115.566,06
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	1.140,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	47.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15001002	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Exce. arrec.	54.018,29
16320000	Transferência de convênio-Estados/Saúde	Exce. arrec.	33.524,80
10 301 0007 1.009	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário em geral		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
17003210	Emendas Parlamentares individuais	Exce. arrec.	1.189.993,00
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	141.580,22
10 301 0012 2.052	Manutenção do Programa de Saúde Bucal-SB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	9.746,36
10 301 0012 2.060	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	730.377,12
10 301 0014 2.058	Manutenção do SAMU		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	4.194,20

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0014 2.055	Manutenção do Programa de Tratamento fora do Domicílio TFD		
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	14.600,00
3.3.90.48.00 16000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	34.259,25
10 302 0014 2.056	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MACA		
3.3.90.36.00 16000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	131.231,48
3.3.90.39.00 16000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	239.131,26
10 303 0013 2.057	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	167.520,74
10 305 0015 2.061	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00 16000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção	Exce. arrec.	182,35
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			3.801.231,98
PARA:			
23 695 0010 12 12.	Sec. Municipal de Turismo e Desporto Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto		
3.1.90.11.00 15000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	8.879,50
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	5.600,00
TOTAL Sec. Municipal de Turismo e Desporto			14.479,50
PARA:			
20 605 0020 13 13.	Secretaria Municipal de Agricultura Apóio ao Pequeno Produtor Rural		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	104.840,85

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			104.840,85
PARA:			
18 122 0021	14 14.078	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	2.679,03
18 122 0079	2.079	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA	
	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	30.183,00
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	55.899,41
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	1.200,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	2.867,30
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			92.828,74
PARA:			
04 122 0028	15 15.015	Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura Construção, Reforma e Manutenção de Propios Publicos	
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	26.559,53
15 122 0002	2.085	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	35.454,20
	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	13.452,43
15 452 0017	2.086	Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública Urbana e Rural	
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		Exce. arrec.	4.125,45

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 0016 2.087	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto		
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	5.949,49
25 752 0027 2.088	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	193.820,25
3.3.90.39.00 17510000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Contribuição de Iluminação Pública	Exce. arrec.	209.879,52
4.4.90.52.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	2.125,20
26 122 0029 2.089	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	138.961,16
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	35.147,89
26 782 0036 1.028	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00 17060000	Obras e instalações Transferência Especial da União	Exce. arrec.	1.734.565,53
26 782 0036 2.094	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	6.940,00
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	247.474,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura PARA:			2.654.454,65
08 122 0039 2.098	Secretaria Mun. de Assistência Social Manutenção da secretaria de assistência social		
3.1.90.04.00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	63.439,80

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00 15000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	27.218,31
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	68.031,96
08 122 0039 2.099	Manutenção do fundo Municipal de assistência social		
3.1.90.04.00 15000000	Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	36.080,00
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	22.806,95
3.3.90.36.00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	40.825,43
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	11.311,92
3.3.90.40.00 15000000	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	1.140,00
4.4.90.52.00 15000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	42.732,00
08 244 0039 2.106	Manutenção dos Benefícios Assistenciais lei 430/2014		
3.3.90.30.00 16600000	Material de consumo Transferência de Recurso do FNAS	Exce. arrec.	103.145,59
08 244 0039 2.107	Programa índice de gestão descentralizada IGDPA-B-Auxílio Brasil		
3.3.90.30.00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	42.768,40
4.4.90.52.00 16600000	Equipamentos e material permanente Transferência de Recurso do FNAS	Exce. arrec.	6.584,00
08 244 0039 2.111	Manutenção da Prot. SOC. Básica Serviço de Convív. E Fort. de VINC-SCFV		
3.3.90.39.00 16600000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do FNAS	Exce. arrec.	2.550,00
08 244 0039 2.113	Manutenção da proteção social variável lança da Assistência-las		
3.3.90.30.00 16600000	Material de consumo Transferência de Recurso do FNAS	Exce. arrec.	10.266,43

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			478.900,79
PARA:			
08 243 0040 17 17. 2. 120	Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente		
3. 1. 90. 11. 00 15000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	300.000,00
TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian			300.000,00
PARA:			
13 392 0053 18 18. 2. 122	Secretaria Municipal de Pesca Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca		
3. 3. 90. 36. 00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	3.159,10
13 392 0053 18 18. 2. 123	Apoio ao desenvolvimento da Piscicultura Pesca artesanal		
3. 3. 90. 30. 00 15000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	28.787,00
TOTAL Secretaria Municipal de Pesca			31.946,10
PARA:			
13 392 0009 19 19. 2. 130	Fundo Municipal de Cultura Apoio Cultural Lei nº 195/2022 Paulo Gustavo		
3. 3. 90. 31. 00 17150000	Premiações cult. art. cient. desp. e outras Trans Setor Cultural LC195/22 Audi visual	Exce. arrec.	50.624,00
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	Exce. arrec.	12.856,15
3. 3. 90. 36. 00 17160000	Outros serv. de terceiros pessoa física Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	Exce. arrec.	1.686,11
13 392 0009 19 19. 2. 131	Manutenção da Secretária Municipal de Cultura-FMC		
3. 3. 90. 36. 00 15000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	4.200,00

CRISTIANO DUTRA VALE
 PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 15000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	Exce. arrec.	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			74.366,26
TOTAL GERAL			22.321.507,65

Viseu, 01 de Dezembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viçeu

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 01 01.	Câmara Municipal de Viçeu		
3. 1. 90. 03. 00	Manutenção do Legislativo Municipal		
15000000	Pensões		
	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3. 1. 90. 04. 00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		116.539,09
3. 1. 90. 16. 00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3. 1. 90. 91. 00	Sentenças judiciais		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3. 1. 90. 92. 00	Despesas de exercícios anteriores		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3. 3. 90. 08. 00	Outros benef. assist. do servidor e do mil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3. 3. 90. 30. 00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		18.813,22
3. 3. 90. 36. 00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		16.720,00
3. 3. 90. 37. 00	Locação de mão de obra		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3. 3. 90. 39. 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		36.096,41
3. 3. 90. 92. 00	Despesas de exercícios anteriores		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.266,76
4. 4. 90. 52. 00	Equipamentos e material permanente		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		15.027,00
TOTAL Câmara Municipal de Viçeu			219.462,48

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viçeu

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01
de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			219.462,48

Viçeu, 01 de Dezembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viseu

DECRETO Nro 24000/23, de 01 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Viseu, o crédito suplementar no valor de R\$ 373.206,46 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Viseu no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00566/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 373.206,46 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$373.206,46 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viseu, em 01 de Dezembro de 2023

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

Pará
Prefeitura Municipal de Viçeu

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 24000/23 de 01
de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00566/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 10.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
16050000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	294.665,01
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
16050000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	18.731,74
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16050000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	52.385,07
10 301 0012 2.049	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB - UNIAO		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
16050000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce. arrec.	7.424,64
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			373.206,46
TOTAL GERAL			373.206,46

Viçeu, 01 de Dezembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
Poder Executivo Municipal

Planilha auxiliar para o preenchimento da Resolução 02/2015 do TCM/Pa
Período da Consulta: 01/01/2023 a 31/12/2023

	CULTURA	F M MEIO AMBIENTE	PREF MUNICIPAL	F M ASSIST SOCIAL	F M SAUDE	FMDCA	FUNDEB
TOTALIZAÇÃO DE VANTAGENS							
Efetivos	170.228,44	81.444,78	1.455.478,95	235.436,31	6.407.800,60		52.746.106,26
Contratados	60.782,40	266.635,10	7.559.108,70	844.486,20	4.849.604,04	305.850,67	39.535.480,07
Comissionados	63.000,00	81.700,00	3.235.066,56	101.240,40	64.166,67		2.963.381,57
Agente Politicos			176.000,00				
Efetivos/Comissionados							312.484,96
Eletivos						52.481,23	
Totais	294.010,84	429.779,88	12.425.654,21	1.181.162,91	11.321.571,31	358.331,90	95.557.452,86
TOTALIZAÇÃO PREVIDENCIARIA							
INSS - SEGURADO							
Efetivos	14.628,07	6.346,65	126.042,23	20.601,72	543.012,12		5.159.033,04
Contratados	5.043,56	24.362,05	656.864,52	67.553,97	398.144,75	24.310,04	3.239.087,34
Comissionados	6.731,88	8.334,99	316.475,66	10.232,54	6.721,12		293.614,58
Agente Politicos			14.032,28				
Efetivos/Comissionados							34.699,07
Eletivos						4.219,96	
Totais	26.403,51	39.043,69	1.113.414,69	98.388,23	947.877,99	28.530,00	8.726.434,03
TOTALIZAÇÃO PREVIDENCIARIA							
INSS - PATRONAL 22%							
Efetivos	34.045,69	16.288,96	291.095,79	47.087,26	1.281.560,12	-	10.549.221,25
Contratados	12.156,48	53.327,02	1.511.821,74	168.897,24	969.920,81	61.170,13	7.907.096,01
Comissionados	12.600,00	16.340,00	647.013,31	20.248,08	12.833,33	-	592.676,31
Agente Politicos	-	-	35.200,00	-	-	-	-
Efetivos/Comissionados	-	-	-	-	-	-	62.496,99
Eletivos	-	-	-	-	-	10.496,25	-
Totais	58.802,17	85.955,98	2.485.130,84	236.232,58	2.264.314,26		19.111.490,57

Previdencia Mun - Segurado

Previdencia Mun - Patronal---> 20%

DADOS DOS ORDENADORES DE VISEU-PARÁ

PREFEITO INTERINO

MANDATO: 01/01/2023 A 02/02/2023

NOME COMPLETO: PAULO ROBERTO DO ROSÁRIO BARROS

CPF: 381.724.882-20

CNH: 01807286110 – DETRAN - EMISSÃO: 17/08/1990

DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1971

**FILIAÇÃO: ANTONIO PESSOA BARROS e
RAIMUNDA LIMA DO ROSÁRIO BARROS**

**ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/Nº – BAIRRO: VILA CARUPATI – VISEU – PA –
CEP:68.620-000**

FONE: (91) 98854-7522 e 98948-0132

Email: paulo.r.barrosviseu@gmail.com

PREFEITO EM EXERCÍCIO

MANDATO: 03/03/2023 A 31/12/2023

NOME COMPLETO: CRISTIANO DUTRA VALE

CPF: 330.964.732-34

RG: 2133957 – PC/PA

DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1970

**FILIAÇÃO: ANIVALDO JUVENIL VALE e
ANA DUTRA DE SOUZA VALE**

**ENDEREÇO: RUA OITO DE MAIO, S/Nº – BAIRRO: CENTRO –VISEU – PA –
CEP:68.620-000**

FONE: (91) 98541-9795

Email: valecristiano@yahoo.com.br

DADOS DOS ORDENADORES DO FMS

NOME COMPLETO: FERNANDO SANTOS VALE

DECRETO DE POSSE: 002/2021

PERÍODO: 01/01/2023 A 02/03/2023

CPF: 005.452.782-10

RG: 6112653 - PC/PA – EXPEDIÇÃO: 26/09/2006

DATA DE NASCIMENTO: 07/12/1988

FILIAÇÃO: VALDECI RODRIGUES DO VALE e
ANDRELINA RODRIGUES DOS SANTOS VALE

ENDEREÇO: RUA DAS PUPUNHAS, QD 14, RESIDENCIAL RIO GURUPI, Nº 32 –
BAIRRO: VISEU –CIDADE NOVA – PA – CEP: 68.620-000

FONE: (91) 99978-2087

Email: gbsemusviseu.pa@gmail.com

GESTOR EM EXERCÍCIO DO FMS

NOME COMPLETO: KATIANE SARRAF DAIDES MENDES

DECRETO DE POSSE: 005/2023

PERÍODO: 03/03/2023 A 31/12/2023

CPF: 667.524.932-00

CNH: 02825143215 - PC/PA – EXPEDIÇÃO: 22/10/2020

DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1980

FILIAÇÃO: JAIME SARRAF e
MARIA ONEIDE DE ALMEIDA SARRAF

ENDEREÇO: ALAMEDA PAULO MARANHÃO, Nº 126 – BAIRRO: NAZARÉ –
BELÉM-PA – CEP: 66.040-330

FONE: (91) 99983-3200

Email: kati.sarraff@hotmail.com

DADOS DOS ORDENADORES DO FMAS

NOME COMPLETO: ÉRICA HELENA OLIVEIRA MONTALVÃO

DECRETO DE POSSE: 007/2022

PERÍODO: 01/01/2023 A 02/03/2023

CPF: 659.886.982-04

RG: 3454932 – SSP/PA – EXPEDIÇÃO: 15/06-2021

DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1978

FILIAÇÃO: JESUS DA COSTA MONTALVÃO e
MARIA GORETE OLIVEIRA MONTALVÃO

ENDEREÇO: TRAV. CÔNEGO MIGUEL, S/Nº – BAIRRO: CENTRO – VISEU
– PA – CEP: 68.620-000

FONE: (91) 98859-1730

Email: semas@viseu.pa.gov.br

GESTOR EM EXERCÍCIO DO FMA

NOME COMPLETO: LUCIANO DE FALCONERY SOUZA

DECRETO DE POSSE: 010/2023

PERÍODO: 03/03/2023 A 31/12/2023

CPF: 253.711.262-87

RG: 2603838 – SSP/PA – EXPEDIÇÃO: 23/09-2020

DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1976

FILIAÇÃO: ESTILIANO MEIRELES DE SOUSA e
JOANA DE FALCONERY SOUSA

ENDEREÇO: RUA ALACIDES NUNES, S/Nº – BAIRRO: VILA DO
CURUPAITI– VISEU – PA – CEP: 68.620-000

FONE: (91) 98187-1418

Email: prfalconery17@gmail.com

DADOS DOS ORDENADORES DO FMDCA

NOME COMPLETO: ÉRICA HELENA OLIVEIRA MONTALVÃO

DECRETO DE POSSE: 007/2022

PERÍODO: 01/01/2023 A 02/03/2023

CPF: 659.886.982-04

RG: 3454932 – PC/PA – EXPEDIÇÃO: 15/06-2021

DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1978

FILIAÇÃO: JESUS DA COSTA MONTALVÃO e
MARIA GORETE OLIVEIRA MONTALVÃO

ENDEREÇO: TRAV. CÔNEGO MIGUEL, S/Nº – BAIRRO: CENTRO – VISEU
– PA – CEP: 68.620-000

FONE: (91) 98859-1730

Email: semas@viseu.pa.gov.br

GESTOR EM EXERCÍCIO DO FMDCA

NOME COMPLETO: LUCIANO DE FALCONERY SOUZA

DECRETO DE POSSE: 010/2023

PERÍODO: 03/03/2023 A 31/12/2023

CPF: 253.711.262-87

RG: 2603838 – SSP/PA – EXPEDIÇÃO: 23/09-2020

DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1976

FILIAÇÃO: ESTILIANO MEIRELES DE SOUSA e
JOANA DE FALCONERY SOUSA

ENDEREÇO: RUA ALACIDES NUNES, S/Nº – BAIRRO: VILA DO
CURUPAITI– VISEU – PA – CEP: 68.620-000

FONE: (91) 98187-1418

Email: prfalconery17@gmail.com

DADOS DO ORDENADOR FME

NOME: ANGELA LIMA DA SILVA
DECRETO DE POSSE: 05/2019

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

CPF: 674.918.472-34

RG: 3002103 – SSP/PA – EXPEDIÇÃO: 03/02/2012

DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1979

FILIAÇÃO: JOSÉ LOPES DA SILVA e
PRETRONILA LIMA DA SILVA

ENDEREÇO: TRAV. TIRADENTES, Nº 5 – BAIRRO: VISEU – VISEU – PA – CEP:
68.620-000

FONE: (91) 99941-6919

Email: angelalima_34@hotmail.com

DADOS DO ORDENADOR DO FUNDEB

NOME: ANGELA LIMA DA SILVA

DECRETO DE POSSE: 05/2019

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

CPF: 674.918.472-34

RG: 3002103 – SSP/PA – EXPEDIÇÃO: 03/02/2012

DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1979

FILIAÇÃO: JOSÉ LOPES DA SILVA e
PRETRONILA LIMA DA SILVA

ENDEREÇO: TRAV. TIRADENTES, Nº 5 – BAIRRO: VISEU – VISEU – PA – CEP:
68.620-000

FONE: (91) 99941-6919

Email: angelalima_34@hotmail.com

DADOS DO ORDENADOR DO FMMA

NOME COMPLETO: SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS

DECRETO DE POSSE: 31/2020 – 05/02/2020

PERÍODO: 01/01/2021 A 31/12/2021

CPF: 327.299.792-04

RG: 1476554-PC/PA – EXPEDIÇÃO: 28/10/1999

DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1966

FILIAÇÃO: LAURO COSTA DE ALMEIDA e
NAZARÉ BATISTA ALMEIDA

ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO Nº 512– BAIRRO: CENTRO – VISEU –
PA –CEP: 68.620-000

FONE: (91) 98444-5296

Email: sonia5.santos@hotmail.com

DADOS DO ORDENADOR DO FMC

NOME: ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA

DECRETO DE POSSE: 06/2023

PERÍODO: 03/03/2023 A 31/12/2023

CPF: 712.110.392-34

RG: 3469202 – PC/PA – EXPEDIÇÃO: 21/12/2022

DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1980

FILIAÇÃO: ALDEMIR GONÇALVES DA COSTA e
MARIA LUCIRENE MONTEIRO DA COSTA

ENDEREÇO: RUA DAS ABACABAS, S/Nº - QD 01 – RESIDENCIAL RIO GURUPI –
BAIRRO: CIDADE NOVA – VISEU – PA – CEP: 68.620-000

FONE: (91) 98404-3642

Email: secult@viseu.pa.gov.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

NOME COMPLETO: PAULO FERNANDES DA SILVA

DECRETO DE POSSE: 010-2019– 11/09/2019

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

CPF: 008.905.582-99

CNH: 308487834-DETRAN/RJ– EXPEDIÇÃO: 14/03/2014

DATA DE NASCIMENTO: 14/02/1991

FILIAÇÃO: PEDRO CARVALHO DA SILVA e
PAULA MARIA FERNANDES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/ Nº - VILA DE
LIMONDEUA –BAIRRO: ZONARURAL - VISEU – PA – CEP: 68.620-000

FONE: (22) 988461858

Email: adv.paulofernandes2017@gmail.com

DADOS DOS PRESIDENTES DA CÂMARA

PRESIDENTE INTERINO

Nome: AVELINO AVENTINA SIQUEIRA

PERÍODO: 01/01/2023 A 02/03/2023

CPF: 301.901.342-91

CARGO: PRESIDENTE INTERINO

DATA DE NASCIMENTO: 15/05/1968

FILIAÇÃO: ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA e
RAIMUNDA AVENTINA SIQUEIRA

ENDEREÇO: AV. CLEMENTINO SIQUEIRA, Nº 68 – BAIRRO VILA NARAZÉ –
VISEU-PA - CEP: 68.620-000

FONE: (91) 99244-1568

E-mail: avelinosiqueira@gmail.com

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

NOME COMPLETO: PAULO ROBERTO DO ROSÁRIO BARROS

PERÍODO: 03/03/2023 A 31/12/2023

CPF: 381.724.882-20

CNH: 01807286110 – DETRAN - EMISSÃO: 17/08/1990

DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1971

FILIAÇÃO: ANTONIO PESSOA BARROS e
RAIMUNDA LIMA DO ROSÁRIO BARROS

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/Nº – BAIRRO: VILA CARUPATI – VISEU – PA –
CEP:68.620-000

FONE: (91) 98854-7522 e 98948-0132

Email: paulo.r.barrosviseu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ: 04.873.618/0001-17

Informamos o endereço eletrônico do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Viseu-Pará

<https://www.viseu.pa.gov.br/localidades/#>

Atenciosamente,

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal